



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 12 | Edição nº 793 | Itapevi, 07 de agosto de 2020

www.itapevi.sp.gov.br

DELEGACIA DA MULHER ATENDE EM NOVO ENDEREÇO



Unidade conta com salas especiais para atender mulheres e crianças vítimas de violência

Página 2

DELEGACIA DA MULHER ATENDE EM NOVO ENDEREÇO

Unidade conta com salas especiais para atender mulheres e crianças vítimas de violência



Espaço funciona de segunda a sexta-feira, das 09 às 18h

A Prefeitura de Itapevi e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo entregaram oficialmente à população, nesta quinta-feira (6), o novo prédio da Delegacia de Defesa da Mulher de Itapevi, na Rodovia Engenheiro Renê Benedito Silva 890, no Jardim Santa Rita.

O espaço lúdico e acolhedor foi construído para oferecer um melhor atendimento aos moradores, está aberto ao público desde o último dia 20 e funciona de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

A nova unidade oferece um ambiente planejado e acolhedor para mulheres, crianças e adolescentes, vítimas de violência. A DDM possui uma recepção ampla, com brinquedoteca, plantão de atendimento e salas de apoio para agentes da Guarda Municipal, Polícia Militar, Conselho Tutelar e advogados que acompanham

as ocorrências, além de cartórios, salas de investigação, sanitários e carceragem provisória para acusados.

A DDM Itapevi também conta com a Sala Lilás, que oferece acolhimento com mais conforto e privacidade para as mulheres, e a Sala de Escuta – ambiente lúdico planejado onde as crianças, vítimas de violência, são ouvidas por profissionais especializados.

Em funcionamento há quatro anos na cidade, atualmente, a delegacia é mantida com estrutura própria, do Governo do Estado, e conta com o apoio de funcionários da Prefeitura e de uma guarnição da Guarda Municipal para dar suporte aos trabalhos desenvolvidos.

De janeiro até agora, foram registrados 649 boletins de ocorrências na DDM Itapevi – uma média de 90 registros por mês. As

principais ocorrências são de ameaça, violência doméstica e estupro de vulneráveis.

SECRETARIA DE SEGURANÇA

No prédio, com quatro pavimentos, também serão alocados, a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana de Itapevi, o DEMUTRAN (Departamento Municipal de Trânsito), o COI (Centro de Operações Itapevi) e a base da Guarda Civil Municipal, departamentos que hoje funcionam no antigo Paço Municipal, na av. Joaquim Nunes, no Centro.

DISQUE 100 OU DISQUE 180

Caso qualquer cidadão presencie uma violência praticada contra mulher, criança ou adolescente, deve ligar no Disque 100 ou Disque 180 que as denúncias serão encaminhadas para a DDM.



**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI****Secretaria de Governo****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.560, DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

“APROVA O REGULAMENTO DO PARQUE MUNICIPAL DE ITAPEVI “VEREAOR LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS – BOLOR”.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Parque Municipal de Itapevi “Vereador Luciano de Oliveira Farias – Bolor”, expresso no Anexo Único deste decreto.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Esportes e Lazer que poderá, por ato próprio, respeitando os princípios constitucionais da publicidade e transparência editar Portarias e/ou Resoluções.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 07 de agosto de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 07 de agosto de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5.560, DE 07 DE AGOSTO DE 2020**REGULAMENTO PARQUE MUNICIPAL DE ITAPEVI “VEREAOR LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS – BOLOR”****TÍTULO I****DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 1º. O Parque Municipal de Itapevi “Vereador Luciano de Oliveira Farias – Bolor”, próprio público do município de Itapevi é organizado e administrado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, auxiliado pelas demais Secretarias Municipais.

CAPÍTULO I**DO HORÁRIO E FUNCIONAMENTO**

Art. 2º. O Parque Municipal de Itapevi “Vereador Luciano de Oliveira Farias – Bolor”, funcionará de segunda a domingo no horário das 06h00 às 22h00, com acesso pelas Portarias

principais.

§1º. A Administração do Parque funcionará das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, e das 9h às 14h, aos sábados, domingos e feriados, salvo quando houver necessidade de plantões que será determinado pela Administração do Parque.

§2º. Ficará sob a responsabilidade da Administração do Parque a demarcação das áreas de acesso restrito ao público.

§3º. Os horários acima fixados poderão sofrer alterações, por ocasião da realização de exposições, comemorações ou outros eventos que justifiquem a medida, desde que atendam ao regulamento e sejam divulgados pela Administração.

CAPÍTULO II**SEÇÃO I****DO ACESSO DE VEÍCULOS**

Art. 3º. A entrada de veículos de manutenção e segurança no Parque Municipal, em seu interior, será autorizada, desde que previamente credenciado, sendo que a Administração poderá emitir, solicitar ou recolher, a qualquer tempo, o credenciamento temporário para veículos de funcionários.

§1º. Caberá à Administração analisar e definir o melhor acesso a cada localidade do Parque Municipal.

§2º. Os veículos que transitarem no interior do Parque Municipal deverão desenvolver a velocidade máxima permitida de 15 km/h, com pisca alerta e farol baixo ligado.

SEÇÃO II**DO ACESSO DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VANS**

Art. 4º. Caberá à Administração do Parque Municipal avaliar e autorizar, expressamente, o ingresso, no estacionamento, de ônibus, microônibus, vans e/ou coletivos que transportem visitantes, indicando o portão de entrada e local para estacionamento.

Parágrafo único. Nos demais casos, o ingresso dos veículos mencionados neste artigo dar-se-á pelo Portão de Estacionamento, autorizada a permanência máxima de 15 minutos para desembarque/embarque de passageiros, sendo vedada a permanência, bem como o estacionamento de tais veículos no interior do Parque Municipal, exceto quando se tratar de excursões.

CAPÍTULO III**DO USO DO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**

Art. 5º. O estacionamento de veículos será permitido somente nas áreas indicadas pela Administração, no horário de funcionamento do Parque Municipal de Itapevi, sendo proibido, de toda a forma, o uso dos gramados e das marquises dos prédios para esse fim.

§1º. A critério da Administração, poderão ser designadas outras áreas para estacionamento de veículos, desde que analisado e avaliado cada caso e mediante prévia e expressa autorização.

§2º. Fica expressamente proibida a utilização dos

estacionamentos do Parque Municipal para uso alheio à sua função, ficando o responsável por tal infração sujeito às sanções previstas no Código Nacional de Trânsito e demais Leis Municipais.

§3º. A Administração do Parque Municipal de Itapevi não se responsabilizará por eventuais danos, furtos ou roubos dos veículos e/ou objetos deixados em seu interior, no período em que estejam eles fazendo uso do estacionamento.

§4º. Os veículos estacionados ou em circulação em locais não permitidos sofrerão as sanções previstas no Código Nacional de Trânsito e demais sanções administrativas municipais.

§5º. Fica proibida a utilização do estacionamento, fora do horário de funcionamento do Parque por qualquer tipo de veículo, exceto os autorizados.

§6º. O uso do Estacionamento é exclusivo para os frequentadores do Parque Municipal somente durante suas permanências no espaço.

§7º. O Estacionamento poderá ser utilizado pela Administração Municipal, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV

DA SEGURANÇA

Art. 6º. A segurança do Parque Municipal ficará a cargo da Guarda Civil Municipal, Agentes de Patrimônio e/ou Empresas especializadas de Segurança que vierem a ser contratadas pela municipalidade, distribuídos estrategicamente, garantindo a vigilância e segurança das portarias, postos de vigilância fixos e usuários.

Parágrafo único. A vigilância e segurança interna dos prédios/unidades de permissionários ficarão sob a responsabilidade da entidade nele sediada.

CAPÍTULO V

DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES

Art. 7º. A Administração do Parque Municipal, em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal, serão responsáveis pela implantação e manutenção das áreas verdes, devendo, fiscalizar e orientar possíveis empresas prestadoras deste tipo de serviço que vierem a prestar serviços.

Parágrafo único. É vedado qualquer manejo das áreas verdes sem o expresso consentimento da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal, nos termos especificados em legislação ambiental própria.

CAPÍTULO VI

DA LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO

Art. 8º. A Administração do Parque Municipal, junto com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, serão responsáveis pela limpeza, higiene e conservação das áreas do Parque Municipal, e fiscalizará e orientará possível empresa prestadora dos serviços de limpeza/higiene, bem como apontará, quando oportuno, as necessidades e especificações

para a conservação e manutenção previstas nos contratos.

CAPÍTULO VII

DOS QUIOSQUES E LANCHONETES PERMISSONÁRIAS

Art. 9. A permissão/concessão para exploração de quiosque e/ou lanchonete se dará nos termos da Lei Municipal nº 2.792, de 09 de junho de 2020.

Parágrafo único. A Administração do Parque Municipal fiscalizará junto com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos o cumprimento dos serviços e obras necessários à segurança e preservação dos quiosque/unidades, sob pena de os responsáveis responderem às sanções previstas nos contratos de concessão/permissão.

Art. 10. Caberá à Administração a fiscalização periódica do estado geral, de manutenção e serviços, exigidos dos quiosques/unidades.

CAPÍTULO VIII

DO PÚBLICO USUÁRIO E FREQUENTADOR

Art. 11. Todos os usuários do Parque Municipal ficam sujeitos a este regulamento, bem como às demais instruções e determinações da Administração que poderão ser editadas por ato próprio e fixadas no Parque Municipal, devendo atender prontamente as solicitações dos funcionários representantes da Administração, dos seguranças, da Guarda Municipal, Demutran e demais autoridades.

Art. 12. É vedada a prática de comércio ambulante, camelô ou afins, nas dependências do Parque Municipal e Estacionamento, excetuados os credenciados pela Administração quando permitido e necessário.

Art. 13. Aos usuários do Parque Municipal ficam vedadas as seguintes práticas:

I – danificar, colher frutos, subir e escrever nas árvores e quiosques;

II – quebrar, danificar, subtrair ou praticar qualquer ato de vandalismo aos bens públicos;

III – sujar, jogar, lançar galhos, detritos ou qualquer objeto nos lagos, piscinão e alamedas;

IV – soltar balões, pipas, queimar fogos de artifícios ou qualquer outra atividade que possa colocar em risco a população do Parque Municipal, bem como sua flora e fauna;

V – praticar esportes, seja qual for a modalidade, fora das áreas especificadas e permitidas para tais atividades;

VI – importunar, de qualquer forma, os usuários frequentadores e os animais que habitam o Parque Municipal, devendo adotar postura de civilidade e educação para o adequado convívio social;

VII – fazer uso de buzinas, alto falantes e outros aparelhos de amplificação de som no Parque e Estacionamento, sob pena de serem apreendidos pela fiscalização, excetuada a utilização de rádios, gravadores portáteis e quaisquer outros aparelhos de som, desde que essa utilização não incomode aos demais usuários;

VIII – desenvolver atividades em grupo que provoquem impactos e/ou perturbem o convívio no Parque Municipal e Estacionamento, sem comunicação e autorização da Administração;

IX – desrespeitar ou desacatar as determinações e orientações dos funcionários e fiscais da Administração do Parque Municipal, seguranças, da Guarda Municipal e Demutran;

X – entrar, banhar-se ou nadar no piscinão ou lagos do Parque Municipal;

XI – praticar a pesca ou caça de qualquer espécie no interior do Parque Municipal, piscinão ou lago;

XII – alimentar os animais silvestres, bem como maltratá-los, conforme Lei Federal nº 9.605/98;

XIII – entrar ou permanecer, portando armas de fogo, armas brancas ou similares, exceto autoridades em serviço;

XIV – filmar ou fotografar, para fins publicitários ou comerciais, panfletar, colocar banners, faixas informativas, placas ou similares nas dependências do Parque Municipal e Estacionamento, exceto quando autorizado expressamente pela Administração, estando os funcionários e fiscais em serviço, autorizados a solicitar a conduta correta, devendo ainda, respeitar todas as determinações previstas na Lei Municipal nº 2.519 de 08 de dezembro de 2017 – Cidade Limpa;

XV – realizar ações promocionais de qualquer natureza, sejam elas comerciais, políticas, culturais e outras, devendo todo e qualquer pedido para realização de evento desta natureza ser submetido à apreciação da Administração.

XVI – realizar churrascos nas dependências do Parque e Estacionamento;

§1º. É dever de todos, usuários e prestadores de serviços, zelar pelo patrimônio arquitetônico e ambiental do Parque Municipal.

§2º. Qualquer dano ocasionado ao bem público deverá ser prontamente reparado pelo infrator, devendo a equipe de segurança acionar as autoridades competentes, impondo aos infratores as sanções civis e penais, previstas em lei.

§3º. Caberá fiscalização ampla pelos órgãos municipais de Fiscalização de Posturas, Vigilância Sanitária, Guarda Civil Municipal, Demutran, podendo autuar, dentro de suas respectivas competências, individualmente ou com apoio entre eles, em face daqueles que desobedecerem e/ou infringirem as normas do Parque Municipal de Itapevi “Vereador Luciano de Oliveira Farias – Bolor”.

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS DO PARQUE MUNICIPAL

Art. 14. Fica vedada a prática de qualquer atividade que impeça ou prejudique a livre e espontânea circulação do usuário, com segurança, em qualquer dependência do Parque Municipal e Estacionamento, assegurando-se o convívio harmonioso e civilizado de seus frequentadores.

§1º. As práticas de atividades esportivas somente poderão ocorrer nas quadras esportivas, campos, percursos de corrida demarcados, pista de ciclismo e exercícios físicos.

§2º. A prioridade é sempre do pedestre.

§3º. Os usuários de patins e skates deverão portar e utilizar os equipamentos de segurança (capacete, munhequeira, cotoveleira e joelheira), estando os funcionários e fiscais em serviço autorizados a solicitar a conduta correta.

CAPÍTULO X

DA VISITA MONITORADA

Art. 15. As visitas monitoradas nas dependências do Parque Municipal serão desenvolvidas e de responsabilidade do solicitante, orientado e acompanhado pela Administração do Parque Municipal, devendo ser agendadas com antecedência.

Art. 16. A autorização para a entrada e permanência de grupos de estudantes e outros será de atribuição exclusiva da Administração, com prévia análise e avaliação do requerimento.

Art. 17. Todo e qualquer imprevisto que venha ocorrer com estudantes será de inteira responsabilidade da entidade / requerente/coordenador do grupo.

Art. 18. O acesso às áreas do Parque Municipal somente será permitido com o acompanhamento de monitor da entidade promotora da visita.

CAPÍTULO XI

DA UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS A EVENTOS

Art. 19. O Parque Municipal de Itapevi, por sua vocação e utilidade pública das comunidades que o frequentam, dará prioridade para os eventos e atividades voltadas à educação, cultura, religioso, lazer e meio ambiente.

Parágrafo único. É atribuição da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer autorizar os eventos, podendo interferir nas propostas, sempre que julgar pertinente e útil para o Parque Municipal e sua população usuária.

Art. 20. Sendo autorizada a realização de evento, fica estabelecido que qualquer instalação hidráulica, elétrica, locação de gerador, abastecimento de água com caminhões-pipa nas áreas internas do Parque Municipal e outras necessidades correlatas para sua realização serão custeadas por seu promotor, devendo ser autorizadas, orientadas e fiscalizadas pela Administração.

§1º. Durante e ao término do evento, todos os espaços utilizados serão vistoriados por técnicos da Administração e, verificando-se a ocorrência de qualquer dano ao patrimônio arquitetônico ou ambiental, deverá ele ser prontamente reparado pela entidade promotora do evento.

§2º. Havendo a impossibilidade da reparação do dano causado, serão aplicadas as sanções previstas no Termo de Responsabilidade, não isentando o responsável por eventuais reparações na esfera civil, penal e administrativa, pelos prejuízos causados ao patrimônio público.

§3º. Os eventos realizados pelos permissionários deverão



respeitar também o determinado no Termo de Permissão de Uso, Termo de Responsabilidade e os regulamentos, normas e procedimentos para a realização de eventos no Parque Municipal.

§4º Para o adequado controle das necessidades e impactos na rotina do Parque Municipal, os permissionários deverão apresentar anualmente o calendário de eventos para a Secretaria de Esportes e Lazer, devendo proceder a sua atualização, sempre que ocorrer qualquer modificação.

§5º. A não comunicação de alteração e/ou modificação do evento poderá ocasionar seu cancelamento definitivo por parte da Administração.

§6º. Todo evento deverá contar com sistema de segurança, limpeza, conservação e manutenção complementar ao do Parque Municipal, sendo de inteira responsabilidade da entidade promotora do evento a ampliação e adequação do número de seguranças e vigilantes, serviço e atendimento a emergências médicas, sistemas de comunicação, limpeza e higiene dos banheiros, faxineiros, insumos e materiais de limpeza, lixeiras e locação de caçambas para retirada do lixo, dimensionados de acordo com o porte do evento.

§7º. Demais necessidades não previstas nos parágrafos anteriores também serão de responsabilidade da entidade promotora.

Título II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria de Esportes e Lazer que poderá, por ato próprio, respeitando os princípios constitucionais da publicidade e transparência editar Portarias e/ou Resoluções.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

EURICO RAMOS

SECRETÁRIO INTERINO DE ESPORTE E LAZER

Secretaria de Suprimentos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Processo SUPRI 318/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2020 – Registro de preços para eventual aquisição de rachão, bica corrida, pedrisco, pedra britada e areia – (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006) - Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 19/08/2020. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi –

Itapevi/SP. – Retirar o edital excepcionalmente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> – Esclarecimentos: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 06/08/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

Secretaria de Saúde

Vigilância Sanitária

Comunicados

Ano 12| edição nº ____ |Itapevi, 04 de agosto 2020

www.itapevi.sp.gov.br

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 11 e artigos 17 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2019, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Douglas Cirilo de Oliveira (AIP nº 3435 – advertência – Inciso I do artigo 112 da Lei Estadual 10.083/98) - processo nº 005066/2020, Hospital Yes Ltda – (AIP nº 3438 – multa – Inciso I do Artigo 112 da lei Estadual 10.083/98) – processo nº 007224/2020.

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana - Jari

Outros atos oficiais

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI

Resultado das decisões de julgamento do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - CETRAN

Nº DO PROCESSO	RECORRENTE	DECISÃO
000487/2019	GENILSON MANOEL NETO	INDEFERIDO



Secretaria Administração e Tecnologia

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Publicação de Portarias de 1825/2020 a 1950/2020

1825/2020	CARLOS LEONCIO DA SILVEIRA	Exonera do cargo efetivo de Agente de Controle Patrimonial/Segurança Patrimonial por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/07/2020 conforme Memorando - Prev nº 95/2020.
1826/2020	DAVI ELIAS OKUMA	Nomeia para cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vice Prefeito, a partir de 17/07/2020 junto a(ao) Gabinete.
1827/2020	ADILSON APARECIDO DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/07/2020.
1828/2020	FATIMA RIBEIRO BOTARELLI	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 7755/2020
1829/2020	CINTIA APARECIDA PORTELA SILVINO	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 7723/2020
1830/2020	IARA DA SILVA MEDEIROS	Licença Prêmio
1831/2020	DANIELI MARQUES VIEIRA	Cessar a Portaria nº 3374/2018 que concede ao (a) servidor(a) a partir de 01/07/2020, Adicional de Exercício de Função Especial, conforme memorando G.R.H. nº 613/2020.
1832/2020	MARAISA DOS SANTOS RIBEIRO KUBO	Cessar a Portaria nº 3373/2018 que concede ao (a) servidor(a) a partir de 01/07/2020, Adicional de Exercício de Função Especial, conforme memorando G.R.H. nº 613/2020.
1833/2020	ANA MARGARETH COUTINHO BARBOZA	Cessar a Portaria nº 3386/2018 que concede ao (a) servidor(a) a partir de 01/07/2020, Adicional de Exercício de Função Especial, conforme memorando G.R.H. nº 613/2020.
1834/2020	ORLANDO FRANCISCO DE MOURA	Concede ao servidor a partir de 01/07/2020, Adicional de Exercício de Função Especial, nos termos do artigo 15, da Lei Complementar nº 103/2018.
1835/2020	JOANA ELIZA MENDES DOS REIS	Concede ao servidor a partir de 01/07/2020, Adicional de Exercício de Função Especial, nos termos do artigo 15, da Lei Complementar nº 103/2018.
1836/2020	MARLENE SILVA DE ASSIS	Concede ao servidor a partir de 01/07/2020, Adicional de Exercício de Função Especial, nos termos do artigo 15, da Lei Complementar nº 103/2018.
1837/2020	PREFEITO	Altera a Portaria nº 1722/2020 referente ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, retroagindo seus efeitos a partir de 15/07/2020 conforme Memorando C.M.S. nº 19/2020.
1838/2020	JOSE ANTONIO SILICANI	Cessar a Designação da portaria nº 7317/2019 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Inspetor Regional, a partir de 22/07/2020 retornando ao cargo efetivo.
1839/2020	ALEXSANDRE PEREIRA DE ANDRADE	Cessar a Designação da portaria nº 2478/2019 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Inspetor da Guarda Civil Municipal, a partir de 22/07/2020 retornando ao cargo efetivo.
1840/2020	JOSE ANTONIO SILICANI	Designar o servidor a partir de 22/07/2020 para a função de confiança de Inspetor da Guarda Civil Municipal, junto a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.



1841/2020	ALEXSANDRE PEREIRA DE ANDRADE	Designar o servidor a partir de 22/07/2020 para a função de confiança de Inspetor Regional ,junto a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.
1842/2020	GLEICE KELEN NEPPEL	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 337/2020 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Coordenador Pedagógico, a partir de 16/07/2020 retornando ao cargo efetivo.
1843/2020	NELSON RIBEIRO PEDROSO	Transferir, a partir de 20/07/2020, ocupante do cargo de Agente de Transporte e Operações/Direção Veicular, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.
1844/2020	MARCIA SIVELI OLIANI ANDREAZZI, RAFAEL GANGI TUPINIQUIM, FABRICIA PEREIRA DE SOUZA, VIVIAN DE LARA MENDES, ALINE CRISTINA BENEDICTO, MAICON JOSE FERREIRA DA SILVA BARBOSA e ISABELLA ANIMA AFFONSO PONTIN	Constitui a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 51 e Lei Complementar nº 105 de 26 de junho de 2018.
1845/2020	ALANA MICHELE PARRA GALLARDO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 5155/2020
1846/2020	ARIANE APARECIDA DE SOUSA ANTUNES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 6998/2020
1847/2020	PATRICIA MARIA MARTINS CORIDOLA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 6640/2020
1848/2020	ALANA MICHELE PARRA GALLARDO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 5600/2020
1849/2020	MILENA ALBUQUERQUE DOS SANTOS MARQUES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 5571/2020
1850/2020	ADRIANA DE OLIVEIRA CORDEIRO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 5518/2020
1851/2020	ABRAHAO BALDINO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 6741/2020
1852/2020	SOFIA SOARES ALVES COELHO	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 7795/2020
1853/2020	ANA CRISTINA DE ALENCAR SILVA	Transferir, a partir de 07/02/2020, ocupante do cargo de Analista do Executivo/Suporte em Tecnologia, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia.
1854/2020	ADRIANA APARECIDA FORTUNATO DA COSTA	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 7847/2020
1855/2020	ALESSANDRA SOARES SOUZA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 3928/2020
1856/2020	IVONETE DA CONCEICAO AMORIM	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 4692/2020
1857/2020	ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIAS DE SOUZA	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 1229/2018 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Coordenador Pedagógico, a partir de 14/02/2020 retornando ao cargo efetivo.
1858/2020	ANDREA CRISTINA MUSTAFA DE SOUSA	Concede Licença Premio retroagindo seus efeitos a partir de 20/07/2020, 30 (trinta) dias referente ao período de 28/01/2014 a 27/01/2019.
1859/2020	DNOA CONRADO GRAJAVE LOPES	Concede Licença Premio retroagindo seus efeitos a partir de 16/07/2020, 30 (trinta) dias referente ao período de 04/04/2012 a 03/04/2017.
1860/2020	SHEILA FRANCISCA CREPALDI	Concede Licença Premio retroagindo seus efeitos a partir de 06/07/2020, 30 (trinta) dias referente ao período de 09/05/2011 a 08/05/2016.
1861/2020	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	Licença Prêmio
1862/2020	JAQUELINE BISCARO	Licença Prêmio
1863/2020	LILIAN MANFRIN PADUA VILELA	Licença Prêmio



1864/2020	RAPHAEL ADOLPHO DE SANT ANNA FERREIRA	Licença Prêmio
1865/2020	CRISTIANO GOMES RODRIGUES	Exonera do cargo efetivo de Agente Operacional e de Manutenção/Alvenaria e Construções por motivo de falecimento, retroagindo os efeitos a partir de 01/07/2020.
1866/2020	MANOEL BASTOS MELO NETO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico em Saúde/Enfermagem II, a partir de 10/07/2020.
1867/2020	MAYARA GUEDES DE OLIVEIRA	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Serviços, a partir de 28/07/2020 junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
1868/2020	DALBER FERREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 31/07/2020.
1869/2020	VANUZA MOTA LOPES ASAEDA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/08/2020.
1870/2020	ROMEU DIAS JUNIOR	Concede Férias de 30 dias a partir 03/08/2020.
1871/2020	ROSANA APARECIDA JACINTO	Concede Férias de 15 dias a partir 03/08/2020.
1872/2020	ROSANGELA FERREIRA SANTANA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/08/2020.
1873/2020	SARA VERONICA SANTANA DA ROCHA KOSCHELNY	Concede Férias de 30 dias a partir 03/08/2020.
1874/2020	SERGIO PIRES CINTRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/08/2020.
1875/2020	SIMONE BORGES SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/08/2020.
1876/2020	LINDAMARES DE SOUZA COSTA	Concede Férias de 15 dias a partir 06/08/2020.
1877/2020	JOSIANE EUGENIO DOS REIS ANANIAS	Concede Férias de 30 dias a partir 08/08/2020.
1878/2020	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	Concede Férias de 10 dias a partir 10/08/2020.
1879/2020	GUILHERME ROCHA	Concede Férias de 15 dias a partir 10/08/2020.
1880/2020	MARIA DA CONCEICAO MODESTO E SILVA	Concede Férias de 10 dias a partir 10/08/2020.
1881/2020	MARTA SIMONE BATISTA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 15/08/2020.
1882/2020	AMANDA ROCHA BRANDAO	Concede Férias de 20 dias a partir 17/08/2020.
1883/2020	BENEDITA MANUEL LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 17/08/2020.
1884/2020	CECILIA AP MARTINS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 17/08/2020.
1885/2020	TELMA REGINA BENTLER NOGUEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 17/08/2020.
1886/2020	JULIA DE SOUZA MIRANDA ARAUJO	Concede Férias de 15 dias a partir 20/08/2020.
1887/2020	ROGERIO FREITAS BRIGAGAO DO COUTO	Concede Férias de 30 dias a partir 20/08/2020.
1888/2020	MARINA GONCALVES VERAS DE MORAIS	Concede Férias de 30 dias a partir 24/08/2020.
1889/2020	SILVIA REGINA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 24/08/2020.
1890/2020	GUILHERME ROCHA	Concede Férias de 15 dias a partir 25/08/2020.
1891/2020	GISELI ADRIANA MULLER DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/09/2020.
1892/2020	PAULO HISSATO KAWAJI	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 15/07/2020, 30 (trinta) dias referente ao período de 14/01/2019 a 13/01/2020.



1893/2020	ADILSON APARECIDO DE LIMA	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 16/07/2020, 30 (trinta) dias referente ao período de 24/07/2018 a 23/07/2019.
1894/2020	CIRLENE DO NASCIMENTO CORTES	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 17/07/2020, 15 (quinze) dias referente ao período de 23/03/2018 a 22/03/2019.
1895/2020	NDIMARI LULY UZEYKA NOGUEIRA	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 20/07/2020, 15 (quinze) dias referente ao período de 09/04/2019 a 08/04/2020.
1896/2020	PATRICIA SAMPAIO CAETANO FERREIRA	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 20/07/2020, 30 (trinta) dias referente ao período de 02/01/2019 a 01/01/2020.
1897/2020	RENILDE SARTORI	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 20/07/2020, 30 (trinta) dias referente ao período de 24/06/2019 a 23/06/2020.
1898/2020	MARINA GONCALVES VERAS DE MORAIS	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 23/07/2020, 30 (trinta) dias referente ao período de 17/05/2018 a 16/05/2019.
1899/2020	EDNA RIBEIRO FERREIRA	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 25/07/2020, 30 (trinta) dias referente ao período de 09/02/2018 a 08/02/2019.
1900/2020	GENI MARTINS PEREIRA	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 25/07/2020, 20 (vinte) dias referente ao período de 16/08/2018 a 15/08/2019.
1901/2020	ISAIAS DE BRITO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/08/2020, sendo 16(dezesseis) dias referente ao período de 12/01/2017 a 11/01/2018 e 14(quatorze) dias referente ao período de 12/01/2018 a 11/01/2019.
1902/2020	PRISCILA DE ALMEIDA BRANCO	Concede Férias de 45 dias a partir 10/08/2020, sendo 15(quinze) dias referente ao período de 01/02/2018 a 31/01/2019 e 30(trinta) dias referente ao período de 01/02/2019 a 31/01/2020.
1903/2020	CARLOS ALEXANDRE AMORIM DE JESUS	Exonerar a partir de 27/07/2020, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete junto a Secretaria Municipal de Governo e Nomeia para o cargo Agente Político de Secretário Adjunto a partir de 28/07/2020 junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
1904/2020	ERIVANIA SILVA VENTURA DOS SANTOS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico em Saúde/Enfermagem II, a partir de 17/07/2020.
1905/2020	NELSON RIBEIRO PEDROSO	Concede ao servidor retroagindo seus efeitos a partir de 20/07/2020 Adicional de Exercício de Função Especial, nos termos do artigo nº 26 da Lei Complementar nº 096/2018 - conforme Memorando GRH. 641/2020.
1906/2020	FLAVIA PRISCILA SILVA	Licença Prêmio
1907/2020	CRISLEIA CASSIA DA SILVA CAMIZAO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Enfermeiro, a partir de 15/07/2020.
1908/2020	PAULA PEZZONI SCHEKIERA	Designa a servidora no período de 29/07/2020 à 12/08/2020 para responder pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, durante o impedimento do titular Mauro Martins Junior.
1909/2020	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA	Concede ao servidor de 03/08/2020 a 16/09/2020, Adicional de Exercício de Função Especial, nos termos do artigo 26, inciso I da Lei Complementar nº 96/2018 em substituição ao Servidor José Miguel de Jesus.



1910/2020	JOSE MIGUEL DE JESUS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/08/2020.
1911/2020	ANDRE ANDRADE DE SOUZA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 31/07/2020.
1912/2020	CARMEN JOSE MARIA	Nomeia para cargo em comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 03/08/2020 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
1913/2020	MORGANA VAZ DANTAS	Nomeia para cargo efetivo de Psicólogo, a partir de 03/08/2020 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
1914/2020	ADALIVIA APARECIDA GODOI	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/08/2020 conforme Memorando - Prev nº 112/2020.
1915/2020	OLINDA PEREIRA DE SOUZA	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/08/2020 conforme Memorando - Prev nº 120/2020.
1916/2020	LUIZ CARLOS ALVES	Exonera do cargo efetivo de Técnico do Executivo/Administração Técnica por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/08/2020 conforme Memorando - Prev nº 120/2020.
1917/2020	FRANCISCA ELIEUDA MONTEIRO DE SOUZA	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/08/2020 conforme Memorando - Prev nº 120/2020.
1918/2020	LUCIENE MARIA DA SILVA	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Monitoração por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/08/2020 conforme Memorando - Prev nº 120/2020.
1919/2020	IRACEMA DAS NEVES PEREIRA	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Saúde/Enfermagem II por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/08/2020 conforme Memorando - Prev nº 120/2020.
1920/2020	CARLOS ALBERTO PRESTES DE MATTOS	Exonera do cargo efetivo de Técnico do Executivo/Gestão Administrativa por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/08/2020 conforme Memorando - Prev nº 120/2020.
1921/2020	BERNADETE BOLGIONI FERNANDES	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Serviços Escolares por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/08/2020 conforme Memorando - Prev nº 120/2020.
1922/2020	NAARA MARIA DOS SANTOS	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/08/2020 conforme Memorando - Prev nº 120/2020.
1923/2020	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO LOBATO	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Saúde/Enfermagem II por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/08/2020 conforme Memorando - Prev nº 120/2020.
1924/2020	OSVAIR COSTA	Exonera do cargo efetivo de Técnico do Executivo/Gestão Administrativa por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 03/08/2020 conforme Memorando - Prev nº 120/2020.
1925/2020	SIMONE FRANCISCA TEIXEIRA DIAS	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 03/08/2020 conforme Memorando - Prev nº 120/2020.



1926/2020	MARILENE FRANK DA SILVA	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 03/08/2020 conforme Memorando - Prev nº 120/2020.
1927/2020	ALINE LINO DE BRITO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 4558/2020
1928/2020	CLAUDIA REGINA GARCIA LOPES MONTARROYOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 7221/2020
1929/2020	IVANICE DA SILVA RIBEIRO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 5403/2020
1930/2020	LUCIMARA APARECIDA COSTA FERNANDES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 4033/2020
1931/2020	MILENA ALBUQUERQUE DOS SANTOS MARQUES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 4708/2020
1932/2020	PAULO ROBERTO OLIVEIRA	Altera a Portaria nº 1737/2020 para inclusão do servidor a Comissão de Regularização Fundiária como representante da Secretaria Municipal de Justiça.
1933/2020	DEIVIS BALDI DA SILVA	Exonerar a partir de 03/08/2020, do cargo em comissão de Gerente de Programas e Benefícios junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete a partir de 04/08/2020 junto a Secretaria Municipal de Governo.
1934/2020	SANDRA MENDES, MARIO RUI ALVES DE CASTRO e RENATO FREITAS SOARES DOS SANTOS	Nomeia os servidores para compor a Comissão Grupo Executivo Local - Plano Estadual Saneamento Básico, conforme Memorando GAB/S.M.A.D.A. nº 0134/2020.
1935/2020	JOSENEIDE DOS ANJOS LIMA DA SILVA	Revoga a Portaria de Licença Premio nº 1662/2020, conforme Memorando nº 16/2020.
1936/2020	RENATA FELIX ANTONIO	Revoga a Portaria de Licença Premio nº 1664/2020, conforme Memorando nº 16/2020.
1937/2020	ROBERTA APARECIDA ROCHA	Revoga a Portaria de Licença Premio nº 1665/2020, conforme Memorando nº 16/2020.
1938/2020	GABRIEL CICCACIO NOGUEIRA	Revoga a Portaria de Férias nº 1652/2020.
1939/2020	ELIAS MOREIRA SANTOS FILHO	Concede Licença Premio retroagindo seus efeitos a partir de 04/05/2020, 60 (sessenta) dias referente ao período de 08/02/2012 a 07/02/2017.
1940/2020	BIANCA DOS SANTOS PEREIRA	Concede Férias de 10 dias a partir 17/08/2020.
1941/2020	MARCIA MARTINS DE OLIVEIRA SANTANA	Transferir, a partir de 29/07/2020, ocupante do cargo de Agente de Serviços, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
1942/2020	LETICIA MARIA MARTINS DIONISIO, ROBERTA DE CASSIA DO AMARAL CARDOSO, SOLANGE APARECIDA SANTIAGO, DANILO AKIO KOTO, LUCIMARA ARAUJO VENDER COSTA e MARCO MORENO	Designa para compor a Comissão de Seleção para análise e aprovação das propostas apresentadas no Edital de Chamamento Público para implantação e execução do projeto Brinquedoteca, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.
1943/2020	SANDRA CHAGAS DE ANDRADE	Licença Prêmio
1944/2020	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS LUCIO	Licença Prêmio
1945/2020	FABIO ROCHA DOS SANTOS	Concede Férias de 25 dias a partir 10/08/2020, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 06/06/2018 a 05/06/2019 e 10 (dez) dias referente ao período de 06/06/2019 a 05/06/2020.
1946/2020	SANDRA LUCIA PAES DE ARRUDA	Concede Férias de 20 dias a partir 17/08/2020.
1947/2020	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/08/2020.
1948/2020	CAROLINA DE FARIA DIAS	Concede Férias de 30 dias a partir 29/09/2020.
1949/2020	SHEILA FRANCISCA CREPALDI	Concede Férias de 30 dias a partir 05/08/2020.
1950/2020	TAIS AZEVEDO MARQUES	Concede Férias de 15 dias a partir 21/08/2020.

Secretaria de Planejamento

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO
MEDIANTE ABERTURA DE
CRÉDITO N.º 20/21711-0, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O BANCO DO
BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE
ITAPEVI, NA FORMA COMO SEGUE:**

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua Agência **SETOR PUBLICO SAO PAULO SUDESTE (SP)**, prefixo 5905-6, localizada na Cidade **SAO PAULO (SP)**, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr **WAGNER VARGAS JUNIOR**, doravante denominado "**FINANCIADOR**"; e o Município de **ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **R. AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS, 675, CIDADE DA SAUDE, CEP 06.693-120, ITAPEVI (SP)** inscrito no CNPJ sob o nº **46.523.031/0001-28**, doravante denominado "**FINANCIADO**", neste ato representado pelo Prefeito do **MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, Excelentíssimo Senhor **IGOR SOARES EBERT**, inscrito no CPF sob o nº **282.233.028-02, BRASILEIRO, SOLTEIRO**, residente domiciliado na cidade de **ITAPEVI (SP)**, ao final assinado;

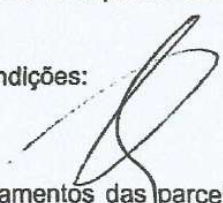
Considerando:

- i. O reconhecimento do estado de calamidade pública por meio do Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20.03.2020.
- ii. que o art. 4º da Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, autorizou os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a realizar aditamento contratual de operações de crédito interno e externo celebradas com o sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito, que suspenda os pagamentos devidos no exercício financeiro de 2020, incluindo principal e quaisquer outros encargos;
- iii. que sejam mantidas as condições financeiras em vigor na data de celebração dos termos aditivos;
- iv. que o Parágrafo Segundo do artigo 4º da referida Lei Complementar dispensou, para a realização dos aditamentos contratuais de que trata a alínea "ii" acima, os requisitos legais para contratação de operação de crédito e para concessão de garantia, inclusive aqueles exigidos nos arts. 32 e 40 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como para a contratação com a União;
- v. o **FINANCIADO** solicitou, por meio do Ofício 109/2020 de 13 de JULHO de 2020, a suspensão de pagamentos de que trata a Lei Complementar nº 173/2020.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto suspender os pagamentos das parcelas exigíveis no exercício financeiro de 2020, incluindo principal, juros e quaisquer outros encargos ou acessórios, previstos no **CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE**



ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/21711-0, conforme o art. 4º da Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DAS PARCELAS EXIGÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2020

As PARTES, em comum acordo, ajustam suspender os pagamentos das parcelas vencíveis nos meses de agosto a dezembro de 2020, incluindo principal, juros e quaisquer outros encargos ou acessórios, de acordo com o cronograma previsto na Cláusula QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL, sem alteração do prazo final estabelecido, previsto na Cláusula QUARTA – VENCIMENTO do CONTRATO ora aditado.

Parágrafo Primeiro – Ficam mantidas todas as condições financeiras em vigor na data da celebração deste Termo aditivo.

Parágrafo Segundo – Fica mantido o prazo para pagamento final previsto para 10/06/2024, conforme a Cláusula QUARTA – VENCIMENTO do CONTRATO ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCORPORAÇÃO DOS VALORES DOS PAGAMENTOS SUSPENSOS AO SALDO DEVEDOR DO FINANCIAMENTO

As PARTES, em comum acordo, ajustam que o valor da(s) parcela(s) em que os pagamento(s) está(ão) sendo suspenso(s), conforme a Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, incluindo principal e juros previsto no Contrato ora aditado, será incorporado ao principal da dívida, cujas prestações serão recalculadas e exigíveis proporcionalmente ao número de parcelas vincendas, a partir do dia 01 de janeiro de 2021, nas respectivas datas de pagamento, previstas na Cláusula QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL, do CONTRATO ora aditado, mantendo o prazo final da amortização conforme a Cláusula SÉTIMA – ENCARGOS FINANCEIROS.

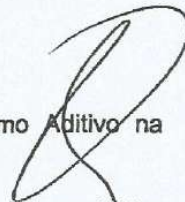
Parágrafo Único – O montante de principal e encargos financeiros que deixar de ser pago durante o período de suspensão será atualizado na forma prevista na Cláusula SÉTIMA – ENCARGOS FINANCEIROS e se tornarão exigíveis na forma do caput desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS
– Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O FINANCIADO providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo na imprensa oficial do MUNICÍPIO de ITAPEVI, às suas expensas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito de direito.





MUNICÍPIO de ITAPEVI (SP), 05 de agosto de 2020.

FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADO:

MUNICÍPIO DE ITAPEVI

TESTEMUNHAS:

Nome: WAGNER VARGAS JUNIOR
CPF: 32.862.317-8 - 96

Nome: André Gomes Ferreira
CPF: 38.040.018-97



Secretaria de Fazenda e Patrimônio

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**DECRETO-SFP Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.394.000,00 (doze milhões, trezentos e noventa e quatro mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 as dotações apontadas do Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior e excesso de arrecadação verificado nas seguintes receitas:

I – Receita denominada: Alienação de bens imóveis – Código de aplicação nº 1200000, Fonte de Recursos nº 91, no valor de R\$ 8.601.531,26 (oito milhões, seiscentos e um mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), por superávit financeiro do exercício anterior;

II – Receita denominada: Incremento – Atenção Básica – Código de aplicação nº 3010009, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 747.424,32 (setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), por superávit financeiro do exercício anterior;

III – Receita denominada: Bloco MAC – FNAS – Código de aplicação nº 5000097, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), por superávit financeiro do exercício anterior;

IV – Receita denominada: 0528.008-61/2019 FINISA Pavimentação – Código de aplicação nº 1000155, Fonte de Recursos nº 97, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), por superávit financeiro do exercício anterior;

V – Receita denominada: CEETEPS 007/2016 – Construção ETEC – Código de aplicação nº 2000017, Fonte de Recursos nº 02, no valor de R\$ 1.622.107,50 (um milhão seiscentos e vinte e dois mil, cento e sete reais e cinquenta centavos), por excesso de arrecadação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

VI – Receita denominada: 1053.865-40/2018 Pavimentação Asfáltica – Código de aplicação nº 10000138, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 690.804,60 (seiscentos e noventa mil, oitocentos e quatro reais e sessenta centavos), por excesso de arrecadação;

VII – Receita denominada: 1053.880-52/2018 Pavimentação Asfáltica – Código de aplicação nº 10000139, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 411.877,39 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), por excesso de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 dias do mês de janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 06 de janeiro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

[illegible]

ANULACÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

[illegible][illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.122.000,00 (quatro milhões, cento e vinte e dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 as dotações apontadas do Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior e excesso de arrecadação verificado nas seguintes receitas:

I – Receita denominada: AEPETI - ACOES ESTRATEGICAS PETI – Código de aplicação nº 5000091, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 55.593,45 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), por superávit financeiro do exercício anterior;

II – Receita denominada: BL GBF - BLOCO GESTAO BOLSA FAMILIA – Código de aplicação nº 5000092, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 558.089,08 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitenta e nove reais e oito centavos), por superávit financeiro do exercício anterior;

III – Receita denominada: BL GSUAS - BLOCO GESTAO SUAS – Código de aplicação nº 5000093, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 9.775,96 (nove mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), por superávit financeiro do exercício anterior;

IV – Receita denominada: BL PSB - BLOCO PROTECAO SOCIAL BÁSICA – Código de aplicação nº 5000094, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 280.907,29 (duzentos e oitenta mil, novecentos e sete reais e vinte e nove centavos), por superávit financeiro do exercício anterior;

V – Receita denominada: BL MAC - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – Código de aplicação nº 5000097, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

188.857,53 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), por superávit financeiro do exercício anterior;

VI – Receita denominada: PSEAC - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL AL – Código de aplicação nº 5000090, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 29.988,55 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), por superávit financeiro do exercício anterior;

VII – Receita denominada: FUMCAD - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Código de aplicação nº 5000005, Fonte de Recursos nº 93, no valor de R\$ 1.984.987,15 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos), por superávit financeiro do exercício anterior;

VIII – Receita denominada: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO – Código de aplicação nº 1000003, Fonte de Recursos nº 93, no valor de R\$ 3.356.092,55 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), por superávit financeiro do exercício anterior;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 dias do mês de janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 06 de janeiro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
138	06.01.00	4.4.90.52.00	23	692	6	1001	1	1100000	310.000,00
498	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2029	1	2200000	300.000,00
1353	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2099	1	3100000	2.015.000,00
980	16.01.00	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	30.000,00
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	112.000,00
557	16.02.00	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	250.000,00
563	16.02.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2090	1	1100000	450.000,00
661	16.03.00	3.3.90.30.00	6	182	17	2061	1	1100000	35.000,00
596	16.04.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	620.000,00
								TOTAL	4.122.000,00

ANULAÇÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
153	06.01.00	3.3.90.39.00	11	331	6	2013	1	1100000	310.000,00
485	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2025	1	1100000	300.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	2.015.000,00
582	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	142.000,00
564	16.02.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2090	1	1100000	450.000,00
567	16.02.00	3.3.90.39.00	6	183	17	2060	1	1100000	250.000,00
608	16.03.00	3.3.90.39.00	6	182	17	2061	1	1100000	35.000,00
1516	16.04.00	3.3.90.30.00	6	451	17	2062	1	1100000	200.000,00
602	16.04.00	3.3.90.39.00	6	451	17	2062	1	1100000	420.000,00
TOTAL									4.122.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1544	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	95	5000091	55.593,45
1541	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	95	5000092	558.089,08
1540	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	95	5000093	9.775,96
1542	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	95	5000094	280.907,29
1535	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	95	5000097	188.857,53
1545	14.02.00	3.3.50.43.00	8	243	15	2002	92	5000090	29.988,55
1543	14.03.00	3.3.90.30.00	8	243	15	2002	93	5000005	1.984.987,15
1546	10.01.00	4.4.90.30.00	15	451	10	1008	93	1000003	60.000,00
1547	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2069	93	1000003	3.296.092,55
								TOTAL	6.464.291,56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 dias do mês de janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 06 de janeiro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	15.000,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	10.000,00
1293	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	1001	5	3030001	60.000,00
TOTAL									85.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1160	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	5	3030001	60.000,00
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	15.000,00
881	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	1100000	10.000,00
								TOTAL	85.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 201.524,46 (duzentos e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 dias do mês de janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 06 de janeiro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1558	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1014	01	1000138	112.099,02
1559	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1014	01	1000139	89.425,44
TOTAL									201.524,46

ANULAÇÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	11000000	201.524,46
								TOTAL	201.524,46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 06, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 as dotações apontadas do Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior e excesso de arrecadação verificado nas seguintes receitas:

I – Receita denominada: Recapeamento Asfáltico – Código de aplicação nº 1000138, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 1.278.705,97 (hum milhão, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e cinco reais e noventa e sete centavos), por excesso de arrecadação;

II – Receita denominada: Recapeamento Asfáltico – Código de aplicação nº 1000139, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 822.451,95 (oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), por excesso de arrecadação;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 dias do mês de janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 06 de janeiro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1119	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2093	1	2200000	300.000,00
1390	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2093	2	2620000	600.000,00
0438	11.02.00	3.3.90.36.00	12	365	11	2002	1	2120000	150.000,00
1120	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2093	1	2120000	300.000,00
1121	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2093	1	2130000	300.000,00
1391	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2093	2	2730000	300.000,00
1393	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2093	2	2740000	300.000,00
1122	11.02.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2093	1	2200000	300.000,00
1123	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2093	1	2400000	300.000,00
0493	11.03.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2026	1	1100000	230.000,00
0265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	150.000,00
0317	14.02.00	3.3.90.36.00	08	243	15	2002	1	5100000	270.000,00
0552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	300.000,00
								TOTAL	3.800.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
382	11.02.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	2	2620000	100.000,00
384	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1002	1	2200000	37.000,00
1481	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1035	1	2200000	37.000,00
422	11.02.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	2	2620000	80.000,00
752	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	2	2620000	800.000,00
478	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2024	1	2200000	54.000,00
483	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2024	1	2200000	225.000,00
499	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2031	1	2200000	350.000,00
1476	11.02.00	3.3.90.39.00	12	362	11	2167	1	2200000	280.000,00
1098	11.02.00	3.3.90.39.00	12	363	11	2091	1	2300000	37.000,00
1096	11.02.00	4.4.90.51.00	12	363	11	1002	1	2300000	120.000,00
469	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2300000	31.000,00
387	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	2	2730000	80.000,00
862	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	2	2730000	110.000,00
1136	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	2	2730000	80.000,00
451	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2002	2	2740000	100.000,00
1137	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	2	2740000	80.000,00
480	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	1	2130000	111.000,00
485	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2025	1	1100000	205.000,00
500	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2031	1	2130000	51.000,00
1477	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2167	1	2120000	67.000,00
1478	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2167	1	2130000	55.000,00
274	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2036	1	1100000	150.000,00
305	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	105.000,00
308	14.01.00	3.3.90.32.00	8	244	15	2002	1	5100000	107.000,00
1196	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2098	1	5100000	30.000,00
1198	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2098	1	5100000	18.000,00
550	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2002	1	1100000	50.000,00
1359	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2100	1	1100000	250.000,00
								TOTAL	3.800.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1557	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	95	2100011	1.224.180,00
								TOTAL	1.224.180,00

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1068	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1014	5	1000138	1.278.705,97
1069	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1014	5	1000139	822.451,95
								TOTAL	2.101.157,92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 07, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.253.000,00 (nove milhões duzentos e cinquenta e três reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 09 dias do mês de janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 09 de janeiro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



SUPLEMENTAÇÕES

ANULACÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	1.300.000,00
277	10.01.00	3.3.90.39.00	17	512	10	1004	1	1100000	1.000.000,00
1046	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1014	1	1100000	430.000,00
540	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1024	1	1100000	350.000,00
1055	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2068	1	1100000	150.000,00
1075	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1015	1	1100000	150.000,00
517	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2068	1	1100000	90.000,00
278	10.01.00	3.3.90.39.00	17	512	10	1005	1	1100000	90.000,00
676	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	1	3100000	1.243.000,00
1118	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2094	1	3100000	1.250.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	600.000,00
483	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2024	1	2200000	300.000,00
1476	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2167	1	2200000	300.000,00
485	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2025	1	1100000	300.000,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	300.000,00
1506	09.01.00	4.4.90.51.00	16	482	19	1023	1	1100000	500.000,00
84	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2039	1	3100000	250.000,00
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	250.000,00
1096	11.02.00	4.4.90.51.00	12	363	11	1002	1	2300000	200.000,00
320	14.02.00	3.3.50.43.00	8	243	15	2002	1	5100000	200.000,00
								TOTAL	9.253.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 08, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 963.500,00 (novecentos e sessenta e três mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 as dotações apontadas do Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior e excesso de arrecadação verificado nas seguintes receitas:

I – Receita denominada: SDR 353/2019 Recapeamento Asfáltico – Código de aplicação nº 1000159, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), por excesso de arrecadação;

II – Receita denominada: SDR 619/2019 Recapeamento Asfáltico – Código de aplicação nº 1000160, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação;

III – Receita denominada: SDR 993/2019 Recapeamento Asfáltico – Código de aplicação nº 1000161, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 3.821.213,32 (três milhões, oitocentos e vinte e um mil, duzentos e treze reais e trinta e dois centavos), por excesso de arrecadação;

IV – Receita denominada: FNS 1177-06/2017 Equipamento Saúde – Código de aplicação nº 3000145, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 448.542,88 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Prefeitura do Município de Itapevi, 13 dias do mês de janeiro de
2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro
próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 13 de janeiro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1112	11.01.00	3.3.90.92.00	12	122	11	2002	1	1100000	940.000,00
1565	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	1	1000159	14.200,00
1566	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	1	1000160	9.300,00
								TOTAL	963.500,00

ANULACÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
485	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2025	1	1100000	963.500,00
								TOTAL	963.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1561	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	1001	95	3000145	448.542,88
								TOTAL	448.542,88

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1562	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	2	1000159	400.000,00
1563	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	2	1000160	250.000,00
1564	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	2	1000161	3.821.213,32
								TOTAL	4.471.213,32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 09, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 as dotações apontadas do Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior verificado nas seguintes receitas:

I – Receita denominada: INCREMENTO TEMPORARIO - ATENCAO BASICA – Código de aplicação nº 3010009, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por superávit do exercício anterior;

I – Receita denominada: FNS - INCREMENTO MAC-APOIO MANUT. UNIDADES – Código de aplicação nº 3020009, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 6.475.000,00 (seis milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), por superávit do exercício anterior;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de janeiro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1095	11.03.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2026	1	1100000	315.000,00
138	06.01.00	4.4.90.52.00	23	692	6	1001	1	1100000	58.000,00
								TOTAL	373.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
483	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2024	1	2200000	373.000,00
								TOTAL	373.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPRAVIT - FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1553	13.01.00	3.390.30.00	10	302	14	2047	95	3020009	5.475.000,00
1572	13.01.00	3.390.30.00	10	302	14	2046	95	3020009	1.000.000,00
1554	13.01.00	3.390.30.00	10	301	14	2047	95	3010009	150.000,00
1536	13.01.00	3.390.30.00	10	301	14	2046	95	3010009	100.000,00
1552	13.01.00	3.390.30.09	10	301	14	2047	95	3010009	50.000,00
TOTAL									6.775.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 10, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dias do mês de janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de janeiro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
935	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	5	3010003	1.050.000,00
								TOTAL	1.050.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1153	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	5	3010003	1.050.000,00
								TOTAL	1.050.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 11, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dias do mês de janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de janeiro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
439	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2120000	50.000,00
1397	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2130000	50.000,00
								TOTAL	100.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
483	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2024	1	2200000	100.000,00
								TOTAL	100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 12, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 716.858,02 (setecentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dois centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 as dotações apontadas do Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: 1046.823-58/2017 AMPLIACAO PS CENTRAL – Código de aplicação nº 3000150, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de janeiro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1096	11.02.00	4.4.90.51.00	12	363	11	1002	01	2300000	158.000,00
1573	13.01.00	4.4.90.51.00	10	301	14	1002	01	3000150	508.858,02
1574	11.01.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	01	1100000	50.000,00
								TOTAL	716.858,02

ANULACÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1084	13.01.00	4.4.90.51.00	10	302	14	1002	01	3100000	508.858,02
384	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1002	01	2200000	158.000,00
401	11.01.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	01	2200000	50.000,00
								TOTAL	716.858,02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1130	13.01.00	4.4.90.51.00	10	301	14	1002	5	1130	275.000,00
								TOTAL	275.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 13, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de janeiro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1096	11.02.00	4.4.90.51.00	12	363	11	1002	01	2300000	158.000,00
								TOTAL	158.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
384	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1002	1	2200000	158.000,00
								TOTAL	158.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 14, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.816.000,00 (sete milhões, oitocentos e dezesseis mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 dias do mês de janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de janeiro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

[illegible]

ANULACÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1515	05.01.00	4.4.90.52.00	4	129	5	1025	1	1100000	300.000,00
1506	09.01.00	4.4.90.51.00	16	482	19	1023	1	1100000	1.041.000,00
483	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2024	1	2200000	700.000,00
480	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	1	2130000	695.000,00
274	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2036	1	1100000	10.000,00
676	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	1	3100000	1.470.000,00
1452	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2046	1	3100000	800.000,00
724	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	1	3100000	500.000,00
880	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	1	3100000	500.000,00
563	16.02.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2090	1	1100000	550.000,00
582	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	750.000,00
602	16.04.00	3.3.90.39.00	6	451	17	2062	1	1100000	250.000,00
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	200.000,00
1190	16.01.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2066	1	1100000	50.000,00
								TOTAL	7.816.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 15, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 dias do mês de janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de janeiro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
500	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2031	1	2130000	300.000,00
								TOTAL	300.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1481	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1035	1	2200000	300.000,00
								TOTAL	300.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 17, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.300.000,00 (trinta e oito milhões e trezentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de janeiro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
18	13.01.00	3.1.90.05.00	10	122	14	2002	1	3100000	550.000,00
19	03.01.00	3.1.90.11.00	4	122	3	2002	1	1100000	195.000,00
21	13.01.00	3.1.90.11.00	10	122	14	2002	1	3100000	3.200.000,00
37	02.01.00	3.3.90.36.00	4	122	1	2002	1	1100000	657.000,00
40	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	1	3100000	1.300.000,00
52	13.01.00	3.1.90.11.00	10	302	14	2002	1	3100000	1.500.000,00
57	13.01.00	3.1.90.05.00	10	302	14	2002	1	3100000	250.000,00
59	13.01.00	3.1.90.16.00	10	302	14	2002	1	3100000	130.000,00
62	13.01.00	3.1.90.11.00	10	304	14	2002	1	3100000	200.000,00
74	02.02.00	3.1.90.11.00	4	124	2	2002	1	1100000	27.000,00
123	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2049	1	3100000	120.000,00
130	06.01.00	3.1.90.11.00	23	122	6	2002	1	1100000	53.000,00
160	05.01.00	3.1.90.11.00	4	123	8	2002	1	1100000	19.000,00
163	04.01.00	3.1.90.05.00	3	91	4	2002	1	1100000	125.000,00
212	09.01.00	3.1.90.11.00	15	122	9	2002	1	1100000	274.000,00
214	09.01.00	3.1.90.16.00	15	122	9	2002	1	1100000	164.000,00
239	08.01.00	3.1.90.11.00	4	122	7	2002	1	1100000	147.000,00
258	12.01.00	3.1.90.11.00	27	813	13	2002	1	1100000	85.000,00
260	12.01.00	3.1.90.16.00	27	813	13	2002	1	1100000	40.000,00
281	10.01.00	3.1.90.11.00	15	451	10	2002	1	1100000	343.000,00
283	10.01.00	3.1.90.16.00	15	451	10	2002	1	1100000	52.000,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	700.000,00
323	14.01.00	3.1.90.05.00	8	244	15	2002	1	5100000	90.000,00
324	14.01.00	3.1.90.11.00	8	244	15	2002	1	5100000	3.000.000,00
330	07.01.00	3.1.90.11.00	4	122	7	2002	1	1100000	773.000,00
390	11.01.00	3.1.90.11.00	12	122	11	2002	1	2200000	25.000,00
411	11.02.00	3.1.90.11.00	12	361	11	2002	2	2610000	1.100.000,00
417	11.02.00	3.1.90.11.00	12	361	11	2002	2	2620000	500.000,00
434	11.02.00	3.1.90.05.00	12	365	11	2002	1	2120000	800.000,00
445	11.02.00	3.1.90.11.00	12	365	11	2002	2	2710000	17.200.000,00
453	11.02.00	3.1.90.11.00	12	366	11	2002	1	2200000	250.000,00
471	11.02.00	3.1.90.11.00	12	367	11	2002	1	2400000	90.000,00
557	16.02.00	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	54.000,00
561	16.02.00	3.1.90.16.00	6	181	17	2090	1	1100000	620.000,00
574	16.01.00	3.1.90.05.00	6	122	17	2002	1	1100000	4.000,00
575	16.01.00	3.1.90.11.00	6	122	17	2002	1	1100000	235.000,00
577	16.01.00	3.1.90.16.00	6	122	17	2002	1	1100000	115.000,00
605	16.03.00	3.1.90.11.00	6	182	17	2061	1	1100000	35.000,00
606	16.03.00	3.1.90.16.00	6	182	17	2061	1	1100000	50.000,00
733	11.02.00	3.1.90.11.00	12	365	11	2002	2	2730000	2.200.000,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	27.000,00
973	15.01.00	3.1.90.11.00	18	541	9	2002	1	1100000	230.000,00
1003	11.02.00	3.1.90.05.00	12	365	11	2002	2	2730000	230.000,00
1004	11.02.00	3.1.90.05.00	12	361	11	2002	1	2200000	530.000,00
1549	13.01.00	3.1.90.16.00	10	301	14	2049	1	3100000	10.000,00
1550	13.01.00	3.1.90.16.00	10	305	14	2002	1	3100000	1.000,00
TOTAL									38.300.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
4	02.01.00	3.1.90.11.00	4	122	1	2002	1	1100000	160.000,00
29	13.01.00	3.1.90.16.00	10	122	14	2002	1	3100000	160.000,00
39	13.01.00	3.1.90.05.00	10	301	14	2002	1	3100000	152.000,00
68	13.01.00	3.1.90.05.00	10	305	14	2002	1	3100000	25.000,00
69	13.01.00	3.1.90.11.00	10	305	14	2002	1	3100000	5.000,00
159	05.01.00	3.1.90.05.00	4	123	8	2002	1	1100000	42.000,00
164	04.01.00	3.1.90.11.00	3	91	4	2002	1	1100000	260.000,00
177	04.02.00	3.1.90.11.00	3	91	4	2002	1	1100000	10.000,00
211	09.01.00	3.1.90.05.00	15	122	9	2002	1	1100000	27.000,00
238	08.01.00	3.1.90.05.00	4	122	7	2002	1	1100000	14.000,00
280	10.01.00	3.1.90.05.00	15	451	10	2002	1	1100000	30.000,00
325	14.01.00	3.1.90.16.00	8	244	15	2002	1	5100000	240.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

329	07.01.00	3.1.90.05.00	4	122	7	2002	1	1100000	100.000,00
392	11.01.00	3.1.90.16.00	12	122	11	2002	1	2200000	163.000,00
402	11.02.00	3.1.90.11.00	12	361	11	2002	1	2200000	440.000,00
403	11.02.00	3.1.90.16.00	12	361	11	2002	1	2200000	325.000,00
455	11.02.00	3.1.90.16.00	12	366	11	2002	1	2200000	20.000,00
528	17.01.00	3.1.90.11.00	15	122	18	2002	1	1100000	52.000,00
546	18.01.00	3.1.90.11.00	13	392	12	2002	1	1100000	165.000,00
548	18.01.00	3.1.90.16.00	13	392	12	2002	1	1100000	4.000,00
559	16.02.00	3.1.90.05.00	6	181	17	2090	1	1100000	305.000,00
560	16.02.00	3.1.90.11.00	6	181	17	2090	1	1100000	880.000,00
590	16.04.00	3.1.90.11.00	6	122	17	2002	1	1100000	630.000,00
592	16.04.00	3.1.90.16.00	6	122	17	2002	1	1100000	13.000,00
669	18.01.00	3.1.90.05.00	13	392	12	2002	1	1100000	405.000,00
731	11.02.00	3.1.90.05.00	12	365	11	2002	1	2130000	58.000,00
758	11.01.00	3.1.90.05.00	12	122	11	2002	1	2200000	34.000,00
863	13.01.00	3.1.90.05.00	10	301	14	2049	1	3100000	127.000,00
1435	13.01.00	3.1.90.16.00	10	301	14	2002	1	3100000	200.000,00
3	02.01.00	3.1.90.05.00	4	122	1	2002	1	1100000	20.000,00
5	02.01.00	3.1.90.13.00	4	122	1	2002	1	1100000	218.670,06
6	02.01.00	3.1.90.16.00	4	122	1	2002	1	1100000	5.000,00
20	03.01.00	3.1.90.13.00	4	122	3	2002	1	1100000	56.275,50
22	03.01.00	3.1.90.16.00	4	122	3	2002	1	1100000	1.000,00
26	13.01.00	3.1.90.13.00	10	122	14	2002	1	3100000	951.571,38
54	13.01.00	3.1.90.13.00	10	302	14	2002	1	3100000	209.834,12
61	13.01.00	3.1.90.05.00	10	304	14	2002	1	3100000	25.000,00
72	02.02.00	3.1.90.05.00	4	124	2	2002	1	1100000	25.000,00
75	02.02.00	3.1.90.13.00	4	124	2	2002	1	1100000	140.579,77
76	02.02.00	3.1.90.16.00	4	124	2	2002	1	1100000	1.000,00
129	06.01.00	3.1.90.05.00	23	122	6	2002	1	1100000	19.000,00
131	06.01.00	3.1.90.13.00	23	122	6	2002	1	1100000	137.566,97
132	06.01.00	3.1.90.16.00	23	122	6	2002	1	1100000	2.000,00
161	05.01.00	3.1.90.13.00	4	123	8	2002	1	1100000	148.631,17
162	05.01.00	3.1.90.16.00	4	123	8	2002	1	1100000	5.000,00
165	04.01.00	3.1.90.13.00	3	91	4	2002	1	1100000	197.865,26
213	09.01.00	3.1.90.13.00	15	122	9	2002	1	1100000	164.226,56
226	05.01.00	3.1.90.91.00	28	846	8	3	1	1100000	150.000,00
240	08.01.00	3.1.90.13.00	4	122	7	2002	1	1100000	122.614,07
241	08.01.00	3.1.90.16.00	4	122	7	2002	1	1100000	15.000,00
257	12.01.00	3.1.90.05.00	27	813	13	2002	1	1100000	1.718,99
259	12.01.00	3.1.90.13.00	27	813	13	2002	1	1100000	206.463,28
282	10.01.00	3.1.90.13.00	15	451	10	2002	1	1100000	128.418,10
331	07.01.00	3.1.90.13.00	4	122	7	2002	1	1100000	250.863,42
332	07.01.00	3.1.90.16.00	4	122	7	2002	1	1100000	86.000,00
391	11.01.00	3.1.90.13.00	12	122	11	2002	1	2200000	415.632,25
418	11.02.00	3.1.90.13.00	12	361	11	2002	1	2200000	230.000,00
435	11.02.00	3.1.90.11.00	12	365	11	2002	1	2120000	70.000,00
436	11.02.00	3.1.90.13.00	12	365	11	2002	1	2120000	35.000,00
1475	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	822.137,51
454	11.02.00	3.1.90.13.00	12	366	11	2002	1	2200000	10.000,00
472	11.02.00	3.1.90.13.00	12	367	11	2002	1	2400000	15.000,00
529	17.01.00	3.1.90.13.00	15	122	18	2002	1	1100000	152.806,80
530	17.01.00	3.1.90.16.00	15	122	18	2002	1	1100000	5.000,00
547	18.01.00	3.1.90.13.00	13	392	12	2002	1	1100000	193.275,16
559	16.02.00	3.1.90.05.00	6	181	17	2090	1	1100000	837.589,39
576	16.01.00	3.1.90.13.00	6	122	17	2002	1	1100000	83.499,64
589	16.04.00	3.1.90.05.00	6	122	17	2002	1	1100000	152.000,00
591	16.04.00	3.1.90.13.00	6	122	17	2002	1	1100000	35.879,07
655	04.02.00	3.1.90.13.00	3	91	4	2002	1	1100000	10.000,00
657	03.01.00	3.1.90.05.00	4	122	3	2002	1	1100000	2.000,00
660	16.03.00	3.1.90.13.00	6	182	17	2061	1	1100000	5.000,00
666	04.02.00	3.1.90.05.00	3	91	4	2002	1	1100000	5.000,00
667	16.03.00	3.1.90.05.00	6	182	17	2061	1	1100000	10.000,00
668	17.01.00	3.1.90.05.00	15	122	18	2002	1	1100000	25.000,00
789	02.01.00	3.1.90.94.00	4	122	1	2002	1	1100000	10.151,00
790	02.02.00	3.1.90.94.00	4	124	2	2002	1	1100000	1.000,00
791	03.01.00	3.1.90.94.00	4	122	3	2002	1	1100000	1.000,00
793	04.01.00	3.1.90.94.00	3	91	4	2002	1	1100000	5.000,00
796	05.01.00	3.1.90.94.00	4	123	8	2002	1	1100000	20.000,00
797	06.01.00	3.1.90.94.00	23	122	6	2002	1	1100000	14.000,00
800	07.01.00	3.1.90.94.00	4	122	7	2002	1	1100000	100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

801	08.01.00	3.1.90.94.00	4	122	7	2002	1	1100000	1.000,00
802	09.01.00	3.1.90.94.00	15	122	9	2002	1	1100000	30.000,00
803	10.01.00	3.1.90.94.00	15	451	10	2002	1	1100000	52.000,00
804	11.01.00	3.1.90.94.00	12	122	11	2002	1	1100000	72.613,91
806	11.02.00	3.1.90.94.00	12	361	11	2002	1	2200000	103.000,00
808	11.02.00	3.1.90.94.00	12	366	11	2002	1	2200000	2.000,00
814	12.01.00	3.1.90.94.00	27	813	13	2002	1	1100000	4.929,44
815	13.01.00	3.1.90.94.00	10	122	14	2002	1	3100000	104.426,70
816	13.01.00	3.1.90.94.00	10	301	14	2002	1	3100000	267.409,90
817	13.01.00	3.1.90.94.00	10	301	14	2049	1	3100000	685,33
818	13.01.00	3.1.90.94.00	10	302	14	2002	1	3100000	674,41
819	13.01.00	3.1.90.94.00	10	304	14	2002	1	3100000	25.000,00
820	13.01.00	3.1.90.94.00	10	305	14	2002	1	3100000	7.000,00
821	14.01.00	3.1.90.94.00	8	244	15	2002	1	5100000	25.000,00
822	16.01.00	3.1.90.94.00	6	122	17	2002	1	1100000	35.000,00
823	16.02.00	3.1.90.94.00	6	181	17	2090	1	1100000	115.000,00
824	16.03.00	3.1.90.94.00	6	182	17	2061	1	1100000	4.000,00
825	16.04.00	3.1.90.94.00	6	122	17	2002	1	1100000	2.000,00
827	17.01.00	3.1.90.94.00	15	122	18	2002	1	1100000	5.000,00
828	18.01.00	3.1.90.94.00	13	392	12	2002	1	1100000	25.000,00
830	11.02.00	3.1.90.94.00	12	365	11	2002	1	2130000	30.000,00
972	15.01.00	3.1.90.05.00	18	541	9	2002	1	1100000	25.000,00
974	15.01.00	3.1.90.13.00	18	541	9	2002	1	1100000	144.312,32
975	15.01.00	3.1.90.16.00	18	541	9	2002	1	1100000	21.000,00
976	15.01.00	3.1.90.94.00	18	541	9	2002	1	1100000	60.000,00
981	16.02.00	3.1.90.13.00	6	181	17	2090	1	1100000	10.000,00
1005	11.02.00	3.1.90.05.00	12	366	11	2002	1	2200000	10.000,00
1006	11.02.00	3.1.90.05.00	12	367	11	2002	1	2400000	15.000,00
1007	11.02.00	3.1.90.11.00	12	365	11	2002	1	2130000	165.000,00
1008	11.02.00	3.1.90.13.00	12	365	11	2002	1	2130000	85.000,00
1009	11.02.00	3.1.90.16.00	12	365	11	2002	1	2120000	310.000,00
1010	11.02.00	3.1.90.16.00	12	365	11	2002	1	2130000	611.000,00
1011	11.02.00	3.1.90.16.00	12	367	11	2002	1	2400000	45.000,00
1021	11.02.00	3.1.90.94.00	12	365	11	2002	1	2120000	15.000,00
1022	11.02.00	3.1.90.94.00	12	367	11	2002	1	2400000	2.000,00
1042	14.01.00	3.1.90.13.00	8	244	15	2002	1	5100000	54.654,22
1085	13.01.00	3.1.90.16.00	10	122	14	2043	1	3100000	55.000,00
1134	04.01.00	3.1.90.16.00	3	91	4	2002	1	1100000	3.000,00
1135	04.02.00	3.1.90.16.00	3	91	4	2002	1	1100000	1.000,00
1363	11.02.00	3.1.90.92.00	12	361	11	2002	1	2200000	4.999,00
1388	11.01.00	3.1.90.94.00	12	122	11	2002	1	2200000	2.000,00
1413	11.02.00	3.1.90.92.00	12	365	11	2002	1	2130000	796,48
1432	13.01.00	3.1.90.13.00	10	301	14	2002	1	3100000	350.000,00
1433	13.01.00	3.1.90.13.00	10	304	14	2002	1	3100000	10.000,00
1434	13.01.00	3.1.90.13.00	10	305	14	2002	1	3100000	10.000,00
1436	13.01.00	3.1.90.16.00	10	304	14	2002	1	3100000	5.000,00
1548	13.01.00	3.1.90.13.00	10	301	14	2049	1	3100000	20.000,00
1551	04.02.00	3.1.90.94.00	3	91	4	2002	1	1100000	1.000,00
410	11.02.00	3.1.90.05.00	12	361	11	2002	2	2610000	1.100.000,00
412	11.02.00	3.1.90.13.00	12	361	11	2002	2	2610000	300.000,00
414	11.02.00	3.1.90.96.00	12	361	11	2002	2	2610000	479.450,54
416	11.02.00	3.1.90.05.00	12	361	11	2002	2	2620000	280.000,00
420	11.02.00	3.1.90.96.00	12	361	11	2002	2	2620000	7,48
446	11.02.00	3.1.90.05.00	12	365	11	2002	2	2740000	100.000,00
732	11.02.00	3.1.90.11.00	12	365	11	2002	2	2720000	14.565.178,86
809	11.02.00	3.1.90.94.00	12	361	11	2002	2	2610000	397.375,84
811	11.02.00	3.1.90.94.00	12	361	11	2002	2	2620000	9.609,55
812	11.02.00	3.1.90.94.00	12	365	11	2002	2	2740000	30.171,76
857	11.02.00	3.1.90.05.00	12	365	11	2002	2	2710000	160.000,00
932	11.02.00	3.1.90.94.00	12	365	11	2002	2	2710000	67.422,61
949	11.02.00	3.1.90.94.00	12	365	11	2002	2	2720000	250.000,00
950	11.02.00	3.1.90.94.00	12	365	11	2002	2	2730000	22.835,97
1002	11.02.00	3.1.90.05.00	12	365	11	2002	2	2720000	370.000,00
1012	11.02.00	3.1.90.16.00	12	365	11	2002	2	2710000	260.000,00
1013	11.02.00	3.1.90.16.00	12	365	11	2002	2	2720000	315.000,00
1014	11.02.00	3.1.90.16.00	12	365	11	2002	2	2730000	134.947,39
1015	11.02.00	3.1.90.16.00	12	365	11	2002	2	2740000	35.000,00
1016	11.02.00	3.1.90.13.00	12	361	11	2002	2	2620000	40.000,00
1017	11.02.00	3.1.90.13.00	12	365	11	2002	2	2710000	30.000,00
1018	11.02.00	3.1.90.13.00	12	365	11	2002	2	2720000	60.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

1019	11.02.00	3.1.90.13.00	12	365	11	2002	2	2730000	20.000,00
1020	11.02.00	3.1.90.13.00	12	365	11	2002	2	2740000	50.000,00
413	11.02.00	3.1.90.16.00	12	361	11	2002	2	2610000	1.250.000,00
419	11.02.00	3.1.90.16.00	12	361	11	2002	2	2620000	48.000,00
447	11.02.00	3.1.90.11.00	12	365	11	2002	2	2740000	855.000,00
1477	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2167	1	2120000	250.000,00
1476	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2167	1	2200000	400.000,00
499	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2031	1	2200000	250.000,00
478	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2024	1	2200000	200.000,00
485	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2025	1	1100000	231.228,82
480	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	1	2130000	200.000,00
483	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2024	1	2200000	300.000,00
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	200.000,00
986	02.01.00	3.3.90.39.00	4	131	20	2071	1	1100000	100.000,00
987	02.01.00	3.3.90.39.00	10	131	20	2071	1	1100000	50.000,00
988	02.01.00	3.3.90.39.00	12	131	20	2071	1	1100000	150.000,00
563	16.02.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2090	1	1100000	35.000,00
602	16.04.00	3.3.90.39.00	6	451	17	2062	1	1100000	35.000,00
394	11.01.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	1	2200000	120.000,00
								TOTAL	38.300.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 18, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 275.136,78 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e setenta e oito centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de janeiro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
410	11.02.00	3.1.90.05.00	12	361	11	2002	2	2610000	67.634,15
416	11.02.00	3.1.90.05.00	12	361	11	2002	2	2620000	11.230,11
446	11.02.00	3.1.90.05.00	12	365	11	2002	2	2740000	8.156,98
857	11.02.00	3.1.90.05.00	12	365	11	2002	2	2710000	57.897,29
1011	11.02.00	3.1.90.16.00	12	367	11	2002	1	2400000	2.802,13
1012	11.02.00	3.1.90.16.00	12	365	11	2002	2	2710000	125.202,70
1015	11.02.00	3.1.90.16.00	12	365	11	2002	2	2740000	2.213,42
								TOTAL	275.136,78

ANULAÇÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1475	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	2.802,13
752	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	2	2620000	136.167,33
502	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2031	2	2620000	136.167,32
								TOTAL	275.136,78



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 19, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.200.000,01 (cinco milhões, duzentos mil reais e um centavo) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 as dotações apontadas do Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior verificado nas seguintes receitas:

I – Receita denominada: RECAP – DIV. RUAS JARDIM MARINA – Código de aplicação nº 1000104, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 54.176,86 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), por superávit de exercícios anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de janeiro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1580	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1026	01	1100000	5.200.000,01
								TOTAL	5.200.000,01

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1199	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1017	1	1100000	1.000.000,00
1200	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1017	1	1000100	1.000.000,00
1475	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	3.200.000,01
								TOTAL	5.200.000,01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1579	05.01.00	3.3.90.93.00	04	123	8	2002	95	1000104	54.176,86
								TOTAL	54.176,86



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 20, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 as dotações apontadas do Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior verificado nas seguintes receitas:

I – Receita denominada: FUNDEB – Código de aplicação nº 2730000, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 34.087,62 (trinta e quatro mil, oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), por superávit de exercícios anteriores.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de janeiro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1581	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	92	2730000	34.087,62
								TOTAL	34.087,62



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 21, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.657.030,22 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, trinta reais e vinte e dois centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de janeiro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

[illegible]

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1475	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	1.657.030,22
								TOTAL	1.657.030,22



Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO – TFA / 2020

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria da Fazenda e Patrimonio, nos termos dos artigos 389, da Lei Complementar Nº 34, de 23 de Dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a utilização, a exploração e a segurança do Anúncio, pertinente aos bens públicos e ao controle da estética e do espaço visual urbano, em decorrência das normas municipais de posturas, com inscrição do Cadastro Mobiliário- CAMOB, desde que ativos, dos lançamentos da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO - TFA, instituídos pelos artigos 139 ao 149 e artigo 472, tabela V, da LC Nº 34/2005, referente ao exercício de 2020, com base nas legislações vigentes, informações e dados levantados pela Administração Pública até a presente data, conforme relação abaixo.

O pagamento da TFA poderá ser efetuado de forma única, com 5% (cinco por cento) de desconto e com vencimento em 04 de setembro de 2020 ou parcelado em até 4 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, com vencimentos em 11 de setembro, 09 de outubro, 13 de novembro e 11 de dezembro de 2020. Os carnês serão enviados aos contribuintes pelo CORREIOS. Os contribuintes que NÃO receberem os carnês até 28 de agosto de 2020 deverão emitir a Segunda Via no site da Prefeitura (www.itapevi.sp.gov.br) em Empresas, Débitos e Certidões, caso contrário, o contribuinte será considerado NOTIFICADO, nos termos legais supra citados, ficando sujeito ao pagamento do tributo com acréscimos legais.

CCM	Destinatário	CPF/CNPJ	Logradouro	Nº	Bairro
494	MINI PANIFICADORA PAO E VIDA LTDA	01.469.293/0001-13	AV. CEZARIO DE ABREU	1020	CENTRO
1018	RENATO BENTO VIEIRA	492.812.168-68	AVENIDA ANA ARAUJO DE CASTRO	5	JARDIM ITAPEVI
1193	RENASCENCA SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA.	50.521.004/0001-93	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	833	NOVA ITAPEVI
1499	BUFFET E EVENTOS KUWAZURU LTDA	61.014.031/0001-96	AV LUIZ MANFRINATO	445	CENTRO
1548	CAMARGO'S IND.E COM.DE MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA	62.803.895/0001-50	ESTRADA LUCINDA DE JESUS SILVA	5555	QUATRO ENCRUZILHADAS
1576	LOTERICA UNICA LTDA.ME	01.492.143/0001-20	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	CENTRO
1596	ALCINO PEREIRA	092.627.848-72	R SEBASTIAO ESTEVES GERMANO	49	GARCIA
1645	EDSON MAURO NOVAES ME	02.891.325/0001-37	PRAÇA PRAÇA CARLOS DE CASTRO	11	CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

1655	LINO CLARINDO ME.	44.965.184/0001-08	RUA LIBERDADE	6	AMADOR BUENO
1747	SUPERGAUSS PRODUTOS MAGNETICOS LTDA.	63.082.325/0004-23	R DR JOSE ALEXANDRE CROSGNAC	645	AMBUIA
1846	CONFECOES SANTOS E PECI LTDA ME	49.714.751/0001-69	RUA TRES	111	JD.D.ELVIRA
1884	PADARIA E CONFEITARIA LIDER DE ITAPEVI LTDA	49.713.068/0001-07	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	381	NOVA ITAPEVI
2041	ADAO JOAO CAETANO	448.650.318-04	AVENIDA CAROLINA DE ABREU PAULINO	14	JARDIM SAO PAULO
2120	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0974-72	AV RUBENS CAMEZ	1919	CENTRO
2218	ANTONIO DONIZETE DA SILVA	96.614.623/0001-23	AVENIDA RUBENS CAMEZ	556	VILA AURORA
2257	LUIZ AMERICO FERREIRA BRENHA COMERCIO E MECANICA	50.520.980/0001-21	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	497	NOVA ITAPEVI
2339	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO	43.776.517/0001-80	RUA JOSE MICHELLOTI	347	CIDADE DA SAUDE
2375	STA RITA REFORMAS E VENDAS DE CAIXILHOS EM GERAL L	50.521.285/0001-84	RODOVIA ENGENHEIRO RENÉ BENEDITO DA SILVA	1211	JARDIM MARIA JUDITE
2571	COMERCIAL ITA LTDA	44.610.897/0001-40	AVENIDA RUBENS CAMEZ	220	CENTRO
2664	BEM-TE-VI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	45.405.198/0001-21	AVENIDA RUBENS CAMEZ	404	VILA AURORA
2694	TRANSPORTES TRANSICIO LTDA	57.335.408/0001-31	RDV ENGENHEIRO RENE BENEDITO SILVA	1100	JARDIM SANTA RITA
2774	PRESENTES E ARMARINHOS TAKEDA LTDA	46.407.243/0001-40	AVENIDA RUBENS CAMEZ	517	VILA AURORA
2803	ELETRONICA CHALUPPE E OIZUMI LTDA ME	47.405.543/0001-52	AVENIDA BRASIL	3	JARDIM DA RAINHA
2874	ITAPEVI COMERCIAL DE PEÇAS P/MOTOS LTDA	49.671.068/0001-91	AVENIDA BRASIL	46	JARDIM DA RAINHA
2896	COMERCIO DE MOVEIS CARDOSO LTDA ME	51.452.795/0001-00	RUA ANDRÉ CAVANHA	303	VILA DOUTOR CARDOSO
2966	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0947-70	AVENIDA FERES NACIF CHALUPPE	55	CENTRO
3013	YOSHIKAZU KOBATA ME	50.117.944/0001-11	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	280	NOVA ITAPEVI
3115	BANCO DO BRASIL S.A. ITAPEVI	00.000.000/2654-97	RUA PROFESSOR IRINEU CHALUPPE	75	JARDIM ITAPEVI
3179	PAULO TERUGOSHI SUGURO	901.496.538-91	AVENIDA RUBENS CAMEZ	12	CENTRO
3211	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/1228-03	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	479	NOVA ITAPEVI
3222	SUPERMERCADO SAN LTDA	52.216.629/0001-77	AVENIDA CAROLINA DE ABREU PAULINO	942	VILA DOUTOR CARDOSO
3345	ALTIMAN-COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ME	74.631.607/0001-06	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	305	NOVA ITAPEVI
3372	POLICON S/A EMPREENDIMENTOS	44.142.321/0003-68	ROD. SP-29	2101	ITAQUI
3417	AUTO POSTO ROSELANDIA LTDA	51.436.160/0001-19	AVENIDA CESÁRIO DE ABREU	252	CENTRO
3424	HENKEL LTDA	02.777.131/0001-05	AVENIDA PROFESSOR VERNON KRIEBLE	91	ITAQUI
3446	MATERIAIS PARA CONSTRUCAO BATISTA LTDA - ME	52.613.296/0001-10	AVENIDA LEDA PANTALENA	1	JARDIM PORTELA
3484	MONTE & HERNANDES COM. DE MAT. DE CONSTR. LTDA ME	52.596.095/0001-51	AVENIDA JOSÉ CHALUPPE	502	JARDIM ITACOLOMI
3586	MARCITA TABACARIA LTDA ME	52.733.730/0001-03	R LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	JD ITAPEVI
3673	MARCOS SANTOS DA SILVA	101.910.938-66	PRAÇA CARLOS DE CASTRO	129	CENTRO
4153	ALFREDO ROSA NETO	068.100.458-48	RUA CARMEM SILVIA DE ALMEIDA	131	CIDADE DA SAÚDE
4171	CROMOS PRODUCOES FOTOGRAFICAS LTDA. ME	54.497.763/0001-19	R LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	JD ITAPEVI
4225	ARMARINHOS E MATERIAIS DE CONSTR. FAZ TUDO LTDA ME	03.450.015/0001-40	RUA VERMELINO CORREIA DOS SANTOS	1	JARDIM MARISTELA
4300	PAES E DOCES ROBERTA LTDA	54.418.603/0001-37	RUA GIACOMO SILICANI	21	PQ.SANTO ANTONIO
4319	RECANTO SAO JUDAS RESTAURANTE E LANCHONETE ITAPEVI	03.112.817/0001-40	AVENIDA RUBENS CAMEZ	262	CENTRO
4438	PADARIA MIRANTE DE ITAPEVI - EPP	54.826.458/0001-23	RUA BONIFACIO DE ABREU	1132	PARQUE ITAMARATI
4476	MARIA SANTANA COSTA ANDRADE - ME	07.038.533/0001-01	AVENIDA CESÁRIO DE ABREU	29	CENTRO
4491	ANTONIO DE SOUZA ME	60.418.704/0001-00	RUA ALCESTE SILICANI	10	JARDIM DA RAINHA
4510	ASSOCIACAO DOS ARTESAOIS DE ITAPEVI	51.442.630/0001-57	PRAÇA CARLOS DE CASTRO	115	CENTRO
4528	ESPACSEG CORRETAGEM DE SEGUROS S/C LTDA	54.204.805/0001-86	AL EUGENIO DE LIMA	140	COND NOVA SAO PAULO
4637	BAR RESTAURANTE E CASA DO NORTE ITAPEVI ME	66.730.961/0001-60	RUA PROFESSOR IRINEU CHALUPPE	31	CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manofredo Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

4746	BAZAR PAPELARIA E LIVRARIA EVANGELICA COMETA DE BE	56.519.713/0001-10	AVENIDA NOVE DE JULHO	35	JARDIM RAINHA
4747	A CARDOSO TELECOMUNICACOES S/C LTDA	004.035.858-56	RUA DOMINGOS CLEMENTINO ROCHA	4	JD DONA ELVIRA
4779	FERREIRA & FERREIRA LTDA	56.264.955/0001-00	AV LUIZ MANFRINATO	307	CENTRO
4819	ORLANDO FRANCI & FILHOS LTDA ME	55.848.956/0001-30	AV PRES VARGAS	80	DOLORES
4837	MILLENNIUM SOLUTIONS LIMITADA	07.472.072/0001-80	RUA ROSANGELA MARIANA DE LIMAS	102	VILA AURORA
4879	CECIL S/A LAMINACAO DE METAIS	61.554.028/0001-65	RODOVIA ENGENHEIRO RENÉ BENEDITO DA SILVA	580	SÃO JOÃO
4939	SENARC - SERV. ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP	07.767.321/0001-65	R EZEQUIEL DIAS SIQUEIRA	194	JD ITAPEVI
5035	SANTO ANTONIO PAVIMENTACAO S/C LTDA.	53.420.337/0001-14	RUA FRANCISCO MANOEL DE OLIVEIRA	55	PARQUE SANTO ANTONIO
5037	EDINALDO GOMES DE LIMA	113.793.178-78	AVENIDA RUBENS CAMEZ	601	VILA AURORA
5227	MULATINHA PAES E DOCES LTDA	56.913.478/0001-67	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	775	NOVA ITAPEVI
5318	VILMAR SANTOS NASCIMENTO DA SILVA	079.166.588-79	AV DR JOSE PEDRO DE CASTRO	377	JD ITAPEVI
5449	INTERDENT SERVICOS ODONTOLOGICOS S/C LTDA	04.952.668/0001-90	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	101	CENTRO
5489	MARILEIA MELO BERNARDINO	291.679.238-44	RUA SEBASTIAO MAMEDE	81	COHAB SETOR D
5529	DORIVAL GONCALVES DE OLIVEIRA - RETIFICA DE MOTORE	756.894.568-53	RODOVIA ENGENHEIRO RENÉ BENEDITO DA SILVA	1435	SÃO JOÃO
5602	IRINEU FERNANDES DA SILVA	700.169.098-87	R PEDRO PAULINO	310	COHAB
5677	IVONE ALVES DE OLIVEIRA MERCEARIA - ME	58.332.271/0001-24	RUA ALZIRO VIEIRA	43	JD JULIETA
5728	MEKHACOLOR PRODUCOES CINEMAT.E EFEITOS MECAN.LTDA	58.038.233/0001-63	AVENIDA CESÁRIO DE ABREU	60	CENTRO
5808	ATAV ASSISTENCIA TECNICA DE AUDIO E VIDEO LTDA.ME	58.064.734/0001-14	RUA IVO PEDRO STANZANI	118	VILA OLINDA
5871	SILVANO SALIM CHALUPPE ME	01.916.229/0001-33	RUA R.JOSE PEDRO DE CASTRO	570	JD.ITAPEVI
5918	GREMIO RECREAT. ESPORTIVO CULTURAL SOCIAL TORCIDA	321.618.108-12	RUA FINOCA	11	ENGENHEIRO CARDOSO
5996	ESQUADRIAS METALICAS BRUBOX LTDA.ME	96.226.584/0001-97	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	349	NOVA ITAPEVI
6044	CASA DE RAÇÕES DO SITIANTE LTDA.ME	58.590.357/0001-57	RODOVIA ENGENHEIRO RENÉ BENEDITO DA SILVA	600	SÃO JOÃO
6119	CANTO DAS ESFIHAS E PIZZAS LTDA ME	65.495.384/0001-06	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	470	NOVA ITAPEVI
6196	AHAMAD OSMAN OSMAN ME	03.807.962/0001-45	AVENIDA RUBENS CAMEZ	520	VILA AURORA
6231	FOLHA DE ITAPEVI - JULIO REZENDE LOPES ME	67.114.918/0001-32	AV LUIZ MANFRINATO	298	CENTRO
6354	HOSPITAL E MATERNIDADE NOVA VIDA LTDA	56.339.211/0001-08	AVENIDA CAROLINA DE ABREU PAULINO	66	BAIRRO DOS ABREUS
6415	LUIZ ANTONIO RAFAEL	028.111.798-52	AVENIDA CESÁRIO DE ABREU	262	CENTRO
6466	PEDRO SABINO DE PADUA	647.329.248-91	RUA MARCOLINA BERNARDES	2	JD ROSEMARY
6510	JOSE ALVES FERNANDES ITAPEVI - ME	62.524.509/0001-90	R RIO GRANDE DA SERRA	17	JARDIM PORTELA
6534	LINDAURA KAIATE GONCALVES	079.308.328-13	AVENIDA BRASIL	7	JARDIM DA RAINHA
6565	AREI-ITA COM.DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-ME	58.886.151/0001-79	R DOS CARIOCAS	19	PQ SUBURBANO
6770	MILTON FERREIRA DE SOUZA	641.126.918-15	RUA SERRA DA LEOA	14	JD.ROSEMARY
6927	CALCADOS AKIRA LTDA EPP	59.724.237/0001-68	AV RUBENS CAMEZ	191	CENTRO
7053	ITAPEVI BOCH CLUB	50.521.590/0001-76	RUA MANOEL ALVES MENDES	35	CENTRO
7061	RUFFINI AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.	042.330.758-48	RUA ANA MARIA VAZ	25	PARQUE SANTO ANTONIO
7092	EDSON DURVAL VIEIRA	465.480.178-20	PRAÇA PCA.SALVADOR ALLENDE		VL.DR.CARDOSO
7132	VALDEVINO ALVES DE SOUZA ME	50.520.766/0001-75	AVENIDA RUBENS CAMEZ	76	VILA AURORA
7155	CARLOS EDUARDO MORETTI DE OLIVEIRA	031.532.378-75	PRAÇA PRAÇA CARLOS DE CASTRO	129	CENTRO
7191	JOSÉ ANDRADE SOBRINHO	021.759.508-16	AVENIDA CAROLINA DE ABREU PAULINO	81	VILA SÃO FRANCISCO
7230	JOAO DE OLIVEIRA ACOUGUE ITAPEVI LTDA ME	73.197.725/0001-95	AVENIDA PEDRO PAULINO	28	JARDIM PAULISTA
7284	EMORI COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA EPP	60.790.128/0001-28	RUA SÃO JUDAS TADEU	70	PARQUE SANTO ANTÔNIO
7308	PADARIA RAINHA DE ITAPEVI LTDA.	61.029.211/0001-41	RUA BENEDITO DIAS SIQUEIRA	223	JARDIM DA RAINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

7476	BAZAR E MERCADINHO NORMA LTDA ME	61.902.904/0001-05	RUA CARMEM SILVA DE ALMEIDA	30	CIDADE DA SAUDE
7558	BB TRANSPORTE E TURISMO LIMITADA	48.748.230/0003-21	AV VALE DO SOL	1	JD DA RAINHA
7673	ADEGA 02 IRMAOS ITAPEVI LTDA ME	05.345.795/0001-93	RUA ELVIRA	209	VILA DOUTOR CARDOSO
7703	JOSE ZACARIAS SOBRINHO ITAPEVI ME	62.642.301/0001-76	AVENIDA RUBENS CAMEZ	102	CENTRO
7713	COISAS & FERRAMENTAS LTDA - ME	62.621.263/0001-75	AV PRESIDENTE VARGAS	214	JD CRISTIANOPOLIS
7723	KUIA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTD	60.544.038/0001-57	PRAÇA DEZOITO DE FEVEREIRO	31	CENTRO
7821	BANCA 18 DE FEVEREIRO LTDA-ME	09.396.976/0001-08	PRAÇA 18 DE FEVEREIRO		CENTRO
7902	JUAREZ MENDES SILVA ELETRICA ME	65.584.641/0001-86	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	607	NOVA ITAPEVI
7914	AUTO ELETRICO BRIQUET LTDA.ME	63.966.337/0001-78	AVENIDA LUIZ MANFRINATO	81	CENTRO
7950	ANA OLIVEIRA DA SILVA ROUPAS ME	64.091.598/0001-54	AVENIDA CESÁRIO DE ABREU	220	CENTRO
8007	A.J.S- CINEVIDEO S/C LTDA ME	60.545.019/0001-45	RUA JOAQUIM NUNES	23	CENTRO
8025	NOVATIVIDADE PRODUÇÕES S/C LTDA ME	60.545.142/0001-66	VIA CEREJEIRAS	17	JARDIM HOKKAIDO
8029	ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0158-02	AVENIDA PROFESSOR VERNON KRIEBLE	91	ITAQUI
8211	CIZINO ALVES GONÇALVES - ME	65.763.948/0001-44	AV. JOSE LUIZ BRAGA FILHO	84	JD PORTELA
8351	MACHADO UTENSÍLIOS E MÁQUINAS LTDA-EPP	65.940.686/0001-46	RUA JOÃO DE ABREU	120	PARQUE ITAMARATI
8373	ISSAMU TAIRA	960.607.948-15	AVENIDA LUIZ MANFRINATO	268	CENTRO
8547	WKS & ASSOCIADOS CONSULTORIA E TREINAMENTO S/C LTD	59.052.647/0001-00	ALAMEDA BELA CINTRA	120	CONDOMINIO NOVA SAO PAULO
8579	HIROSHI SATO E FILHOS LTDA	66.976.960/0001-08	RUA ANA MARIA VAZ	2	PARQUE SANTO ANTONIO
8685	ELÉTRICA GRAN AVENIDA LTDA - ME	67.619.957/0001-91	AVENIDA RUBENS CAMEZ	486	CENTRO
8686	AGROCENTER J.C.P.COMERCIAL LTDA.ME	61.835.245/0001-23	RUA ANA MARIA VAZ	5	PARQUE SANTO ANTONIO
8723	J.S NAKAMOTO BAZAR ANA PAULA ITAPEVI - EIRELI -ME	67.801.027/0001-54	AV LUIZ MANFRINATO	280	CENTRO
8768	VALDIVIO JOSE GOMES DA SILVA ME	67.875.922/0001-13	RUA FLORENÇA NAVAS	6	VILA SANTA FLORA
8770	JOSE MOREIRA DA SILVA ITAPEVI ME	67.943.688/0001-14	RUA DOUTOR POMPEU ESTEVES SALGADO	14	VILA SAO FRANCISCO
8777	DROGARIA AMADOR BUENO LTDA ME - SINEZIO LOURENCO D	68.040.211/0001-91	RUA SAO PAULO	82	JD AMADOR BUENO
8795	NEUZA VAZ SERETTI ME	68.066.513/0001-39	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	10	CENTRO
8869	FUNCIONAL TRABALHO TEMPORÁRIO	68.932.615/0001-90	RUA RENATO APARECIDO LEAL	13	JARDIM SAO PAULO
8895	JOSE FERNANDO SERAFIM RODRIGUES ITAPEVI	67.761.585/0001-33	RUA HENRIQUE MARCELO URBANO	40	VITAPOLIS
8901	CLAUDENIR DAVID MUZEL ME	68.905.827/0001-88	AVENIDA CESÁRIO DE ABREU	907	CENTRO
8902	ORION EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA LTDA	65.702.409/0001-03	RUA ROMEU DE ABREU	51	PQ.ITAMARATI
8918	AUTO ELETRICO EPS ME	69.035.921/0001-96	RUA SÃO JUDAS TADEU	60	PARQUE SANTO ANTÔNIO
8956	JERRI LANCHES SORVETERIA LTDA ME.	65.558.272/0001-57	RUA SETE DE SETEMBRO	86	JD BELA VISTA
8973	NIPO BRASIL FRUTAS E VERDURAS E LEGUMES LTDA.ME	96.230.446/0001-81	AVENIDA RUBENS CAMEZ	482	CENTRO
8984	NOVA ITAPEVI COM.DE MADEIRAS LTDA	65.858.359/0001-40	RUA MARIA DE LOURDES CHALUPPE	1000	JARDIM ROSEMARY
8988	ADEGA PINGO DE OURO LTDA ME	67.551.895/0001-23	AV BRASIL	278	JD DA RAINHA
9022	GERALDO DOMINGOS MACHADO ITAPEVI ME	96.374.707/0001-37	AVENIDA CESÁRIO DE ABREU	240	CENTRO
9117	JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO ITAPEVI ME	96.285.911/0001-81	ESTRADA DA REPRESA DE TAPERA	236	JARDIM SAO CARLOS
9122	AUTO POSTO NOVA ITAPEVI LTDA	67.376.434/0001-61	RUA PROFESSOR DIMARÃES ANTÔNIO SANDEI	674	CIDADE DA SAÚDE
9142	F.N.IMOVEIS S/C LTDA	591.635.428-20	RUA PROFESSOR IRINEU CHALUPPE	37	JARDIM ITAPEVI
9144	ALEX ZACCARO-ME	00.407.076/0001-36	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	333	NOVA ITAPEVI
9177	DROGARIA JM FARMA LTDA ME	96.284.815/0001-19	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	393	NOVA ITAPEVI
9199	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/3015-70	AV PRESIDENTE VARGAS	459	JD CRISTIANOPOLIS
9204	NILTON JORGE PEREIRA ITAPEVI ME	96.658.083/0001-80	AVENIDA RUBENS CAMEZ	74	CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

9209	NORIVAL JOSE DRUZIAN	74.518.887/0001-40	ESTR MEDITERRANIA	200	JD VITAPOLIS
9231	GOMES PINHEIRO BAR & MERCEARIA LTDA ME	96.440.532/0001-19	RUA ALMIR ALVES DA SILVA	8	JD.SAO CARLOS
9280	TELEFONICA BRASIL S/A	02.558.157/0001-62	RUA JOAQUIM LEMOS	118	VILA AURORA
9289	MARIO VILLA FILHO ITAPEVI-ME	60.710.498/0001-08	ESTRADA LAGOA DOS PATOS	250	MONT SERRAT
9313	AUGE COMERCIAL DE AUTOMOVEIS LTDA.ME	69.023.141/0001-26	AV. CEZARIO DE ABREU	655	CENTRO
9336	JOAO DA SILVA RAMOS	010.403.118-22	RUA ROSA MUTTI SANTOS	285	JD ROSEMARY
9396	LINK EMBALAGENS ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	71.890.495/0001-10	R VINHO	78	ITAPARICA
9399	MARIA CELIA MARIANO DOS SANTOS ME	02.666.748/0001-53	R DOS BANDEIRANTES	290	PQ SUBURBANO
9503	ONILTON LINO DOS SANTOS	009.090.898-84	RUA PEDRO DIAS DA ROCHA	123	JARDIM ROSEMARY
9510	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA VAZ	100.219.838-01	RUA GENI CAETANO DOS SANTOS	9	JARDIM HOKKAIDO
9523	JOSE HILTON BERNARDINO LINS	58.667.510/0001-05	RUA ANDRÉ CAVANHA	37	VILA DOUTOR CARDOSO
9547	JOSE JERONIMO DE LIMA	662.219.517-04	RUA DO AVAÍ	72	VILA SANTA RITA
9579	ANTONIO DOS SANTOS	281.131.369-91	R MARIA ZIBINA DE CARVALHO	143	JD SANTA RITA
9595	VITAGAS COMERCIO DE GAS LTDA	71.731.244/0001-92	AV PEDRO PAULINO	28	COHAB
9617	CASA DE CARNES SOL D'OESTE LTDA	69.160.422/0001-20	AVENIDA CESÁRIO DE ABREU	18	CENTRO
9632	CARDOSO DEPOSITO DE MAT.P/CONSTRUÇÃO LTDA ME	67.395.707/0001-15	RUA ALPHELIA JOSEPHINA SIMIONATO MORENO	55	PARQUE SUBURBANO
9635	JORGE ALVES-BAZAR E ARMARINHOS SAO JORGE	74.538.307/0001-87	RUA MANOEL ALVES MENDES	165	CENTRO
9641	ASSOCIACAO ITAPEVIENSE DE ENSINO	56.341.704/0001-82	RUA JOAQUIM NUNES	159	CENTRO
9657	COMPAGNO'S COMERCIO DE PAPEL EMBALAGENS LTDA - ME	72.711.799/0001-35	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	183	NOVA ITAPEVI
9672	ZANETTI AGRO E TREINAMENTOS LTDA - ME	72.707.417/0001-08	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	325	NOVA ITAPEVI
9676	MILTON FERNANDES	061.317.638-36	RUA AFONSO DOS SANTOS	189	VILA DOUTOR CARDOSO
9678	DEMAC PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	65.837.916/0005-70	AV CEZARIO DE ABREU	220	CENTRO
9679	MERCEARIA R.D. LTDA -ME	088.381.128-60	RUA LUIZ BELLI	781	CONJ. HABITACIONAL
9688	MARIA APARECIDA DAS GRACAS RODRIGUES	205.066.718-36	RUA CESAR BERTOZZI	38	JD.SANTA RITA
9699	ANSON S/A ENG DE FUNDACOES E RECUPERACOES	60.661.451/0001-00	ROD ENG RENE BENEDITO SILVA	2353	B DAS PITAS
9845	GILVAN PEREIRA DA SILVA	255.550.224-68	RUA MARIA SOARES DOS SANTOS	71	JD JULIETA
9858	JURO INSTITUIÇÃO DE ENSINO LTDA - EPP	65.704.405/0001-56	RUA ORLANDO HIGINO DE MORAES	115	CIDADE DA SAUDE
9942	JOSE BARROS SILVA	568.791.648-20	AVENIDA RUBENS CAMEZ	777	CENTRO
9954	BAZAR ITA LTDA.ME	71.807.531/0001-39	AVENIDA RUBENS CAMEZ	250	CENTRO
9970	IGREJA EVANG PENT MISSIONARIA O SENHOR E A NOSSA F	65.703.407/0001-20	RUA ARLINDO VENTURI	31	JARDIM PORTELA
10009	ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL DE ITAPEVI	65.707.051/0001-01	VERMELINO CORREA DOS SANTOS	223	JD.PAULISTA
10071	ADAILTON ANDRADE DOS REIS	067.900.228-64	AV VALE DO SOL	220	JD DA RAINHA
10118	PROINVEST CENTRAL DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA M	56.835.432/0003-39	ESTR MUNICIPAL	1340	TRANSURB
10145	BAR E MERCEARIA SAO LUIZ	298.459.474-68	RUA R.GENI CAETANO DOS SANTOS	15	JD.HOKKAIDO
10221	M.A. GONCALVES - ME	10.274.674/0001-38	RUA MARCOS JOSE SANTOS SOUZA	57	CHACARA VITAPOLIS
10303	IRMAOS ABILIO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	74.631.599/0001-06	RUA CARLOTA	8	VILA DOUTOR CARDOSO
10349	RUTH ANTONIO DE OLIVEIRA	009.453.518-36	RUA SATIRO PEDRO PAIVA	21	VL LÍCIA
10375	CARMITA OLIVEIRA DA SILVA OLIVEIRA	009.450.208-05	AVENIDA RUBENS CAMEZ	15	CENTRO
10392	PERFUMARIA E COSMETICOS ITAPEVI LTDA- ME	00.020.002/0001-42	AVENIDA RUBENS CAMEZ	48	CENTRO
10396	ELIANA FERREIRA SANTOS CAMARGO ME	00.322.368/0001-76	RUA PROFESSOR IRINEU CHALUPPE	204	JARDIM ITAPEVI
10406	ROBERTO GOMES CONTABILIDADE-ME	05.627.698/0001-93	PRAÇA CARLOS DE CASTRO	129	CENTRO
10437	YUJI HONDA AVICOLA ITAPEVI ME	00.023.016/0001-10	RUA VERMELINO CORREIA DOS SANTOS	14	JARDIM MARISTELA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manofredo Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

10483	FAS FOTOLITOS ANTONIO SANTIAGO LTDA ME	00.163.886/0001-94	AVENIDA PEDRO PAULINO	56	CONJUNTO HABITACIONAL
10531	DELLE ORRE STUDIO DE DANCA E GINASTICA LTDA ME	00.235.270/0001-81	R CARMEN SILVA DE ALMEIDA	111	JD DONA ELVIRA
10534	ATENAS MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA	00.146.971/0001-44	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	131	VILA NOVA ITAPEVI
10541	GILSON SOBRAL DE OLIVEIRA	074.472.588-73	R PEDRO PAULINO		COHAB
10550	MACPLAN TOPOGRAFIA LTDA	65.705.832/0001-59	RUA PROFESSOR IRINEU CHALUPPE	298	JARDIM ITAPEVI
10635	JOSE DE ASSIS DANTAS	316.801.864-34	RUA LAURINDO MARTINS	19	JD BELA VISTA
10639	MANOEL APOLINARIO DE MELO MERCEARIA - ME	01.283.997/0001-05	RUA CAJAMANGAS	52	CHÁCARA VITÁPOLIS
10655	JAIRO PATTI	055.091.198-70	RUA SERRA DA VOTURAMA	134	JARDIM ROSEMARY
10664	GABRIEL ARAUJO DA SILVA	068.197.258-09	RUA BONIFACIO DE ABREU	515	B.DOS ABREUS
10675	OLIVEIRA SANTOS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME	01.252.952/0001-65	RUA ESPANHA	39	JARDIM SANTA RITA
10676	CLINICA DENTARIA 3 IRMÃOS LTDA - EPP	14.594.886/0001-53	AVENIDA RUBENS CAMEZ	135	CENTRO
10690	ANTONIO MARCOS BORGES	135.848.198-90	AVENIDA RUBENS CAMEZ	4	CENTRO
10698	PAULO MARCHESONI ITAPEVI ME	00.267.803/0001-07	RUA TURMALINA	22	JARDIM GIOIA
10702	LUCIA CREMAN BILA ME	00.331.273/0001-19	RUA GEORGINA	31	VILA DOUTOR CARDOSO
10710	ITAPEVI IMOVEIS LTDA	66.050.600/0001-72	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	650	VILA NOVA ITAPEVI
10747	MARIA APARECIDA NOGUEIRA ALMEIDA	259.701.928-48	AV CAROLINA DE ABREU PAULINO	57	VL DR CARDOSO
10786	IZABEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA ITAPEVI ME	02.390.667/0001-73	AV PEDRO PAULINO	604	COHAB SETOR D
10804	MARIA JOSE DA SILVA MATHIAS	00.331.334/0001-48	RUA JOSENILDO T. SILVA	153	JD.ROSEMARY
10811	DOMINGOS RAUL MARIN MELENDRES	098.653.733-00	AVENIDA RUBENS CAMEZ	334	CENTRO
10841	INSTITUICAO EVANGELICA O SENHOR E NOSSA FORÇA	65.706.467/0001-05	RUA ARLINDO VENTURI	31	JARDIM PORTELA
10861	INTER-METRO - SERVICOS ESPECIAIS E CONSULTORIA LTD	00.450.326/0001-10	AV CEZARIO DE ABREU	60	1 ANDAR - SALA 04 - CENTRO
10875	GERALDO NUNES	756.153.128-15	RUA SERVIDAO	1	CHACARA PRIMAVERA
10877	JOSE CARLOS BATISTA	259.145.598-80	AVENIDA PEDRO PAULINO	42	CONJUNTO HABITACIONAL
10933	COMERCIAL E DEDETIZADORA D.D. BAHIA ME	00.298.883/0001-68	RUA DOS GOIANOS	121	PARQUE SUBURBANO
10950	DENSITEL TRANSFORMADORES LTDA	66.973.801/0001-41	RODOVIA ENG.RENE BENEDITO SILVA	1025	JD.SANTA RITA
10989	FABIO SILVEIRA ITAPEVI ME	00.623.780/0001-26	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	963	JARDIM NOVA ITAPEVI
11003	FLOGIL COMERCIO MAT.DE LIMPEZA ELETR.E HIDRAULICA	01.017.767/0001-96	RUA ESPANHA	36	JD STA.RITA
11010	MARIA ELIETE DA ROCHA BEZERRA AVICOLA ME	13.031.939/0001-65	RUA ANA MARIA VAZ	1	PARQUE SANTO ANTONIO
11023	BJ COMERCIAL E IMOBILIARIA LTDA - ME	00.618.122/0001-46	AVENIDA CESARIO DE ABREU	29	JARDIM ITAPEVI
11101	CAÇULA DOS TECIDOS LTDA	00.628.539/0001-90	AVENIDA RUBENS CAMEZ	135	CENTRO
11121	PEREIRA & HOLANDA INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME	00.321.492/0001-17	ESTRADA DE ARACARIGUAMA	1001	AMBUITA
11131	CENTRO AUTOMOTIVO PRESIDENTE VARGAS LTDA	00.000.000/0000-00	AV PRESIDENTE VARGAS	302	JARDIM NOVA ITAPEVI
11140	GERSON BORGES DE OLIVEIRA	157.627.758-52	AV PEDRO PAULINO	835	COHAB
11144	EDSON APARECIDO DA ROCHA CAFE ME	00.623.804/0001-47	AVENIDA ANA ARAUJO DE CASTRO	95	CENTRO
11166	MICRO VOLPE EDICOES CULTURAIS LTDA ME	00.843.370/0001-90	RUA AMERICO VALENTIN CRISTIANINI	18	VILA AURORA
11169	MARCELA BASTOS DOMINGUEZ ME	00.718.837/0001-70	RUA VITORIO	24	JD.JULIETA
11185	AVICULTURA CANTANO COMERCIO DE AVES E RACOES LTDA	00.797.645/0001-05	AVENIDA PEDRO PAULINO	531	COHAB I
11190	JOSE HUMBERTO DA SILVA	061.209.928-80	ACESSO APIRU	83	COHAB SETOR D
11226	MASADAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	00.740.606/0001-63	RUA EROTIDES DE FREITAS	320	VL.NOVA ITAPEVI
11274	TERCONVIAS TERRAPLANAGEM COMERCIO E CONSTRUCAO LTD	00.284.330/0001-56	RUA EMILIO LEHMANN	5	ESTANCIA SAO FRANCISCO
11327	LUCIA MEGUMI NISHIWAKI OKI ME	00.535.009/0001-05	RUA MANOEL A.MENDES	183	CENTRO
11330	CASA SUICA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA	00.441.885/0002-45	R CARMEM SILVIA ALMEIDA	444	DONA ELVIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

11339	MARIA DE LOURDES AZEVEDO	873.903.028-87	RUA ELIZABETH	8	VILA DOUTOR CARDOSO
11343	DALVA MARIA SOBRAL DOS SANTOS	167.536.708-66	RUA EDUARDO DE ABREU	98	DR.CARDOSO
11349	ANGELITA CARNEIRO DA SILVA CODOLO	01.048.841/0001-31	AVENIDA JOSÉ CHALUPPE	410	JARDIM ITACOLMI
11363	PAES E DOCES AMADORENSE LTDA	39.014.469/0001-15	R BAMBINA AMIRABILE CHALUPPE	171	JD AMADOR BUENO
11366	LEONILDA PENASSIO PASQUAZZI	003.187.638-26	RUA COMERCIAL	290	VILA SANTA RITA
11373	VIDRACARIA ITAPEVIDROS LTDA ME	72.673.403/0001-02	RUA AFONSO DOS SANTOS	7	VILA DOUTOR CARDOSO
11380	DEL & STAR EDICOES GRAVACOES MUSICAIS E REPRESENTA	00.855.110/0001-35	AV VALE DO SOL	2	DA RAINHA
11387	CRISTIANE ORIGUELA	133.024.448-69	RUA ROSANGELA MARIANA LIMAS	18	VL.R.CARDOSO
11411	EDNEIA JOSE DUARTE ME	00.918.216/0001-30	R DA PORTUGUESA	1	VL SANTA RITA
11424	LOPES DESPACHANTE LTDA - ME	09.049.844/0001-00	RUA GERALDINA CHALUPPE	11	JARDIM JULIETA
11432	MARCIO HENRIQUE BRESCIANI ME	01.731.724/0001-78	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	135	CENTRO
11444	GILSON SOBRAL DE OLIVEIRA	074.472.588-73	R PEDRO PAULINO	921	COHAB
11511	COPLAST COMERCIO E MANUTENCAO LTDA ME	00.995.409/0001-95	RUA ISA	21	VILA DOUTOR CARDOSO
11522	OSVALDO ALVES CARDOSO	897.854.368-53	AV CAROLINA DE ABREU PAULINO	1063	VL DR CARDOSO
11528	MARY DE ITAPEVI PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA ME	01.042.302/0001-95	AVENIDA RUBENS CAMEZ	523	CENTRO
11544	APARECIDA DE FREITAS NAVARRO - EIRELI - ME	00.691.270/0001-96	ESTRADA SAPIANTA	1441	SAPIANTA
11555	ITAMED CLINICA MEDICA LTDA	01.050.683/0001-54	R EZEQUIEL DIAS SIQUEIRA	21	JD DA RAINHA
11561	EDUARDO KEIDI ANZAI	040.814.768-70	AVENIDA CESARIO DE ABREU	173	CENTRO
11572	JS ITAPEVI VEICULOS LTDA ME	01.021.184/0001-39	AV CESARIO DE ABREU	655	CENTRO
11594	AGNALDO APARECIDO SILVA ITAPEVI ME	00.253.618/0001-63	RODOVIA RENE BENEDITO SILVA	600	VL.SAO JOAO
11597	AURORA DIAS FERRAZ	040.650.828-38	R CAMBUCI	64	JARDIM SOROCABANO
11608	AUTO PECAS DO JOTA LTDA	01.042.299/0001-00	AV PRES VARGAS	305	CENTRO
11614	WALDOMIRO MAXIMIANO DOS SANTOS	255.762.048-32	RUA ALCIDES COTRIN	114	JD.SANTA RITA
11627	P&L COMERCIO VAREJISTA DE MAT.ELETRICOS E FERRAGEN	01.132.572/0001-97	AVENIDA RUBENS CAMEZ	695	CENTRO
11647	CARBONSEG COMERCIO DE MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA	01.090.957/0001-39	RUA CEREJAS	313	CHÁCARA VITÁPOLIS
11666	FLORESTA DE ITAPEVI PRODUTOS NATURAIS LTDA	01.145.660/0001-23	AVENIDA RUBENS CAMEZ	240	CENTRO
11689	MILAEL REPRESENTACOES S/C LTDA	01.199.467/0001-75	RUA PROFA.MARIA ZIBINA DE CARVALHO CJ-7	218	JD.SANTA RITA
11694	LOJAS CEM S/A	56.642.960/0060-60	RUA RUBENS CAMEZ	411	CENTRO
11706	SILVIA ANDREA PIRES DE OLIVEIRA	01.781.904/0001-64	AV CEZARIO DE ABREU	100	CENTRO
11734	FARMA KIDO LTDA EPP	01.233.251/0001-89	AVENIDA RUBENS CAMEZ	292	CENTRO
11735	R.R.M. INSTALACOES INDUSTRIAIS S/C LTDA	01.252.838/0001-35	RUA PROFA.MARIA Z.DE CARVALHO	218	JD.SANTA RITA
11752	CENTRO DE RECREACAO INFANTIL TIO LO	02.440.820/0001-20	RUA ESTERLIZIA	55	VL.DR.CARDOSO
11754	EXPOR SERVICOS PROMOCIONAIS LTDA	01.176.282/0002-26	AV CEZARIO DE ABREU	60	CENTRO
11764	JOSE CARLOS DE JESUS SANTOS	010.657.997-56	R ANCIAO ORLANDO TELES		NOVA ITAPEVI
11776	RIBEIRO & FORTES CONTABILIDADE S/C LTDA	01.275.332/0001-41	RUA AV.DJOSE PEDRO DE CASTRO	593	CENTRO
11796	ITALUGA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	00.875.485/0001-67	RUA PROF.DIMARAES ANTONIO SANDEY	790	NOVA ITAPEVI
11800	RICARDO RAMOS	143.550.818-18	R OSORIO DA SILVA FERRARI	11	JD DA RAINHA
11837	MORI & MORI LTDA-ME	02.637.936/0001-53	AVENIDA PEDRO PAULINO	864	COHAB
11886	COMERCIAL CESARIO LTDA	01.375.684/0001-79	AV CESARIO DE ABREU	26	CENTRO
11903	PAES E DOCES DISNEY LTDA ME	00.300.306/0001-63	RUA CECILIA PEREIRA ALVES	118	VITÁPOLIS
11961	VANILDE VIEIRA DE SOUZA ME	01.296.517/0001-32	RODOVIA ENGº RENE BENEDITO SILVA	2736	CHACARA SANTA CECILIA
11982	IRMEL INSTALADORA S/C LTDA.	01.502.341/0001-28	RUA AV.DJOSE PEDRO DE CASTRO	128	CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manofredo Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

11998	HIGOLINE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA ME	01.541.151/0001-10	AV RUBENS CAMEZ	90	CENTRO
12005	ANTONIO PIO DE OLIVEIRA	667.749.268-00	ACESSO ACARA	222	COHAB SETOR D
12068	CONSBRAS COMERCIO E SERVICOS EM CONSTRUCAO LTDA ME	01.496.717/0001-39	RUA PARREIRAS	21	JD. HOKAIDO
12074	POWER PRESTACAO DE SERVICOS COMERCIO LTDA	01.464.257/0001-67	RUA MARIA DE ABREU	10	VL. SAO JOAO
12086	RECREACAO INFANTIL TIA ISAURA LTDA S/S ME	03.195.581/0001-52	RUA NELSON MANOEL DE OLIVEIRA	4	PQ SANTO ANTONIO
12098	MARCIA CHALUPPE PINHOLATO ME	01.502.593/0001-57	RUA FRANCISCO RODRIGUES PAES	46	AMADOR BUENO
12106	ROGERIO FRANCISCO ROSSETTO	124.271.138-40	RUA IZOLA BELLI LEONARDI	18	VILA DOLORES
12112	LUIZ CARLOS GASPAR GONCALVES	859.533.508-72	RUA ALPHELIA JOSEPHINA SIMIONATTO MORENO	430	PQ SUBURBANO
12120	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	031.532.108-37	RUA SAO JOSE DO RIO PRETO	305	AMADOR BUENO
12139	MOISES LEITE BARBOSA	161.130.738-40	RUA ERICO VERISSIMO	68	JD DA RAINHA
12140	LUZIA ODETE DE OLIVEIRA	061.236.148-94	ACESSO D SAMURAS	42	COHAB SETOR A
12159	ARMANDO DE BARROS MADUREIRA JUNIOR	074.087.598-16	AVENIDA RUBENS CAMEZ	599	CENTRO
12167	MARIA FLORA JOSIAS	067.902.878-17	RUA RAFAEL BARRANCO	356	JD PORTELA
12212	LUCIANE DE LIMA VIDEO LAN HOUSE-ME	09.247.981/0001-40	RUA UCHOA	961	ALTO DA COLINA
12279	MARIA CREUSA ALENCAR MALDONADO ME	01.783.297/0001-71	RUA LUIZ ALBERTO MICHELOTTI	94	BAIRRO DOS ABREUS
12323	FRANCISCO TOMAZ DE AQUINO - EMPORIO ME	64.571.714/0001-32	RUA ORFEU PAPA	5	ESTÂNCIA SÃO FRANCISCO
12324	MERCEARIA E SORVETERIA LUCIAS	274.254.028-82	ACESSO APICHUNA	85	COHAB SETOR D
12339	MELARES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS INDU	07.565.851/0001-20	AVENIDA CAROLINA DE ABREU PAULINO	635	VILA DOUTOR CARDOSO
12371	FRANCISCA GEANE CAVALCANTE LUDGERIO	039.723.594-11	RODOVIA ENGº RENE BENEDITO SILVA	42	COHAB I
12376	JACINTO LUIS PEREIRA CAMAROTTO	153.443.928-50	RUA PROFESSOR IRINEU CHALUPPE	87	JARDIM ITAPEVI
12378	MATILDE RITA DA CRUZ SILVA	156.815.588-35	RUA GALDENCIO BARBOSA	96	JD.JULIETA
12392	KARBUTEQUE PECAS E SERVICOS LTDA ME	01.773.133/0001-63	AV CEZARIO DE ABREU	834	PQ.ITAMARATY
12396	RECANTO DA CRUZ GRANDE- SÍTIO MARIA APRILE	56.973.522/0001-24	ESTRADA CRUZ GRANDE	2500	AMADOR BUENO
12473	ELETRICA FORTE ITAPEVI COM DE MAT ELETRICO LTDA-ME	01.918.924/0001-34	AV CEZARIO DE ABREU	232	CENTRO
12482	LUCILENE PAIVA PEREIRA	124.066.038-30	RUA BAMBINA AMIRABILE CHALUPPE	460	AMADOR BUENO
12502	RIVINHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	06.257.720/0001-13	RUA CEZAR BERTOZZI	276	JD STA RITA
12504	ROQUIRA DOS SANTOS MACIEL	099.590.658-04	RUA OSVALDO FRANCISCO	290	JD DONA ELVIRA
12511	FA-ACO FERRO E ACO PARA CONSTRUCAO LTDA ME	01.408.880/0001-00	RODOVIA ENGº RENE BENEDITO DA SILVA	1965	JD.BRIQUET
12546	JACI - PROJETOS E CONSTRUCOES E IMOB. LTDA - ME	01.984.837/0001-85	RUA ESCOLASTICA CHALUPPE	46	CENTRO
12557	ZANONI & ZANONI AUTO MOTO ESCOLA S/C LTDA	01.917.413/0001-06	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	200	CENTRO
12564	CETOI CENTRO DE TERAPIA OCULAR ITAPEVI S/C LTDA	03.036.564/0001-72	RUA DOUTOR JOSE PEDRO DE CASTRO	430	CENTRO
12584	JOSE CARLOS VIEIRA	275.513.008-30	AV PRES VARGAS	63	VILA NOVA ITAPEVI
12602	NISHIWAKI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME	01.985.745/0001-10	RUA MANOEL A.MENDES	183	CENTRO
12607	CLAUDENIR BAPTISTA	077.631.178-69	ESTRADA DA REPRESA DE ITAPERA	276	NOVA ITAPEVI
12611	PAULO FERNANDO VIANA MERCEARIA - ME	01.840.568/0001-83	AVENIDA RUBENS CAMEZ	535	CENTRO
12646	SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DO JAD.MARIA CECILIA E	56.350.473/0001-73	AV CAROLINA DE ABREU PAULINO	1673	JD.MARIA CECILIA
12685	JERCILIO ALVES DA SILVA	052.586.828-38	RUA LUIZ BELLI	302	CONJ. HABITACIONAL
12713	ASSISTENCIA BENEFICIENTE ASSEMBLEIA DOS SANTOS	01.253.098/0001-51	RUA CLARO DE CAMARGO RIBEIRO	156	AMADOR BUENO
12767	NOVA IRKA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	46.981.908/0003-96	AV PRES.VARGAS	293	VILA NOVA ITAPEVI
12793	ANGELA CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA SOUZA ME	256.833.038-42	AVENIDA RUBENS CAMEZ	787	CENTRO
12845	FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	046.874.258-10	RUA R.AUPHELIA JOSEPHINA S. MORENO	134	PQ SUBURBANO
12856	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	009.248.478-67	AV BONIFACIO DE ABREU	1211	B.DOS ABREUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

12871	ITAPEMI BAZAR E PAPELARIA LTDA	02.239.772/0001-06	AV RUBENS CAMEZ	97	CENTRO
12877	MARCIO ANTONIO NERI - ME	05.352.913/0001-90	RUA SERRA FORMOSA	36	JD.ROSEMARY
12910	DROGA MIRE LTDA - ME	02.099.670/0001-32	R CESARIO DE ABREU	56	CENTRO
12937	MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA ITAPEVI ME	02.362.589/0001-01	ESTRADA LUCINDA DE JESUS SILVA	314	CONJUNTO HABITACIONAL
12942	MARIA LUSIA DE JESUS	598.594.584-72	AV CEZARIO DE ABREU	262	CENTRO
12995	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE LEMOS	NÃO INFORMADO	AVENIDA PEDRO PAULINO	883	COHAB
13015	FABIANO RODRIGO GALLEGOS INFORMÁTICA - ME	02.439.093/0001-80	RUA PROFESSOR DIMARAES A.SANDEY	319	VL.NOVA ITAPEVI
13102	MIRA COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI	02.390.673/0001-20	RUA PROF.DIMARAES ANTONIO SANDEI	136	CIDADE SAUDE
13132	PRISCILLA DEL VALLE	248.825.798-20	AV RUBENS CAMEZ	9	CENTRO
13281	SELENE FARIA DE SOUZA - LANCHONETE ME	09.611.142/0001-60	AVENIDA PEDRO PAULINO	73	COHAB
13313	JOSE APARECIDO DA PAIXAO - ME	00.221.332/0001-04	AVENIDA RUBENS CAMEZ	534	CENTRO
13342	ANDERSON JOSE DE ALMEIDA - ME	05.871.820/0001-72	AVENIDA PEDRO PAULINO	27	COHAB
13357	VANFAB - COMERCIO DE TINTAS LTDA.	02.675.090/0001-46	RUA BONIFACIO DE ABREU	415	PARQUE ITAMARATI
13395	JOSE MOREIRA DIAS	050.191.688-15	AV RUBENS CAMEZ	450	CENTRO
13413	PIO BOX COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS TEMPERADOS -	02.729.678/0001-35	AV RUBENS CAMEZ	534	VILA AURORA
13414	JOAO LUIZ BAGGIO ME	56.664.667/0001-43	RUA ALPHEIA JOSEFINA SIMOONATO MORENO	80	CENTRO
13489	FERNANDO JOSE DE LIMA	168.751.168-39	AV RUBENS CAMEZ	162	CENTRO
13494	JUSCIARA TAMANDARE DA CRUZ VIEIRA ME - LANCHONETE	02.158.184/0001-48	AV PEDRO PAULINO	541	COHAB
13509	DIVIJATO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	03.044.463/0001-43	ESTRADA JOSE AUGUSTO FRANCISCO CAMARNEIRO	300	CHAC MONT SERRAT
13510	CASA DE MOVEIS A BARATEIRA LTDA	60.693.561/0003-07	AV CEZARIO DE ABREU	185	CENTRO
13579	COLÉGIO NG LTDA - ME	02.263.100/0001-36	RUA HELOISA HIDEKO KOBAYASHI	428	NOVA ITAPEVI
13595	IZILDO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME	02.898.460/0001-04	RUA BAMBINA AMIRABILE CHALUPPE	608	JD AMADOR BUENO
13618	ELERTI DA SILVA MORAIS ME	02.825.261/0001-76	R DOS BANDEIRANTES	751	PQ SUBURBANO
13624	AVICULTURA CORUJAO LTDA	01.502.381/0001-70	AV RUBENS CAMEZ	62	CENTRO
13633	PAULO ROBERTO DE BARROS	157.933.848-80	RUA DOS ACREANOS	94	PARQUE SUBURBANO
13694	JOSE PEREIRA DE SOUSA FILHO ELETROELETRONICOS - ME	09.051.458/0001-44	RODOVIA ENG.RENE BENEDITO SILVA	2	COHAB SETOR D
13714	UBIRAJARA DA SILVA ROSA ITAPEVI ME	02.963.711/0001-97	AV CESARIO DE ABREU	338	CENTRO
13718	VILLAGE MATERIAIS DE ACABAMENTO LTDA	61.082.491/0006-66	AV PRESIDENTE VARGAS	324	VL NOVA ITAPEVI
13785	BRASALPLA BRASIL - INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	01.377.724/0001-11	RUA ROSANGELA MARIANA LEMOS	265	VL.R.CARDOSO
13817	DEBORA MARIA VOLASINAVICIUS ME	02.641.665/0001-00	ESTRADA ITAPEVI BARUERI	1136	VILA SAO FRANCISCO
13852	CARLOS EDUARDO KIMURA ME	02.837.948/0001-21	AV RUBENS CAMEZ	306	CENTRO
13882	LUCIO LOPES NETO	116.616.508-64	AV RUBENS CAMEZ	141	CENTRO
13938	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0192-51	AVENIDA RUBENS CAMEZ	48	CENTRO
13958	MURILO PENTEADO VASTO - CALÇADOS	03.231.878/0001-26	AVENIDA RUBENS CAMEZ	203	CENTRO
14010	MARIA JOSE BEZERRA DE OLIVEIRA ITAPEVI ME	00.549.878/0001-80	RUA JAIR SILICANI	60	JD PAULISTA
14042	MARCELO OSHIRO ME	03.236.633/0001-91	AV RUBENS CAMEZ	332	CENTRO
14060	AUTO CENTER AVILA LTDA ME	04.412.112/0001-00	RUA BONIFACIO DE ABREU	426	CENTRO
14086	CASA DE CARNES ITACOLOMI ITAPEVI LTDA. ME	03.035.997/0001-03	RUA JOSE CHALUPPE	460	JD ITACOLOMI
14093	CREUSA LIMA DE OLIVEIRA ITAPEVI ME	03.347.953/0001-19	RUA DOS ACREANOS	319	PARQUE SUBURBANO
14104	MATEUS VASQUES SILVEIRA ME	03.287.200/0001-65	RUA ROMEU DE ABREU	3	BAIRRO DO ABREUS
14112	ILDA SOARES DE CARVALHO ROCHA ME	00.425.217/0001-43	AV PRES.VARGAS	599	VILA NOVA ITAPEVI
14115	TONIMAR AUTO -PECAS DE ITAPEVI LTDA	03.360.946/0001-57	RODOVIA ENG.RENE BENEDITO SILVA	618	PQ.BOA ESPERANCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

14121	TECHNOLOGY CHEMICALS SPECIALITY LTDA. ME	02.744.230/0001-90	RUA ROSANGELA MARIANA LIMAS	450	ENG CARDOSO
14130	STOCKIDS COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME	03.243.842/0001-62	RUA JOSE MICHELOTTI	88	VILA NOVA ITAPEVI
14134	GIRLANE AZEVEDO DE BRITO	03.951.703/0001-93	AV CEZARIO DE ABREU	178	CENTRO
14212	PIERRI ODONTOLOGIA LTDA - ME	10.968.861/0001-11	RUA JOAQUIM NUNES	25	CENTRO
14223	CRISTIANE DE OLIVEIRA FERREIRA ITAPEVI ME	03.938.572/0001-04	RUA ADILSON SOARES DOS SANTOS	81	JD.ITAPEVI
14224	LAVANDERIA ARCO IRIS S/C LTDA. ME	03.159.427/0001-25	RUA ANCIAO ORLANDO TELLES	1	VILA NOVA ITAPEVI
14225	LUIZ CARLOS FONSECA ITAPEVI ME	03.419.026/0001-67	AV CEZARIO DE ABREU	12	SALA 03 - CENTRO
14263	HELENO SILVESTRE DE ARAUJO	021.478.018-01	RUA DOS ACREANOS	94	PARQUE SUBURBANO
14278	MARINALVA BATISTA QUEIROZ ITAPEVI ME	03.416.378/0001-69	PRAÇA 18 DE FEVEREIRO	5	CENTRO
14302	CENTRO PECAS ITAPEVI ME	03.454.704/0001-22	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	255	NOVA ITAPEVI
14365	MAFRA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME	03.550.240/0001-58	AV CESARIO DE ABREU	220	CENTRO
14369	HOTEL ITAPEVI LTDA - ME	03.814.079/0001-82	AVENIDA CESARIO DE ABREU	784	VILA SANTA CLARA
14420	OLIMPICA PAES E DOCES LTDA - EPP	03.054.168/0001-78	AV RUBENS CARAMEZ	655	CENTRO
14421	JOSE YUKIHARA HONO - ME - PEIXARIA HONO	03.247.135/0001-44	AV RUBENS CARAMEZ	480	JD.JUREMA
14426	LINE X DO BRASIL LTDA	02.105.424/0001-46	RUA SOLANGE APARECIDA MONTAN	148	JD.SAGRADO CORACAO
14429	SERGIO MASIREVIC JUNIOR	119.262.668-03	RUA R.LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	CENTRO
14450	VERA VIANA & VERA LUCIA LTDA ME	03.372.995/0001-00	AV CESARIO DE ABREU	34	CENTRO
14468	ALEX DA SILVA ZACARIAS ME (Firma Individual)	04.084.009/0001-89	AV PRES.VARGAS	344	VILA NOVA ITAPEVI
14480	SAMIL FERES CHALUPE	009.450.248-00	R LAZARA SIQUEIRA	2	CENTRO
14482	METROPOLITANA COOPERATIVA HABITACIONAL E URBANIZAD	NÃO INFORMADO	AV RUBENS CARAMEZ	79	CENTRO
14488	MELO & SILVIA COMERCIO E SERVICOS ITAPEVI LTDA ME	04.243.285/0001-42	AV RUBENS CARAMEZ	787	CENTRO
14500	EMPRESA SAO LUIZ DE CINEMAS LTDA -EPP	52.067.071/0017-72	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	CENTRO PISO 2 LOJA 44
14524	MAP MARTINS AUTO PECAS LTDA EPP	03.721.522/0001-70	RUA ALCIDES COTRIM	144	JD. SANTA RITA
14551	GILBERTO JORGE DA SILVA ITAPEVI - ME	03.757.260/0001-02	AV PRES.VARGAS	881	VILA NOVA ITAPEVI
14554	CLINICA DENTARIA ITADENT S/C LTDA - ME	03.675.235/0001-71	AV PRES VARGAS	650	VILA NOVA ITAPEVI
14555	LUCIANO RUFINI ME	04.284.815/0001-09	AV LEDA PANTALENA	310	VILA SANTA RITA
14575	EDSON CARDOSO TAPEÇARIA - ME	10.656.982/0001-28	RUA DOMINGOS CLEMENTINO ROCHA	4	JD DONA ELVIRA
14617	ARTIGOS PARA FESTAS E EMBALAGENS FOCUS LTDA	03.662.931/0001-43	AV LUIZ MANFRINATO	295	CENTRO
14655	JHONNY MAMANI ARAQUIPA ME	03.758.375/0001-03	RUA OSORIO DA SILVA FERRARI	173	JD.RAINHA
14676	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	42.591.651/0454-06	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	CENTRO
14691	MARCOS ANTONIO LOPES ITAPEVI - ME - (AUTO ELETRICO	03.757.272/0001-29	RUA ANA MARIA VAZ	30	PQ.SANTO ANTONIO
14746	JAILTON LUIZ DA SILVA - ME	03.957.533/0001-54	RUA GIACOMO SILICANE	51	JD.ITAPOA
14788	PIZARIA DON FIORI LTDA - ME	03.998.054/0001-86	AV PRES.VARGAS	238	VILA NOVA ITAPEVI
14833	MARIA IVANILDA ESTEVES DE ALMEIDA PEREIRA	123.863.148-71	AV PEDRO PAULINO	606	COHAB
14854	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0285-62	RUA R.LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	CENTRO
14867	NELCIDES CORREA DE BRITO	009.070.208-52	AV CESÁRIO DE ABREU	892	VILA SÃO JOÃO
14871	JOAO RODRIGUES DA SILVA - ME	03.906.975/0001-71	RUA SETE DE SETEMBRO	1005	JD BELA VISTA
14875	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	42.591.651/0514-81	AV CEZARIO DE ABREU	194	CENTRO
14920	EXPEDITO RODRIGUES MAGALHAES ITAPEVI ME	03.701.563/0001-03	RUA DOS CATARINENSES	274	PQ.SUBURBANO
14923	DROGARIA SÃO PAULO S/A	61.412.110/0166-63	AV RUBENS CARAMEZ	304	JD ITAPEVI
14941	MOISES RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA - ME	03.491.233/0001-22	R ALCIDES COTRIM	64	JD SANTA RITA
14954	STAR COLOR COMERCIO DE TINTAS LTDA ME	04.076.889/0001-41	AV RUBENS CARAMEZ	791	CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manofredo Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

14963	LOJA DE CONVENIENCIA PRINCESA DE ITAPEVI LTDA	00.022.468/0001-87	RUA PEDRO PAULINO	921	JD. PAULISTA
14972	NEIDE APARECIDA DA SILVA ITAPEVI - ME	03.967.881/0001-02	AV RUBENS CAMEZ	90	CENTRO
15047	WASHINGTON SILVA MACHADO ME	03.719.482/0001-22	R BRASÍLIA DE ABREU ALVES	334	NOVA ITAPEVI
15130	JOSE ROBERTO BEZERRA DA SILVA ITAPEVI ME	04.165.018/0001-02	AV CEZARIO DE ABREU	75	SALA 09 - CENTRO
15147	DONIZETTI JUSTINO ITAPEVI - ME	58.541.343/0001-43	AVENIDA PROFESSOR IRINEU CHALUPPE	38	CENTRO
15154	FUNILARIA E PINTURA PERFECTAR ITAPEVI LTDA - ME	03.954.300/0001-06	RUA BONIFACIO DE ABREU	38	CENTRO
15214	SANZITO SUPERMERCADO LTDA	03.146.478/0001-12	R LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	JD ITAPEVI
15269	S.V.C. JARAGUA COMERCIAL LTDA - ME	03.000.484/0011-39	AV CESARIO DE ABREU	48	CENTRO
15270	PLANETA MICRO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA L	96.494.141/0001-87	AV BRASIL	75	CENTRO
15298	VALDERLI LOURENCO TIAGO	05.420.504/0001-84	AV BRASIL	2	CENTRO
15299	MADEIREIRA E COM.DE.MAT.PARA CONSTRU. SAO JOSE LTD	03.025.468/0001-29	RODOVIA ENG.RENE BENEDITO SILVA	2352	JD. BRIQUET
15372	MULTI EME LTDA ME	04.328.313/0001-24	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	CENTRO
15381	FRANCISCA PEREIRA FIRMINO ITAPEVI - ME	064.983.538-72	RUA CESAR BERTOZZI	2	JARDIM SANTA RITA
15404	SANTO CAPOBIANCO JUNIOR - EPP	04.386.463/0001-94	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	CENTRO
15412	HENIO REIS MIRANDA EQUIPAMENTOS ME	03.841.607/0001-92	AV CAROLINA DE ABREU PAULINO	620	VL.DR.CARDOSO
15424	EDSON MANOEL VIEIRA	139.874.308-93	AV FERREZ NACIF CHALUPPE	65	CENTRO
15436	POINT RED COMERCIO DE MODAS LTDA ME	04.449.300/0001-03	AV RUBENS CAMEZ	77	CENTRO
15445	REY DAS PORTAS DE ACO EIRELI - ME	04.147.490/0001-04	R SERRA DOS BOROROS	146	JD ROSEMARY
15457	PERFUMARIA & BAZAR ROSA DE SARON EIRELI ME	03.906.584/0001-57	AV AV PEDRO PAULINO	537	COHAB
15481	JOAO FAUSTINO CRUZ MATERIAIS ME	66.112.327/0001-63	AV CAROLINA DE ABREU PAULINO	13	JD SAO PAULO
15493	MAXIMO & CASTRO E ACO LTDA	73.079.998/0001-35	RUA LICINIO AVELINO DA COSTA	151	JD.ROSEMARY
15511	SAMIR DE PAULA EL YARK ITAPEVI ME	04.462.397/0001-94	AV CESARIO DE ABREU	939	PQ.ITAMARATI
15516	YUNI MODAS LTDA - ME	04.430.106/0001-86	AVENIDA RUBENS CAMEZ	80	CENTRO
15528	ANTONIO MARQUES DE JESUS - ME	647.782.748-49	RUA OLIMPIA MARQUES DE CASTRO	24	JD.SANTA RITA
15536	ROTEIRO OESTE EMPRESA JORNALISTICA LTDA - ME	04.505.985/0001-68	RUA BELANIZIA RIBEIRO DE SOUZA	144	VILA NEOFARM
15591	FUJI PRINT QUALITY SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	04.728.625/0001-25	RUA PEDRO LUIZ GARCIA	126	CENTRO
15689	RENATO FOGAÇA	945.549.609-78	RUA AUSTRAL	170	VITAPOLIS
15705	PAULO ROBERTO CARVALHO - ME	04.445.274/0001-45	RUA CLOTILDE MORAES DE ABREU	365	VILA SAO FRANCISCO
15737	MARTA APARECIDA MODESTO	061.392.978-00	AV PEDRO PAULINO	27	COHAB
15745	REGINALDO MARINHEIRO DA SILVA	156.848.288-41	AVENIDA CESARIO DE ABREU	220	CENTRO
15749	CLINICA MEDICA OFTALMOLOGICA SAO RAFAEL LTDA	05.121.824/0001-33	RUA JOAQUIM NUNES	23	JARDIM ITAPEVI
15752	FIEIS FERINHAS LTDA ME	03.451.013/0001-75	AV BRASIL	178	JD DA RAINHA
15764	ELIETE BANDEIRA DE AMORIM - ME	04.554.775/0001-60	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	CENTRO - LOJA 19/20
15771	ERONILTON ALVES DE SOUSA ME	04.676.965/0001-50	RODOVIA ENG.RENE BENEDITO SILVA	410	AMADOR BUENO
15797	MARIO TRAJANO DA SILVA ME	03.000.844/0001-20	RUA AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS	76	VILA NOVA ITAPEVI
15802	EL SHADDAY VIDRACARIA E COMERCIO LTDA ME	04.658.303/0001-57	RODOVIA ENGENHEIRO RENE BENEDITO SILVA	3636	VILA OLINDA
15805	MAGAZINE MAIA LTDA	04.561.117/0001-03	AV RUBENS CAMEZ	90	JD.ROSEMARY
15859	CLINICA DE OLHOS VEDERE LTDA	01.081.782/0005-27	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	200	CENTRO
15861	ESCOLA DE RECREACAO E EDUCACAO INFANTIL PIU-PIU S/	02.359.960/0001-78	ESTR. ELIAS ALVES DA COSTA	133	RESID STA RITA
15896	SIM SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	04.755.586/0001-55	RUA MARIA DE ABREU	7	VILA SAO JOSE
15935	CANTARELLA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME	02.339.971/0001-96	AV RUBENS CAMEZ	579	CENTRO
15971	VITORIA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP	04.826.276/0001-84	AV SAO JUDAS TADEU	85	PQ STO ANTONIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

16011	LUCIENE DE SOUZA CORREIA	253.995.918-04	RUA HENRIQUE MARCELO URBANO	320	VITAPOLIS
16028	1000 CORES COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	04.857.098/0001-59	RODV. ENGENHEIRO RENE BENEDITO DA SILVA	3275	VILA ESPERANÇA
16032	PADARIA NOVA STYLLU LTDA ME	04.254.300/0001-58	RUA EDIR AJALA DE OLIVEIRA	110	PQ.SANTA RITA
16044	PANIFICADORA VICTORIA & GIOVANNE LTDA EPP	04.853.971/0001-35	RUA ALCIDES COTRIM	114	JD.SANTA RITA
16047	EWALDO DA SILVA	084.250.028-69	AV BRASIL	111	CENTRO
16060	RAIMUNDO MOURAO GUEDES ME	04.800.539/0001-86	RUA ROSANGELA MARIANA DE LIMA	8	VL.DR.CARDOSO
16062	ANTONIO CORREA ACOUGUE - ME	72.672.702/0001-22	ESTRADA ITAPEVI BARUERI	1136	VILA SAO FRANCISCO
16068	UNIVERSO KIDS BUFFET INFANTIL LTDA	03.955.558/0001-19	AV CAROLINA DE ABREU PAULINO	927	VL DR CARDOSO
16071	FRANCISCA LETICIA DA SILVA NETA	177.159.908-17	RUA PORTO SEGURO	140	JD.JULIETA
16074	FERREIRA LIMA CONSTRUÇOES S/C LTDA ME	04.879.793/0001-11	AV CEZARIO DE ABREU	137	JD ITAPEVI
16094	QUALYDERM FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP	01.590.219/0003-12	RUA JOAQUIM NUNES	64	CENTRO
16095	ANA MARIA CUNHA AMBROSIO ITAPEVI ME	04.052.240/0001-90	RUA SOL	239	JD.CRUZEIRO
16100	APARICIO MANOEL DOS SANTOS	236.824.939-72	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	136	CENTRO
16140	CONTABILIDADE SAO PEDRO LTDA ME	10.588.950/0001-32	AV PRES.VARGAS	297	VILA NOVA ITAPEVI
16178	RAIMUNDO IRES DE ANDRADE	933.236.898-87	RUA BONIFACIO DE ABREU	357	VL.SAO FRANCISCO
16189	RONI ALVES DA SILVA	272.565.728-83	RUA R.SAO JUDAS TADEU	82	PQ.SANTO ANTONIO
16233	CENTRO AUTOMOTIVO BARREIRA BRANCA LTDA	03.978.613/0001-96	AVENIDA RUBENS CAMEZ	1161	VILA AURORA
16258	PROENCA PROJETOS E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	00.219.450/0001-70	R BONIFACIO DE ABREU	7	PQ CIRAS
16266	BAHIA VEICULOS ITAPEVI LTDA EPP	68.188.093/0001-63	AV BRASIL	6	CENTRO
16286	RONALDO COSTA ALMEIDA ME	05.012.064/0001-26	AV NOVE DE JULHO	242	JD.RAINHA
16291	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA VIDOTTO	852.485.849-49	AVENIDA PEDRO PAULINO	533	COHAB
16292	RAFAEL RODRIGUES SALAZAR ITAPEVI - ME	05.036.340/0001-96	R SERRA DE PARIMA	603	JD BELA VISTA
16298	JOSE RODRIGUES DAS VIRGENS	442.399.205-15	RUA CATUGI	86	JD.PAULISTA
16305	WAGNER GAMALIEL DELFINO ITAPEVI - ME	05.036.369/0001-78	AVENIDA PROFESSOR IRINEU CHALUPPE	118	JARDIM ITAPEVI
16336	CATIA CRISTINA PEREIRA MEDEIROS - ME	08.776.906/0001-04	RUA BRASILIA DE ABREU ALVES	99	JARDIM NOVA ITAPEVI
16369	FAMILY PARK SUL ESTACIONAMENTO LTDA	03.423.174/0001-55	AV RUBENS CAMEZ	150	CENTRO
16388	PAO DE MEL PANIFICADORA ITAPEVI LTDA ME	04.413.040/0001-16	AV RUBENS CAMEZ	597	JD.JUREMA
16401	GISELLE NUNES DOS SANTOS ITAPEVI ME	05.142.103/0001-00	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	101	CENTRO
16409	ANDREA DA SILVA SALCEDO ME	05.111.546/0001-33	RODOVIA ENGENHEIRO RENE BENEDITO SILVA	1148	DOS ABREUS
16442	NILTON SEVERINO DA SILVA BUFFET - ME	05.939.394/0001-61	RUA ANA MARIA VAZ	11	PQ.SANTO ANTONIO
16447	VIHMARIBARROS CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI	05.014.772/0001-04	AVENIDA PROFESSOR IRINEU CHALUPPE	95	CENTRO
16459	ELSON DOMINGOS IMOVEIS	57.162.158/0002-66	AV CESARIO DE ABREU	246	CENTRO
16467	MARCIA MARINA DE SA	092.639.968-30	PCA CARLOS DE CASTRO	129	JD ITAPEVI
16469	RICARDO KAZUYA INAMINE ME	05.124.209/0001-80	PRAÇA CARLOS DE CASTRO	25	CENTRO
16473	M.S. LOTERIAS LTDA ME	62.896.352/0001-24	RUA ANA MARIA VAZ	2	CENTRO
16508	CALÇADOS SERGIO DE ITAPEVI LTDA - EPP	05.126.536/0001-71	AV RUBENS CAMEZ	149	CENTRO
16558	JOSE AILTON SANTOS DO NASCIMENTO ME	05.147.497/0001-99	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	136	CENTRO
16599	ROSANA DIAS ME	05.138.018/0001-78	AVENIDA RUBENS CAMEZ	104	CENTRO
16648	DIVINA MARIA DOS SANTOS	287.177.258-44	RODOVIA ENGº RENE BENEDITO SILVA	1124	JARDIM BRIQUET
16656	PIJANOVSKI COM.DE MAT.PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	05.073.888/0001-06	RUA PROFESSOR DIMARAES ANTONIO SANDEI	750	VILA NOVA ITAPEVI
16674	PONTO DA ESFIIHA DE ITAPEVI LTDA ME	116.748.258-11	RUA AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS	574	VILA NOVA ITAPEVI
16691	OKENA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	65.744.344/0003-12	RODOVIA ENGENHEIRO RENE BENEDITO DA SILVA	1175	PARQUE BOA ESPERANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

16693	IDAIR GOMES DE OLIVEIRA ITAPEVI ME	05.236.390/0001-17	PRAÇA CARLOS DE CASTRO	24	CENTRO
16709	COMERCIAL FAPEGON LTDA - EPP	04.195.212/0002-03	AVENIDA VALE DO SOL	20	JARDIM DA RAINHA
16752	AGRICIO MARTINS DE ALMEIDA ITAPEVI ME	05.305.567/0001-90	RUA MANOEL ALVES MENDES	23	JARDIM ITAPEVI
16774	ITAPEVI NET LTDA	04.950.868/0001-03	RUA LUIZ MANFRINATO	320	CENTRO
16777	PEDRO MARCIO RODRIGUES RAMOS EPP	05.318.089/0001-52	RUA DJOSE PEDRO DE CASTRO	14	JD.ITAPEVI
16795	ESTRE AMBIENTAL S/A.	03.147.393/0003-10	ESTRADA DE ARAÇARIGUAMA		ESTANCIA SÃO FRANCISCO
16797	JOSEMAR DO NASCIMENTO - ME	05.233.992/0001-10	AV RUBENS CAMEZ	889	JD.AURORA
16799	JAIR FERNANDES DOS SANTOS	502.304.685-00	AVENIDA LUIZ MANFRINATO	121	CENTRO
16983	FIRE WORK SERVICOS S/S LTDA ME	05.392.368/0001-66	RUA EZEQUIEL ANTONIO DE OLIVEIRA	100	AMADOR BUENO
16994	INSTITUTO CULTURAL BUBA LTDA ME	05.357.592/0001-17	AV BRASIL	59	JD.DA RAINHA
17021	PAES E DOCES ANAMILA LTDA ME	74.554.262/0001-34	RUA ROSANGELA MARIANA LIMAS	29	VL.DR.CARDOSO
17033	RECICLALVES COMERCIO DE MATERIAIS RECICLAVEIS LTDA	05.813.060/0001-47	R DOMINGOS CLEMENTINO DA ROCHA	68	JD DONA ELVIRA
17053	CEI-CURSOS PREPARATORIOS COMERCIO DE MATERIAIS DID	05.566.321/0001-71	AV PRES.VARGAS	88	VILA NOVA ITAPEVI
17081	MCM SERVICOS CONTABEIS LTDA - EPP	05.511.882/0001-73	RUA IZOLA BELLI LEONARDI	129	JARDIM NOVA ITAPEVI
17082	C.F.C "B" ROGERIO LTDA EPP	05.518.433/0001-57	AV CESARIO DE ABREU	250	1 ANDAR - CENTRO
17085	FRANCISCO GONZAGA DE SOUZA ITAPEVI ME	02.100.579/0001-90	RUA JOSEMILDO TAVARES DA SILVA	11	JD.ROSEMEIRE
17109	CASA DE CARNES A.J.L. LTDA - EPP	03.332.523/0002-04	PRAÇA CARLOS DE CASTRO	10	CENTRO
17118	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/6697-41	R BELGICA	405	JD SANTA RITA
17123	DIMEG SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	05.328.032/0001-34	RUA JOAQUIM NUNES	134	CENTRO
17129	JEAN MAX PINHEIRO	275.802.248-60	AV RUBENS CAMEZ	52	CENTRO
17133	RC DOS SANTOS PSICOLOGIA	36.498.654/0001-34	RUA PROFESSOR IRINEU CHALUPPE	48	JARDIM ITAPEVI
17135	SUELI DE FATIMA BRUSCAGIM ALMEIDA	468.469.809-20	R DOS CARIOCAS	1021	PQ SUBURBANO
17138	PADARIA SUBURBANO LTDA ME	03.400.022/0001-37	R DOMINGOS DA SILVA	35	PQ SUBURBANO
17139	LINHARES MERCEARIA LTDA ME	00.971.167/0001-08	AV GUARANIS	276	JD.BELA VISTA
17142	ZORAIDE TEIXEIRA SILVA - ME	05.523.036/0001-73	AVENIDA PROFESSOR IRINEU CHALUPPE	67	CENTRO
17150	ELISANGELA VIEIRA DE SOUZA ALMEIDA - ME	05.308.794/0001-79	RODOVIA ENG.RENE BENEDITO DA SILVA	600	JD.SANTA CECILIA
17152	IVONE FRANCISCO RAMOS - ME	05.528.018/0001-84	AVENIDA RUBENS CAMEZ	160	CENTRO
17165	OTICA INDAIA - ITAPEVI LTDA EPP	05.499.183/0001-55	AVENIDA RUBENS CAMEZ	32	CENTRO
17172	DROGARIA ORTELINA & VENANCIO LTDA ME	05.350.432/0001-46	RUA CECILIA PEREIRA ALVES	50	VITAPOLIS
17194	HOSPEDARIA STILO LTDA	05.625.198/0001-12	AVENIDA BRASIL	69	JARDIM ITAPEVI
17226	MARILIA DA SILVA AGRA ME	339.145.998-04	AV JOSE CHALUPPE	216	VILA SANTA RITA
17228	ARMINDA SANTOS DE ALMEIDA	003.157.928-09	AVENIDA PEDRO PAULINO	684	JARDIM PAULISTA
17231	LEANDRO DE FREITAS PEREIRA	313.344.038-13	RUA AMERICO VALENTIN CRISTIANINI	392	VILA AURORA
17232	CHENCHE & VIEIRA LTDA	05.600.356/0001-80	RUA JOAQUIM NUNES	40	CENTRO
17247	SISTEMA NOVA AMBIENTAL LTDA - EPP	05.124.428/0001-60	ESTRADA ARACARIGUAMA	751	ESTANCIA SAO FRANCISCO
17266	IVONE APARECIDA DE SOUZA	047.143.138-94	AV PEDRO PAULINO	42	COHAB
17269	FRANCISCO RABELO LEMOS - ME	060.758.348-77	RUA DOS POTIGUARES	357	PARQUE SUBURBANO
17274	SEVERINO LUIZ DE OLIVEIRA	032.610.798-35	RUA ANTONIO QUINTINO OLIVEIRA	521	JD.PAULISTA
17304	SGRIMA COMERCIO DE CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA EPP	05.627.646/0001-17	AV RUBENS CAMEZ	68	CENTRO
17313	JOSE ARTEIRO DOS SANTOS	997.172.558-49	ESTRADA LUCINDA DE JESUS SILVA	811	COHAB SETOR A
17325	SKT ODONTOLOGIA S/C LTDA	04.833.904/0002-30	AV RUBENS CAMEZ	521	CENTRO
17404	LOYD DA SILVA DIAS ITAPEVI - ME	03.774.164/0001-64	AV CESARIO DE ABREU	80	CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

17407	JOSE NETO ADELINO	145.011.098-31	AV LEDA PANTALENA	25	JD.SANTA RITA
17447	NOVA IRKA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	46.981.908/0006-39	AV RUBENS CAMEZ	579	CENTRO
17469	MARTA R. DOS SANTOS NOIVAS - ME	08.870.661/0001-80	RUA ANA MARIA VAZ	133	PQ.SANTO ANTONIO
17488	DIVANETE BENTO DA SILVA CONSTRUCAO ME	064.159.438-04	AV CAROLINA DE ABREU PAULINO	13	JD.SAO PAULO
17500	JOAO BATISTA BUENO BOMBONIERI - ME	441.555.576-49	AV RUBENS CAMEZ	787	CENTRO
17512	KEILA FERREIRA DE SOUZA - EPP	05.842.221/0001-20	RODOVIA ENG.RENE BENEDITO SILVA	30	VILA OLINDA
17530	LOJA LAYNA DA ECONOMIA LTDA - ME	05.620.756/0001-57	AV AV PEDRO PAULINO	594	COHAB
17555	ELENO LUIZ DOS SANTOS FRANCISCO	113.692.508-27	RUA SAMUEL DA ROCHA GALVAO	6	VL NOVA ITAPEVI
17559	JAILSON BEZERRA SANTOS - MINIMERCADO - ME	05.865.007/0001-90	RODOVIA ENG.RENE BENEDITO SILVA	2110	CHAC.SANTA CECILIA
17575	AFONSO JOSE DA SILVA	990.020.358-53	AVENIDA PEDRO PAULINO	65	COHAB
17578	ANAPEL BAZAR PAPELARIA E LIVRARIA LTDA	05.929.139/0001-38	AV PRES.VARGAS	397	JD.CHRISTIANOPOLIS
17623	CONTABILIZE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP	05.942.575/0001-47	RUA AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS	79	VL.NOVA ITAPEVI
17628	CME- COMERCIO DE MAQUINAS E ACESSORIOS INDUSTRIAIS	05.844.325/0001-74	R JOSE MICHELOTTI	165	NV ITAPEVI C SAUDE
17670	MONICA NOGUEIRA DA SILVA DE OLIVEIRA ME	05.652.277/0001-12	RUA MARCOS JOSE SANTOS DE SOUZA	260	JD.VITAPOLIS
17687	INSTITUTO DE IDIOMAS ITAPEVI LTDA	05.872.034/0001-90	PRAÇA 18 DE FEVEREIRO	29	CENTRO
17700	ORAL CLASS ODONTOLOGICA INTEGRADA LTDA	05.702.254/0001-75	AV AMERICO VALENTIM CRISTIANINI	10	CENTRO
17728	DAMIAO PEDRO DA SILVA BRINQUEDOS - ME	06.009.209/0001-00	AV RUBENS CAMEZ	88	CENTRO
17730	PIZZARIA CHARLE BROWN DA VILA GIOIA LTDA ME	05.815.356/0001-05	RODOVIA ENG.RENE BENEDITO SILVA	2211	LOJA 05 - VILA GIOIA
17748	CASA COLCHOES LTDA EPP	04.628.422/0002-48	RUA MANOEL A.MENDES	54	CENTRO
17750	THJ UNIFORMES LTDA	06.052.783/0001-33	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	192	CENTRO
17777	WAGNER VENTURI - ME	05.140.002/0001-08	RUA JOSE MAXIMINO DA COSTA	7	VILA SANTA FLORA
17847	M & K MORI MINIMERCADO LTDA ME	05.860.859/0001-94	ESTRADA DO SAPIANTA	50	JD.PAULISTA
17848	HERMES GONCALVES JUNIOR - ME	05.968.711/0001-78	RUA FELIPE CHALUPPE FILHO	43	CENTRO
17849	ITAMARO MARTINS DE OLIVEIRA - CABELEIREIRO - ME	10.755.268/0001-97	RUA JOAQUIM NUNES	12	CENTRO
17883	ACADEMIA DE MUSCULACAO SPORT POWER LTDA	05.731.873/0001-98	AV RUBENS CAMEZ	286	CENTRO
17886	LUNAGUAITAPEVI DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA ME	00.730.777/0001-01	RUA HERMENTINO BELONI	26	JD NOVA ITAPEVI
17901	ITAPEVI AUTO PEÇAS LTDA	10.607.664/0001-77	ESTR DA CRUZ GRANDE	1133	CHAC MONTE SERRAT
17910	CINTIA VALERIA PEREIRA DE LIMA	252.272.948-95	AV RUBENS CAMEZ	517	CENTRO
17926	AUTO MOTO ESCOLA ARANTES LTDA EPP	06.149.356/0001-78	RUA JOAO DE ABREU	4	PARQUE ITAMARATI
17935	ERICO BRENHA PNEUS ME	06.209.705/0001-08	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	901	VILA NOVA ITAPEVI
17936	PERSIANA ALPHAVILLE-ITA LTDA - ME	05.579.019/0001-58	AV LUIZ MANFRINATO	367	CENTRO
17953	R. DE C. S. DUQUE MERCEARIA EPP	05.808.427/0001-34	ESTRADA ELIAS ALVES DA COSTA	831	RES.SANTA RITA
17973	VILMA RAMOS ROCHA - ME	06.257.495/0001-15	RUA SARGENTO ANTONIO VIEIRA NOIA	23	CIDADE SAUDE
17982	BRAULIO SOARES RODRIGUES - ME	06.271.992/0001-78	AVENIDA PROFESSOR IRINEU CHALUPPE	219	JARDIM ITAPEVI
17992	HOLDIE INTERMEDIACAO FINANCEIRA E COBRANCA LTDA ME	62.574.991/0001-73	AV PRES.VARGAS	301	VILA NOVA ITAPEVI
17995	ITAFESTA ARTIGOS PARA FESTA E EMBALAGENS LTDA ME	06.201.218/0001-90	RUA JOAQUIM NUNES	5	CENTRO
18053	RENATA LEILA DIAS COSTA	053.773.496-10	AV RUBENS CAMEZ	555	CENTRO
18102	ESCOLASTICA FRANCISCA GONZAGA - ME	06.373.969/0001-94	AV RUBENS CAMEZ	557	VILA AURORA
18104	JOSE ADELICIO CICUTO	018.819.628-57	AVENIDA RUBENS CAMEZ	498	CENTRO
18105	TATIANA DE CASSIS GUIMARAES - ME	06.352.767/0001-66	RUA SAO PAULO	161	JD AMADOR BUENO
18106	HACKERS DE ITAPEVI INFORMATICA LTDA ME	06.879.602/0001-47	RUA SETE DE SETEMBRO	108	JD.ITAPEVI
18113	TEREZINHA GALVAO LANCHONETE - ME	06.887.492/0001-65	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	101	CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manofredo Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

18116	BRUNO HENRIQUE ROZENDO CAPUTO	256.838.228-74	RUA ANTÔNIO ALVES DE SOUZA	1	BONFIM
18119	ART & MAGAZINE COMERCIO DE REVISTAS E JORNAIS LTDA	06.375.221/0001-20	RUA VEREADOR PAULINO LANZILLO	2	JD. ITAPEVI
18130	C.R.INFORMATICA LTDA	05.865.074/0001-04	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	186	CENTRO
18152	ROSANGELA MARIA ELOY LOPES	039.198.328-84	AVENIDA BRASIL	7	JARDIM DA RAINHA
18154	HINODE COMERCIO DE CARNES E MERCEARIA LTDA - EPP	00.496.643/0001-78	AV RUBENS CAMEZ	504	CENTRO
18156	VANDERLEI APARECIDO MARANI	068.288.128-75	AVENIDA CESÁRIO DE ABREU	15	CENTRO
18162	DEMANOS ITAPEVI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	06.910.611/0001-53	AV RUBENS CAMEZ	175	CENTRO
18176	DIVERSOES TRILEGAL COM. E EVENTOS DE RECREAÇÃO LTD	03.205.920/0001-34	AV PRESIDENTE VARGAS	3	CENTRO
18236	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	03.476.811/0156-98	AV LUIZ MANFRINATO	450	CENTRO
18256	MITURO OHARA PERFUMARIA EIRELI-ME	06.563.625/0001-48	AV RUBENS CAMEZ	58	CENTRO
18279	HIPERGAS COMERCIO DE GAS EIRELI - ME	06.258.070/0001-20	RUA PROFESSOR IRINEU CHALUPPE	120	JARDIM ITAPEVI
18286	WALMIR JOAO KOLLING INFORMATICA ME	06.855.467/0001-08	AV CESARIO DE ABREU	220	CENTRO
18287	LEONICE TEIXEIRA PRIMO - ME	05.870.801/0001-21	R AGINALDO ALVES DA SILVA	88	JD MARISTELA
18310	W-BOI COMERCIO DE CARNES LTDA	07.066.282/0001-79	AV RUBENS CAMEZ	400	CENTRO
18350	GENIVALDO GERALDO DA SILVA - ME	07.147.589/0001-02	RODOVIA RENE BENEDITO SILVA	232	JD.BRIQUET
18371	JOSE JOSUE DE ARAUJO AUTOMOTIVOS - ME	07.085.257/0001-32	AV BENJAMIN ANTONIO PAES	383	JD BELA VISTA
18391	ROSA DE SARON EMOÇÕES - PLANTAS E FLORES DE ITAPEVI	07.068.720/0001-38	RUA PEDRO LUIZ GARCIA	101	CENTRO
18393	COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO MONTE SERRAT LTDA	14.662.318/0001-42	RODOVIA ENGENHEIRO RENE BENEDITO SILVA	40	CHAC. MONT SERRAT
18441	BAHIA CD S E ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA - ME	06.020.344/0001-49	AV RUBENS CAMEZ	46	CENTRO
18465	EDIVAN MATIAS BEZERRA RACOES ME	07.003.878/0001-20	AV JOSE CHALUPPE	373	JD.ITACOLOMI
18466	THIAGO BERTOLINI - ME	07.180.206/0001-90	RUA PROFESSOR IRINEU CHALUPPE	95	JARDIM ITAPEVI
18469	PLANETA ENCANTADO RELOJOARIA E PRESENTES ITAPEVI L	07.152.535/0001-27	AV RUBENS CAMEZ	88	CENTRO
18477	FABIANA ALVES DUARTE DA SILVA ME	07.146.002/0001-32	RUA R PEDRO LUIZ GARCIA	126	JD ITAPEVI
18487	SACARIA E ARMARINHO LTDA - ME	07.238.707/0001-80	RUA BENEDITO DIAS SIQUEIRA	241	JARDIM DA RAINHA
18510	FERNANDO JOSE LEANDRO DA SILVA - ME	07.212.536/0001-10	AV PEDRO PAULINO	544	COHAB
18512	ODONTO FACIL CLINICA ODONTOLOGICA DE ITAPEVI LTDA	08.117.419/0001-30	RUA PROFESSOR IRINEU CHALUPPE	36	JARDIM ITAPEVI
18517	YUMAR COMERCIO E SERVIÇOS DE PESCADOS LTDA ME	07.023.281/0001-47	AV RUBENS CAMEZ	480	CENTRO
18607	KALU CURSOS DE IDIOMAS LTDA -ME	07.299.737/0001-04	AV BRASIL	170	CENTRO
18608	CLINIBABY SERVICOS MEDICOS LTDA	07.417.160/0001-80	AV RUBENS CAMEZ	444	CENTRO
18632	GIOVANI RIBEIRO DE CARVALHO ESPORTES ME	06.351.329/0001-83	AV CESARIO DE ABREU	9	CENTRO
18648	AUGUSTO CAVALheiro TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS	07.064.687/0001-78	R GIACOMO SILICANI	291	ITAPOA
18678	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA VEICULOS	06.784.288/0001-19	AV PRES VARGAS	502	VILA NOVA ITAPEVI
18697	AUTO POSTO LIDER DE ITAPEVI LTDA	06.987.799/0001-38	AVENIDA PEDRO PAULINO	878	COHAB
18719	RECICLAGEM PE DE MOLEQUE COMERCIO DE APARAS LTDA	06.191.749/0001-40	RUA ARNALDO SERGI CORDEIRO DAS NEVES	300	JD.PORTELA
18720	ALAN CLEMENTE FERREIRA	07.391.797/0001-44	AVENIDA PROFESSOR IRINEU CHALUPPE	108	JARDIM ITAPEVI
18728	JOSE CARLOS MONTEIRO UTILIDADES - ME	251.823.468-32	AV RUBENS CAMEZ	545	CENTRO
18737	A CASA E NOSSA RESTAURANTE LTDA	07.417.670/0001-57	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	CENTRO
18745	ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA STUDIO - ME	07.772.983/0001-23	AV BRASIL	259	JD DA RAINHA
18746	GONG DA FANG - ME	07.455.764/0001-10	AV. CEZARIO DE ABREU	7	CENTRO
18753	INTER LIGHT SISTEMAS DE ILUMINACAO LTDA	58.329.608/0001-44	RUA JOAO DIAS RIBEIRO	245	JD.SAGRADO CORACAO
18760	GERALDO DONIZETI BRAZ	881.727.678-20	AVENIDA CEZARIO DE ABREU	246	DOS ABREUS
18792	JOSE PEREIRA DE SOUSA RESTAURANTE- ME	65.562.712/0001-40	AV RUBENS CAMEZ	777	JD.JUREMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

18808	TUNING CAR MANUTENCAO DE AUTOMOVEIS LTDA	07.559.921/0001-38	RUA LICINIO AVELINO DA COSTA	131	JD.ROSEMARY
18844	NIPO BRASIL OKATU HORTIFRUTI LTDA - ME	07.846.235/0001-48	AV CEZARIO DE ABREU	225	CENTRO
18853	WILZA KARLA PEREIRA DOS SANTOS INFORMATICA - ME	07.216.481/0001-16	AV RUBENS CAMEZ	491	VILA AURORA - SALA 04
18866	GALCERON & COELHO LTDA - ME	36.793.081/0001-71	RUA GIACOMO SILICANI	57	JARDIM PAULISTA
18970	PEDRO DA COSTA PACHECO JUNIOR	48.235.527/0001-21	RUA ANDRE CAVANHA	16	VL DR CARDOSO
19099	ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0158-02	AVENIDA RUBENS CAMEZ	150	CENTRO
19255	ITA IMOVEIS LTDA	49.868.045/0001-71	RUA PEDRO LUIS GARCIA	62	CENTRO
19266	MANIRA NACIF DE ABREU	49.877.350/0001-20	AV CEZARIO DE ABREU	76	CENTRO
19274	SARVELIA AUGUSTO PEREZ	033.328.018-05	AV CEZARIO DE ABREU	17	CENTRO
19275	BENEDITO LAURINDO DE OLIVEIRA	272.452.258-34	RUA JOAQUIM LEMOS	15	VILA AURORA
19279	MERCADINHO MENDONCA & VIEIRA GENEROS ALIMENTICIOS	00.908.404/0001-88	RUA SAO PAULO	170	JD AMADOR BUENO
19283	BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/6697-41	AVENIDA CESÁRIO DE ABREU	137	CENTRO
19284	ASSISTENCIA TÉCNICA SÃO JOSE LTDA - ME	12.662.834/0001-41	R BONIFACIO DE ABREU	6	CENTRO
19286	CLEIA VENTURI - ME	49.723.596/0001-47	RUA SILVIO NOGUEIRA	149	JD.STA FLORA
19306	EDALMO ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO	063.681.948-55	PRAÇA CARLOS DE CASTRO	20	CENTRO
19320	PADARIA ROSELANDIA LTDA - EPP	45.570.884/0001-58	AV CEZARIO DE ABREU	177	CENTRO
19326	CLARA TEIXEIRA KOBATA - ITAPEVI ME	74.542.135/0001-15	RUA EVA PEDROSA DE OLIVEIRA	30	PQ.CIRAS
19327	A.V. UNIAO ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA.	65.704.843/0001-14	RUA ISABEL	15	JD.DOS ABREUS
19328	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	021.704.888-98	RUA AFONSO DOS SANTOS	5	VILA DOUTOR CARDOSO
19565	ROGERIO UEHARA	252.598.688-11	PRAÇA CARLOS DE CASTRO		CENTRO
19743	EUROFARMA LABORATORIOS S.A	61.190.096/0008-69	ROD PRES CASTELO BRANCO	35	ITAQUI
19772	ROSEMEIRE GALAN SALGADO ME	07.727.828/0001-95	RUA R.ROSANGELA MARIANA LIMAS	24	VL DR CARDOSO
19804	MYRIAM DEL ROSARIO QUEZADA JORQUERA - ME	07.767.145/0001-61	RUA GERALDINA CHALUPPE	126	JARDIM JULIETA
19806	JUDICAEL O. BASTOS MERCEARIA - ME	07.735.851/0001-21	AV DOS BANDEIRANTES	196	PQ SUBURBANO
19807	LINDA LINGERIE DE ITAPEVI LTDA	07.759.859/0001-28	AV CESARIO DE ABREU	126	JD ITAPEVI
19809	CHURRASCARIA DO TCHE LTDA ME	06.304.994/0001-16	RUA PEDRO LUIZ GARCIA	39	CENTRO
19819	EDUARDO MATOS GERUNDA INFORMATICA ME	07.808.683/0001-57	RUA JOSÉ MICHELOTTI	47	CIDADE DA SAÚDE
19851	NYLOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	07.794.135/0001-15	ESTRADA ESTRADA ANTIGA DE ITU	371	AMBUITA
19904	EDMILSON TOME DOS RAMOS EIRELI -ME	07.738.075/0001-13	AV RUBENS CAMEZ	641	CENTRO
19913	JURANDI SOUZA CERQUEIRA ME	07.914.977/0001-63	RUA PROFESSOR IRINEU CHALUPPE	18	JARDIM ITAPEVI
19927	AUTO POSTO ESTRELA DE ITAPEVI LTDA	07.731.158/0001-80	RUA SANGI KOBÁ	29	JARDIM SAO LUIZ
19946	JOSE BAROLOMEU DA SILVA - ME	05.647.498/0001-00	RUA SAO JUDAS TADEU	75	PARQUE SANTO ANTONIO
19956	MARIA JORGE PEREIRA - CONTABILIDADE	10.583.030/0001-21	R LEOPOLDINA DE CAMARGO	192	CENTRO
19963	HIMMI FOTO OTICA LTDA - ME	07.887.322/0001-43	AVENIDA CESARIO DE ABREU	106	JARDIM ITAPEVI
19978	MERCADAO DE CARNES GADO NOVO	07.891.786/0001-23	RUA MANOEL ALVES MENDES	15	JARDIM ITAPEVI
20019	ADR CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	03.884.694/0002-46	AV RUBENS CAMEZ	492	CENTRO
20025	COMERCIO DE COLCHOES E TECIDOS UILSON LTDA - ME	07.968.489/0001-39	AV PRES.VARGAS	181	NOVA ITAPEVI
20043	J & L SUPERMERCADO LTDA - EPP	07.723.878/0001-02	ROD ENG RENE BENEDITO SILVA	2394	JD BRIQUET
20049	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	56.342.728/0001-56	RUA BENEDITO ARAUJO NOVAES	399	JD.ITAPOA
20098	ITA SHOPPING CENTER LTDA	02.280.171/0001-47	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	CENTRO
20131	DROGARIA ALEFARMA DE ITAPEVI LTDA ME	07.988.004/0001-79	RUA JOAQUIM NUNES	15	CENTRO
20147	ANTONIO WILSON FERREIRA DA ROSA ALMEIDA - ME	08.095.498/0001-25	AV BRUNA	162	PQ WEY



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

20158	POLICLINICA ITAPEVI LTDA.	08.133.331/0001-01	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	50	CENTRO
20177	HERALDO AKIRA ITO	176.051.658-97	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	181	NOVA ITAPEVI
20179	S.D.M. BALTHAR ME	08.176.434/0001-59	AV RUBENS CAMEZ	193	CENTRO
20182	ANA BESERRA LUNGUINHO	050.337.398-24	AV CESARIO DE ABREU	100	JD ITAPEVI
20212	GIL DESPACHANTE	046.734.358-69	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	147	CENTRO
20231	OCTAVIO DE MELLO NERY ME	07.018.164/0001-95	RUA AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS	112	CIDADE DA SAUDE
20235	ALESSANDRO RIBEIRO SOUZA RETIFICA - ME	08.236.456/0001-67	RUA HENRIQUE MARCELO URBANO	40	VITAPOLIS
20240	IZANONIO DA SILVA SOUZA - ME	08.265.849/0001-07	RUA R EZEQUIEL DIAS SIQUEIRA	21	JD DA RAINHA
20264	LIGIA MARIA PINHEIRO MARINS AUTOMÓVEIS-ME	07.611.886/0001-59	AV RUBENS CAMEZ	1115	CENTRO
20270	DECLARANTE TESTE	555.555.555-55	AL DOS GUATAMBUS	100	TRANSURB
20283	ANTONIO LOPES DA SILVA	327.053.688-76	ACESSO UM	1	COHAB I
20284	FELIPE SOLDE DE ALMEIDA AVICULTURA - ME	08.260.105/0001-91	AV CAROLINA DE ABREU PAULINO	160	VL.SAO FRANCISCO
20294	V.M. MARTINS ANTONUCCI TECIDOS EIRELLI - ME	08.299.644/0001-34	RUA JOAQUIM NUNES	45	CENTRO
20378	KARLA CHRISTIANE AHUMADA BENTO ME	21.812.943/0001-99	R NELSON FERREIRA DA COSTA	50	VITAPOLIS
20391	OCTAVIO DE MELLO NERY	289.867.228-95	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	219	NOVA ITAPEVI
20436	VALDIR COUTINHO DE ALMEIDA BOMBONIERI ME	08.072.173/0001-27	RUA CECILIA PEREIRA ALVES	150	JD.VITAPOLIS
20444	ARMANDO DE SOUZA VERASZTA - ME	08.338.526/0001-98	RODOVIA ROD.ENG.RENE BENEDITO SILVA	1023	JD. MARIA JUDITE
20453	IMOMAW COMERCIO E SERVIÇOS DE BELEZA LTDA ME	08.533.870/0001-38	AV RUBENS CAMEZ	300	CENTRO
20476	ADRIANO CAMARGO ANTONIO - ME	08.574.229/0001-41	RUA R.ANDRE CAVANHA	16	VL.DR.CARDOSO
20497	LOAMY COMERCIO DE GAS LTDA ME	08.603.183/0001-41	RUA MARIA INEZ CORREA DE MIRANDA	50	JARDIM SAO CARLOS
20525	SILVIA GOMES PEREIRA SOUZA ME	136.429.968-25	AV PEDRO PAULINO	380	COHAB
20545	MARIA EUNICE SILVA DA COSTA BALAS - ME	08.011.700/0001-93	RUA VEREADOR PAULINO LANZILLO	2	CENTRO
20553	PONTUAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS EIRELLI ME	96.650.627/0001-67	RUA SAO JUDAS TADEU	92	PQ STO.ANTONIO
20560	RACO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA EPP	08.473.739/0001-22	AV RUBENS CAMEZ	210	CENTRO
20578	INFLA PARK RECREAÇÃO INFANTIL LTDA ME	08.621.587/0001-68	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	CENTRO
20646	ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/2967-04	AV PRES VARGAS	199	JD CHRISTIANOPOLIS
20650	COMSTAR VEICULOS LTDA	43.107.580/0008-08	AV PRESIDENTE VARGAS	315	VILA NOVA ITAPEVI
20755	COMERCIO DE BEBIDAS CHAPADA D OESTE LTDA	08.859.942/0001-31	R ANGELINA BARRETO FERNANDES	54	JD JUREMA
20812	N.S.LAR SUPERMERCADO LTDA	08.791.420/0001-45	R CECILIA PEREIRA ALVES	105	VITAPOLIS
20816	FABIANO RIBEIRO FRAGOZO ME	08.862.164/0001-30	AV RUBENS CAMEZ	1161	CENTRO
20836	ANDRE LUIS LOPES - BIJUTERIA - ME	08.929.273/0001-27	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	CENTRO
20838	GRÁFICA MODELO LTDA -ME	08.434.632/0001-75	R AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS	492	VL NOVA ITAPEVI
20840	MARIA DE LOURDES FERRAZ PIZZARIA - ME	06.866.962/0001-04	RÓD ENG RENE BENEDITO DA SILVA	1186	PQ BOA ESPERANCA
20851	BETH JIMENEZ COM. DE ROUPAS LTDA ME	07.838.300/0003-55	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	CENTRO
20860	LEDA FRANCISCA DE OLIVEIRA MERCEARIA	08.954.491/0001-11	AVENIDA RUBENS CAMEZ	607	CENTRO
20883	PASTELARIA ESTRELA DE ITAPEVI LTDA - ME	08.907.138/0001-80	AVENIDA RUBENS CAMEZ	68	CENTRO
20886	CLASSE A ACADEMIA LTDA ME	03.413.625/0001-73	RUA AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS	335	CIDADE DA SAUDE
20887	ELAINE APARECIDA DE CARVALHO	066.018.426-56	AVENIDA RUBENS CAMEZ	141	CENTRO
20894	USEBEM COOPERATIVA DE USUARIOS DE SERVICOS DE SAUD	07.052.332/0001-69	AVENIDA LUIZ MANFRINATO	151	CENTRO
20896	CRUSAM-CRUZEIRO DO SUL SERV. DE ASSIS. MEDICA S/A	45.646.726/0009-91	RUA AGUINALDO JOSE DOS SANTOS	27	CENTRO
20903	MITUKO HORIKAWA - ME	03.536.997/0001-97	PRACA DEZOITO DE FEVEREIRO	41	CENTRO
20908	RICARDO BEZERRA INACIO-ME	08.929.278/0001-50	RUA BENEDITO DIAS SIQUEIRA	259	JARDIM RAINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

20917	LAURIZETE ALEXANDRE DA SILVA	516.107.014-53	R JOAQUIM NUNES	179	JD ITAPEVI
20923	LIDIANE ALINE DE JESUS BESERRA - ME	08.071.787/0001-94	AV RUBENS CAMEZ	280	CENTRO
20926	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL URSINHO PUF LTDA - ME	05.632.462/0001-45	TRAVESSA NUNES	25	CENTRO
20973	ESTRELA DO NORTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	09.044.425/0001-77	AV PEDRO PAULINO	890	COHAB SETOR D
20974	NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A	44.649.812/0158-36	RUA JOSE MICHELOTTI	127	CENTRO
20982	L.B. DA SILVA AUTOMOVEIS ME	08.880.039/0001-52	RUA ALPHELIA JOSEPHINA S.MORENO	2	PQ.SUBURBANO
21001	ISASPEL REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	09.034.942/0001-65	ALAMEDA IPE AMARELO	36	TRANSURB
21010	CABANHA GUARANY AGROPECUARIA LTDA	09.069.095/0001-74	ESTRADA LUCINDA DE JESUS SILVA	4952	CONJUNTO HABITACIONAL -
21019	ADRIANA MIRANDA DE ASSUNÇÃO	274.942.378-36	RUA R GIACOMO SILICANI	25	JD PAULISTA
21024	LUONY RODRIGUES BEZERRA -ME	09.288.674/0001-08	R PROF MARIA Z CARVALHO	27	JD STA RITA
21034	IDETIN - LANCHONETE E RESTAURANTES LTDA - ME	08.949.813/0001-34	AVENIDA BRASIL	134	CENTRO
21041	MARANATA MOTOPEÇAS E OFICINA LTDA - ME	09.127.712/0001-40	RUA DOUTOR JOSE PEDRO DE CASTRO	362	CENTRO
21043	ARISTIDES LIMA	350.338.978-45	RUA ROBALO	231	JARDIM SAO CARLOS
21051	ELIEL DOS SANTOS LAN HOUSE	09.141.814/0001-10	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	64	CENTRO
21052	LETICIA COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA ME	09.135.324/0001-01	AVENIDA RUBENS CAMEZ	20	CENTRO
21053	SAULO P.P. JUNIOR AUTO ELETRICO	09.115.237/0001-92	R ELIZABETH	12	VL DR CARDOSO
21055	STILREVEST INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP	54.567.656/0001-10	AVENIDA PROFESSOR WERNON KRIEBLE	175	JARDIM NOVA ITAPEVI
21058	MARIA TERESA MULLER COTRIM	143.519.658-94	AV RUBENS CAMEZ	599	CENTRO
21061	BONFIM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	56.211.410/0001-36	RODOVIA ENGENHEIRO RENE BENEDITO DA SILVA	400	PARQUE BOA ESPERANCA
21065	E.M. DE MIRANDA PIAUÍ - ME	09.106.500/0001-87	AV CAROLINA DE ABREU PAULINO	254	VLA SAO FRANCISCO
21067	VINICIUS CESAR CERQUIARIO SCHILDER	021.496.618-61	RUA FELIPE CHALUPPE FILHO	70	PARQUE ITAMARATI
21070	IVANETE AMARO SUCONICO- ME	07.892.662/0001-62	RUA AMERICO VALENTIM CRISTIANINI	421	VILA AURORA
21073	CLINICA BRASIMED LTDA	04.269.848/0005-03	AV RUBENS CAMEZ	32	CENTRO
21087	TECNO TERM RESISTENCIAS ELÉTRICAS LTDA - ME	09.190.584/0001-80	RUA DR POMPEU ESTEVES SALGADO	297	VL S FRANCISCO
21101	RENATO MOREIRA CARDOSO - BICICLETAS - ME	09.134.515/0001-59	RUA SAO PAULO	200	JD AMADOR BUENO
21107	FARMA LOGISTICA E ARMAZENS GERAIS LTDA	04.019.475/0005-04	AVENIDA PORTUGAL	1100	ITAQUI
21126	WILLY BELITZ BRAULIO ENTRETENIMENTO - ME	09.109.710/0001-29	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	CENTRO
21144	J.M.L. SILVA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	09.645.087/0001-29	RUA JOAQUIM NUNES	5	CENTRO
21145	LUCIANA MARIA CANDIDO GOMES DE SOUZA	09.282.809/0001-28	AV CAROLINA DE ABREU PAULINO	459	VL S FRANCISCO
21150	JOAQUIM RODRIGUES BERTUNES PIZZARIA - ME	08.874.787/0001-22	R LERI CLAUDINO DA SILVA	51	JD SAO LUIZ
21165	MARIA ANTONIA NOBRE GUIMARAES - ME	09.262.909/0001-92	RUA JOAQUIM NUNES	40	CENTRO
21175	SKY POP COMERCIO DE ROUPAS LTDA	09.256.852/0001-19	AVENIDA RUBENS CAMEZ	218	CENTRO
21177	DROGARIA CASOFARMA DE ITAPEVI LTDA-ME	09.118.184/0001-63	RUA NELSON FERREIRA DA COSTA	841	VITAPOLIS
21202	J.M CAMPOS COMERCIO DE GAS LTDA	09.320.135/0001-09	CECILIA PEREIRA ALVES	132	JD. VITAPOLIS
21235	PROENCA DE ITAPEVI MATER. PARA CONTRUCAO LTDA ME	09.295.953/0001-07	RODOVIA ENGENHEIRO RENE BENEDITO DA SILVA	100	PARQUE BOA ESPERANCA
21237	SESTINI SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO EIRELI	08.778.626/0002-16	PRAÇA CARLOS DE CASTRO	18	CENTRO
21239	ESCOLA ROSA DE SARON DE EDUC. INF. E ENS.FUND.LTDA	09.366.913/0001-09	RUA GERALDO VASQUES	100	VILA NOVA ITAPEVI
21267	BIG OCEAN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME	09.369.945/0001-50	R LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	JD ITAPEVI
21272	RODRIGO DE FREITAS AUTOMOVEIS - ME	02.491.904/0001-92	AV PRESIDENTE VARGAS	987	VILA NOVA ITAPEVI
21288	LUCIMARE DA FONSECA GOES PAPELARIA - ME	09.229.461/0001-05	RUA MAGALI WESSEL	7	JARDIM ITACOLOMI
21304	MARCOS ANTONIO QUINAGLIA - ME	09.429.365/0001-00	AVENIDA RUBENS CAMEZ	1125	VILA AURORA
21317	MARLENE MENDES RABELO	256.767.858-10	AVENIDA PEDRO PAULINO	26	COHAB I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manofredo Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

21328	D. T. DE AGUIAR RIBEIRO - ME	08.459.977/0001-83	AV RUBENS CAMEZ	491	CENTRO
21340	R.G BARBOSA PIZZARIA ME	09.213.591/0001-50	RODOVIA ENGENHEIRO RENE BENEDITO SILVA	3607	BAIRRO DOS ABREUS
21350	SONODA ADVOGADOS ASSOCIADOS	05.975.882/0002-05	AVENIDA RUBENS CAMEZ	370	CENTRO
21387	LOJAO ITAPEVI COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	09.380.027/0001-21	AV RUBENS CAMEZ	113	CENTRO
21406	SPEEDY PRE MONTAGEM E IMPERMEABILIZACAO LTDA ME	09.465.594/0001-80	R EGITO	279	JD STA RITA II
21423	OZANY NACRE ALBUQUERQUE	09.488.921/0001-10	LADEIRA HUGO MICHELLOTI	4	CENTRO
21434	FORTCALHAS ENGENHARIA COBERTURAS E GALPOES LTDA ME	06.894.636/0001-00	R EROTIDES DE FREITAS	46	VL GARCIA
21440	CLEIDE LUCIANO DE SOUSA ME	09.552.503/0001-44	RUA DIMARAES ANTONIO SANDEI	200	CIDADE SAUDE
21477	GILSON RODRIGUES PEREIRA	259.107.838-66	RUA R.PROF.DIMARAES A.SANDEI	279	VL.N. ITAPEVI
21489	BIANCHI-PAR COM.DE PARAFUSOS. FERRAGENS E FERRAMEN	09.608.165/0001-15	AVENIDA RUBENS CAMEZ	841	VILA AURORA
21500	SU MAOHUAI- ME	09.612.702/0001-09	AV RUBENS CAMEZ	51	CENTRO
21519	PAULO SERGIO CARDOSO LIMA	205.059.988-90	RUA EUGENIO SILVA	437	NOVA ITAPEVI-CIDADE SAUDE
21537	MR & MELO MODAS LTDA - ME	09.643.730/0001-85	AV RUBENS CAMEZ	51	CENTRO
21553	VIDA FISIOTERAPIA E MEDICINA LTDA	05.068.097/0003-50	AV BRASIL	84	CENTRO
21576	MERCADINHO SANTA BRASIL LTDA	10.228.296/0001-56	AV RUBENS CAMEZ	839	CENTRO
21588	EDMILSON DE JESUS GAROZI FARMACIA MANIPULACAO -ME	10.217.972/0001-96	RUA JOAQUIM NUNES	82	CENTRO
21614	DIEGO APARECIDO SARMENTO	09.638.452/0001-78	AV AV.RUBENS CAMEZ	535	CENTRO
21619	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MATERIAIS - ME	09.193.310/0001-44	ROD ENG RENE BENEDITO SILVA	1365	JARDIM MARIA JUDITH
21623	DROGARIA CAMPEÃ POPULAR ITAPEVI LTDA - EPP	10.246.682/0001-70	AVENIDA RUBENS CAMEZ	9	CENTRO
21626	SIBA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - EPP	09.453.261/0001-31	RUA MANOEL ALVES MENDES	179	JARDIM ITAPEVI
21636	LUCIANO FAROLLI - SAPATARIA	10.266.050/0001-79	AV BRASIL	126	JD DA RAINHA
21645	MAGAZINE LUIZA S/A	47.960.950/0524-31	AV CESARIO DE ABREU	109	JD ITAPEVI
21647	MINIMERCADO FM NUNES LTDA - ME	10.276.472/0001-25	RUA BRASILIA DE ABREU ALVES	334	JARDIM NOVA ITAPEVI
21674	B2W COMPANHIA DIGITAL	00.776.574/0007-41	ESTRADA DOS ALPES	555	ITAQUI
21675	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	45.543.915/0082-47	RODOVIA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	1	INGAHI
21690	CASA PRONTA COM.DE MATER.P/ CONST. E SERV. LTDA ME	05.861.058/0001-43	RUA DOS CATARINENSES	7	PQ.SUBURBANO
21729	EDUKAIO INFORMATICA LTDA - ME	10.370.508/0001-35	AV PRESIDENTE VARGAS	324	VL.NOVA ITAPEVI
21760	ELAINE CAMPOS MALTA DA SILVA	075.182.558-12	AVENIDA LUIZ MANFRINATO	304	CENTRO
21775	GEOVA COSTA NUNES REABILITACAO	09.340.649/0002-07	AV RUBENS CAMEZ	71	CENTRO
21778	MARIVALDO TAVARES DE SOUZA - ME	10.438.623/0001-02	RUA ISABEL	355	JARDIM JULIETA
21782	JP PARREIRA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES DOM.	10.301.850/0001-83	AV RUBENS CAMEZ	729	CENTRO
21825	AGNALDO EHRlich DA SILVA ESTETICA - ME	13.727.679/0001-67	R EROTIDES DE FREITAS	119	NOVA ITAPEVI
21828	PAMELLA PIERNA LUPIANO CONFECCOES - ME	10.494.550/0001-68	AV RUBENS CAMEZ	55	VL AURORA
21848	MINI MERCADO CACADOR LTDA- ME	10.558.924/0001-61	ESTRADA ELIAS ALVES DA COSTA	831	PQ BOA ESPERANÇA
21856	DENVER ESPECIALIDADES QUIMICAS LTDA	09.471.917/0002-20	R JOSE ALEXANDRE CROSGNAC	815	STA FLORA
21866	BAZAR E PAPELARIA ALVES & SOUZA LTDA	10.482.655/0001-05	RODOVIA ENGENHEIRO RENE BENEDITO SILVA	2436	VILA OLINDA
21868	ADM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	10.534.009/0001-36	RUA JOAQUIM NUNES	52	CENTRO
21871	P.DUARTE ALANO II - LOTERICA LTDA - ME	10.540.266/0001-80	AV CAROLINA DE ABREU PAULINO	942	VLA SAO FRANCISCO
21882	CROMOS TURISMO E PRODUCCOES FOTOGRAFICAS LTDA ME	54.497.763/0002-08	AV CEZARIO DE ABREU	220	CENTRO
21912	LINDA Y. MODAS CONFECCOES LTDA ME	10.215.683/0001-58	AVENIDA PROFESSOR IRINEU CHALUPPE	188	JARDIM ITAPEVI
21918	JACY COELHO - ME	10.330.562/0001-57	RUA JAYR FERNANDES	161	JARDIM NOVA ITAPEVI
21932	LEANDRO COSMO AZARIAS DROGARIA - ME	10.616.545/0001-80	RUA SILVIO NOGUEIRA	95	VILA SANTA FLORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

21936	ACADEMIA DE GINASTICA E ACESSORIOS RIBEIRO LTDA ME	10.014.731/0001-40	AV CAROLINA DE ABREU PAULINO	158	VL S FRANCISCO
21942	G.T OFICINA MECANICA LTDA - ME	10.586.164/0001-04	RUA ROSANGELA MARIANA DE LIMA	505	VILA AURORA
21943	REAL MOTOS S/E LTDA ME	10.497.108/0001-95	RUA EROTILDES DE FREITAS	400	CIDADE SAUDE
21979	MOACIR DAVID DE MORAES FLORICULTURA	10.668.885/0001-55	RUA JOAQUIM NUNES	150	CENTRO
22014	LV CENTRO ODONTOLOGICO LTDA	10.668.917/0001-12	RUA JOAQUIM NUNES	64	CENTRO
22035	MAGNO ALVES DOS SANTOS IMÓVEIS - ME	00.190.411/0001-97	R SETE DE SETEMBRO	97	JD ITAPEVI
22043	ANDRÉIA NUNES DA SILVA	255.771.118-70	AVENIDA CESÁRIO DE ABREU	29	CENTRO
22097	OTICA OCULOS MANIA - ITAPEVI LTDA - EPP	10.768.624/0001-07	AV CESARIO DE ABREU	30	JD ITAPEVI
22109	JOAO ARAUJO BESERRA ME	10.779.862/0001-18	AV PRESIDENTE VARGAS	294	VL.NOVA ITAPEVI
22113	AGROTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	10.783.054/0001-24	AV PRESIDENTE VARGAS	437	JARDIM NOVA ITAPEVI
22117	ADEMIR MARTINS GALAN ME	10.801.020/0001-15	RUA JOSE MICHELOTTI	165	VILA NOVA ITAPEVI
22136	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SILVA E CHAGAS	09.661.292/0001-88	AV LUIZ MANFRINATO	174	CENTRO
22159	BOUTIQUE LATIDOS & MIADOS LTDA- ME	10.841.664/0001-37	RUA JOSE MICHELOTTI	135	VILA NOVA ITAPEVI
22161	FOTO E IMAGEM BORGES PINHEIRO LTDA ME	71.667.182/0001-05	AV PRESIDENTE VARGAS	6	VILA NOVA ITAPEVI
22172	SIMONE MULLER CHALUPPE	321.879.588-50	AV BRASIL	1	JD DA RAINHA
22180	FARMA LOGISTICA E ARMAZENS GERAIS LTDA	04.019.475/0001-80	AVENIDA PORTUGAL	1100	ITAQUI
22191	MEGAVIP ENSINO DE INFORMATICA E IDIOMAS LTDA	10.906.161/0001-00	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	294	NOVA ITAPEVI
22196	ANTONIO CARLOS RAFAEL	10.531.299/0001-64	AVENIDA PEDRO PAULINO	632	JARDIM PAULISTA
22202	FARMA LOGISTICA E ARMAZENS GERAIS LTDA	04.019.475/0004-23	AVENIDA PORTUGAL	1100	ITAQUI
22203	INTEC INTEG NAC TRANSP ENCOM CARGAS LTDA	52.134.798/0001-68	AVENIDA PORTUGAL	1100	ITAQUI
22225	PASTEIS-SALGADOS-LANCHES E SUCOS GAROTA DE ITAPEVI	10.926.017/0001-28	AV FERES NASCIF CHALUPE	45	CENTRO
22258	CLINICA DENTÁRIA OESTE PAULISTANO LTDA - ME FILIAL	10.951.040/0003-34	AV CESARIO DE ABREU	196	CENTRO
22259	CLINICA DENTÁRIA OESTE PAULISTANO LTDA -ME	10.951.040/0002-53	AV AV.CEZARIO DE ABREU	223	CENTRO
22260	CLINICA DENTÁRIA OESTE PAULISTANO LTDA -ME MATRIZ	10.951.040/0001-72	AVENIDA RUBENS CAMEZ	51	CENTRO
22287	ANTELES COMERCIO DE MOVEIS LTDA	10.974.576/0001-03	ROD ENG RENE BENEDITO SILVA	2420	JARDIM MARIA JUDITH
22301	SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	453.407.064-00	AV RUBENS CAMEZ	2201	JD ROSEMEIRE
22310	EUNICE SATIRO DA SILVA - ME	07.988.067/0001-25	R PEDRO LUIZ GARCIA	41	JD ITAPEVI
22313	ROBERTA & RENATA VISTORIAS VEICULAR LTDA	11.055.998/0001-48	AV PRESIDENTE VARGAS	557	CENTRO
22319	DROGARIA KAYNAN LTDA-ME	10.905.398/0001-69	RODOVIA ENGº RENE BENEDITO SILVA	2400	JARDIM BRIQUET
22320	EUNICE SATIRO DA SILVA - ME	07.988.067/0002-06	AV PRESIDENTE VARGAS	301	VILA NOVA ITAPEVI
22336	MERCADO IRMÃOS ALVES LTDA ME	11.033.559/0001-34	RUA SILVIO NOGUEIRA	149	JD.SANTA FLORA
22344	SUPERMERCADO MIRALHA CAMARGO II LTDA	11.033.582/0001-29	AV PRESIDENTE VARGAS	725	VILA NOVA ITAPEVI
22360	ORAL POINT ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA - ME	11.095.466/0001-34	AV AV. RUBENS CAMEZ	657	CENTRO
22399	CENTRO CLINICO DE FISIOTERAPIA E REAB. UNIFISIO LT	11.166.579/0001-83	AV CESARIO DE ABREU	610	CENTRO
22401	AUSPEX COMERCIO DE PENEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS	04.755.273/0001-05	RUA MAGALI WESSEL	3	JARDIM ITACOLOMI
22402	NOVA COLINA MINIMERCADO LTDA	10.613.004/0001-07	ESTR LUCINDA DE JESUS SILVA	685	COHAB SETOR A
22416	A. JAROUCHE PAPELARIA - ME	05.966.359/0001-31	AV CEZARIO DE ABREU	220	CENTRO
22436	NYAÇO BENEFICIAMENTO DE METAIS LTDA	57.462.574/0001-07	ESTRADA ESTRADA ANTIGA DE ITU	371	AMBUITA
22439	MINI MERCADO FLOR DO PORTELA LTDA -ME	11.239.208/0001-84	RUA RAFAEL BARRANCO	79	JD PORTELA
22446	OLIMPO LOJA DE CONVENIÊNC. E PANIFICAD. LTDA - EPP	10.727.280/0001-98	AVENIDA RUBENS CAMEZ	655	CENTRO
22464	FABIO FERREIRA DE JESUS	005.158.386-08	AVENIDA RUBENS CAMEZ	892	CENTRO
22467	COMERCIO DE COLCHOES 3 IRMAOS LTDA.	11.510.616/0001-29	AV AV.PRESIDENTE VARGAS	73	CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

22484	EXTINTORES SAFETY-FIRE LTDA - ME	11.185.796/0001-10	RUA EZEQUIEL ANTONIO DE OLIVEIRA	635	VL AUREA
22490	AFL FERRAGENS E FERRAMENTAS EM GERAL LTDA - EPP	11.286.373/0001-97	RUA JOSE MICHELOTTI	67	VILA NOVA ITAPEVI
22496	BARINI MOTORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	11.323.431/0001-05	AVENIDA RUBENS CAMEZ	1075	CENTRO
22507	ALIANÇA PÃES E DOCES LTDA-ME	11.328.537/0001-00	RUA ALPHELIA JOSEPHINA SIMIONATO MORENO	18	PARQUE SUBURBANO
22528	NOVA BRUBOX ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - EPP	11.349.144/0001-74	RUA ANCIAO ORLANDO TELES	241	NOVA ITAPEVI
22530	BAILEU INDÚSTRIA COM. E LOC DE EQUIP. EIRELI - EPP	11.310.152/0001-07	RUA AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS	293	CIDADE DA SAÚDE
22541	NEVERTON JOSE BEZERRA DE ALMEIDA - ME	11.372.440/0001-96	RODOVIA RODOVIA ENGENHEIRO RENE BENEDITO SILVA	3696	JARDIM MARIA JUDITH
22553	RAFAELA FURTADO LIMA DA SILVA	376.384.718-90	AV RUBENS CAMEZ	491	CENTRO
22557	ROSANGELA APOLINARIO FREITAS	11.015.695/0001-00	AVENIDA RUBENS CAMEZ	491	CENTRO
22565	AUREA GONCALVES DOS SANTOS	008.347.438-25	AV BRASIL	1	CENTRO
22610	MARCO ANTONIO DA SILVA - CONSTRUCAO - ME	11.471.573/0001-10	RUA SÃO JUDAS TADEU	2	PARQUE SANTO ANTÔNIO
22611	GETULIO DOS SANTOS PAGANO JUNIOR	11.348.680/0002-36	AV RUBENS CAMEZ	71	CENTRO
22632	DAIANE AP. DA SILVA NASCIMENTO - PAES E DOCES - ME	11.179.400/0001-22	PRAÇA PRAÇA CARLOS DE CASTRO	16	CENTRO
22640	PAULO SUEOKA	02.835.052/0001-03	AV AV.PEDRO PAULINO	73	COHAB I
22649	FINO'S PIZZARIA LTDA	10.755.232/0001-03	ROD ENG RENE BENEDITO SILVA	2148	JD BRIQUET
22689	JOAO CLAUDIO SILICANI	344.995.558-68	AVENIDA RUBENS CAMEZ	444	CENTRO
22695	ADIVAL TEIXEIRA-ME	11.145.922/0001-03	RUA JOSE MICHELOTTI	199	CIDADE SAUDE
22700	D.S. CASA DE SHOWS E EVENTOS LTDA - ME	11.596.519/0001-09	RUA ESCOLASTICA CHALUPPE	123	CENTRO
22715	MERCADAO DE CARNES NOVILHO DE CORTE LTDA ME	09.495.578/0001-30	AV RUBENS CAMES	504	VILA AURORA
22718	FAMA FITNESS ESPORTES E EVENTOS EIRELLI	11.518.524/0001-95	AV CESARIO DE ABREU	503	B DOS ABREUS
22728	SORRILANDIA CLINICA ODONTOLOGIA LTDA ME	11.650.319/0001-89	RUA PROFESSOR IRINEU CHALUPPE	95	JARDIM ITAPEVI
22733	JOSE VICENTE DA ROCHA FILHO	044.509.014-60	AV RUBENS CAMES	523	CENTRO
22740	GIVANILDO ROSA DE OLIVEIRA - ME	17.267.209/0001-19	AVENIDA RUBENS CAMEZ	851	CENTRO
22751	ERIKA SANTOS DAS CHAGAS	156.779.558-76	AVENIDA RUBENS CAMEZ	51	CENTRO
22755	CRISTIANE DE QUEIROZ FURLANI SOC. IND. DE ADV.	26.070.351/0001-62	AV AV.PRESIDENTE VARGAS	496	CENTRO
22761	LOPES E FERNANDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS	15.010.282/0001-85	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	30	CENTRO
22773	SANDRO PEREIRA DA SILVA	276.701.198-02	AV PEDRO PAULINO	46	COHAB SETOR D
22779	GETULIO DOS SANTOS PAGANO JUNIOR	11.348.680/0001-55	AV CEZARIO ABREU	108	JD ITAPEVI
22788	CAROLINA ARIANE BACETI - ME	11.574.448/0001-35	RUA JOAQUIM NUNES	20	CENTRO
22796	DROGARIA CAMPEÃ POPULAR RUBENS CAMEZ LTDA-EPP	11.726.934/0001-21	AVENIDA RUBENS CAMEZ	230	CENTRO
22821	GIRLANE AZEVEDO DE BRITO	526.401.755-72	AV CESARIO DE ABREU	1276	PQ.ITAMARATI
22825	MANOEL JOSE DOS SANTOS SERVIÇOS DE BUFFET ME	08.033.602/0001-57	AVENIDA CESARIO DE ABREU	119	CENTRO
22826	BRASIL CENTER HIDRAULICA ELETRICA LTDA ME	07.332.285/0001-07	AVENIDA CESARIO DE ABREU	1020	CENTRO
22841	MARIA JOSE BANDEIRA DE AMORIM - ME	04.305.255/0001-13	AVENIDA RUBENS CAMEZ	210	CENTRO
22854	GILBERTO ANTONIO ANDRADE	061.309.288-07	AV. CEZARIO DE ABREU	178	CENTRO
22867	GLEIDE DA SILVA MACIEL MONTEIRO	293.834.328-02	AVENIDA PEDRO PAULINO	523	COHAB I
22895	ZENI MODAS	09.390.281/0001-00	RODOVIA ENGº RENE BENEDITO SILVA	2613	JD.BRIQUET
22898	FABIANO CARDOSO DE BRITO	11.812.072/0001-50	RUA JOSE MICHELOTTI	87	VILA NOVA ITAPEVI
22906	ORIENTAL TEXAS LANCHES LTDA - ME	11.852.123/0001-77	AV RUBENS CAMES	236	VILA AURORA
22915	VANETE APARECIDA MENDES - ME	02.860.172/0001-60	RODOVIA ENGº RENE BENEDITO SILVA	2293	JD.BRIQUET
22922	HERCULES APARECIDO DE SOUZA - ME	11.389.371/0001-23	AV RUBENS CAMES	787	CENTRO
22923	AGROCENTER ROMA LTDA - ME	11.803.083/0001-73	AVENIDA PEDRO PAULINO	924	COHAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

22932	MARILEIDE SILVA DE JESUS-ME	11.893.563/0001-72	AVENIDA PEDRO PAULINO	548	COHAB
22944	ADEGA MAFRAN LTDA ME	09.116.598/0001-53	ENG RENE BENEDITO SILVA	3607	DNA NAIR C NUNES
22946	F & R COMERCIO DE PEÇAS USADAS LTDA - ME	08.919.977/0001-19	RODOVIA ENGº RENE BENEDITO SILVA	2299	JD.BRIQUET
22947	MOACIR DOS SANTOS MINIMERCADO - ME	56.195.688/0001-67	AV CESARIO DE ABREU	946	B DOS ABREUS
22973	FERNANDA MODAS E PRESENTES ME LTDA	04.053.455/0001-26	AV RUBENS CAMEZ	350	CENTRO
22974	FRANCISCO MARIA	054.650.748-41	RODOVIA ENGº RENE BENEDITO SILVA	2395	JARDIM BRIQUET
22979	ROSILEIDE SILVA PEREIRA AUTO ELETRICO - ME	11.917.114/0001-17	AV RUBENS CAMEZ	787	CENTRO
22992	LUZIA GONÇALVES DOS SANTOS OXIGENIO - ME	11.960.726/0001-92	RODOVIA ENGº RENE BENEDITO SILVA	1438	JD. MARIA JUDITE
23017	GETULIO DOS SANTOS PAGANO JUNIOR	11.348.680/0004-06	AV PRESIDENTE VARGAS	65	JARDIM NOVA ITAPEVI
23048	LAP ESCADAS & ASFALTOS DE CIMENTO LTDA	07.041.283/0001-69	RUA SERRA DO JUQUERÊ	18	JD ROSEMARY
23049	ILZA IRINEA FERREIRA	092.643.628-78	AVENIDA RUBENS CAMEZ	2199	CENTRO
23051	RL MOTO PEÇAS	11.904.916/0001-92	EST. ESTRADA VELHA ITAPEVI	2678	PQ MIRAFLORES
23077	A MALUF BALTHAR ME (MAX FEM)	08.801.167/0001-63	AV RUBENS CAMEZ	193	CENTRO
23106	LOJAS MAIS COMERCIO DE ARTIGO ESPORTIVO LTDA - ME	12.079.061/0001-75	AV RUBENS CAMEZ	364	SL.06 - CENTRO
23112	EDSON MARIO MARQUES ME	10.222.638/0001-20	RUA VEREADOR PAULINO LANZILLO	2	CENTRO
23150	CARLOS & CLOVIS AUTO CENTER LTDA-ME	12.159.389/0001-00	RUA BONIFACIO DE ABREU	38	CENTRO
23169	FLAVIO BARROS DIGITAÇÃO ME	12.211.293/0001-35	R AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS	14	NV ITAPEVI C SAUDE
23179	DMX - MAGAZINE LTDA	12.266.413/0001-00	AVENIDA RUBENS CAMEZ	332	CENTRO
23181	AUTO POSTO WMA LTDA	09.685.941/0001-80	PRAÇA 18 DE FEVEREIRO	20	CENTRO
23192	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NIPPON LTDA - ME	11.937.106/0001-32	R AGUINALDO JOSE SANTOS	45	VL AURORA
23211	AAM2FD VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA	11.860.679/0002-96	RUA PADRE MANFREDO SCHUBIGER	101	JARDIM NOVA ITAPEVI
23219	ANA BEATRIZ PEREIRA CUNHA	327.012.408-24	PRAÇA DEZOITO DE FEVEREIRO	8	CENTRO
23226	VALDIR DOS SANTOS COMERCIO DE EQ ELÉTRICOS - ME	12.196.296/0001-47	AV RUBENS CAMEZ	7	CENTRO
23252	AGROPET MANIA LTDA - ME	12.287.237/0001-84	AVENIDA LUIZ MANFRINATO	222	CENTRO
23277	ESCOLA TECNICA NOVA OPÇÃO S/S LTDA - ME	12.370.437/0001-04	AVENIDA PROFESSOR IRINEU CHALUPPE	40	JARDIM ITAPEVI
23308	CASA NUNES COMERCIAL LTDA - ME	12.426.447/0001-06	AV CAROLINA DE ABREU PAULINO	1053	VL S FRANCISCO
23311	GILSON ALVES DE SOUZA HORTIFRUTIGRANJEIROS - ME	12.428.185/0001-19	ESTR ELIAS ALVES DA COSTA	893	VL ESPERANCA
23319	ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A	04.449.030/0179-63	AVENIDA CESARIO DE ABREU	242	CENTRO
23321	BANCO BRADESCO SA	60.746.948/6183-53	AV PRES VARGAS	142	CENTRO
23353	CONEXÃO CALÇADOS	221.652.498-05	AV AV.RUBENS CAMEZ	2	CENTRO
23356	GRAZIELA JOYCE ARAUJO ALVES	387.180.268-93	R BONIFACIO DE ABREU	127	CIRAS
23360	FL PNEUS PARA MOTOS LTDA	11.814.626/0001-58	AVENIDA RUBENS CAMEZ	1235	CENTRO
23371	EDNALDO RODRIGUES DAS CHAGAS	12.335.882/0001-25	ESTRADA ELIAS ALVES DA COSTA	969	CDHU
23411	GELIANO RODRIGUES PINHEIRO COMPUTADOR - ME	12.322.414/0001-16	RUA DOUTOR JOSE PEDRO DE CASTRO	422	CENTRO
23424	POTENCIAL SERVIÇOS EM TELEFONIA EIRELI	10.631.334/0009-74	RUA PROFESSOR IRINEU CHALUPPE	67	JARDIM ITAPEVI
23438	EDVALDO PRIMO DA SILVA	588.308.044-87	ESTRADA ELIAS ALVES DA COSTA	941	CDHU
23454	NEIDE DE OLIVEIRA PIZZARIA ENTREGA RAPIDA	12.623.250/0001-67	R PINHAL	48	JD AMADOR BUENO
23504	PAULA JESUS SOUZA	12.801.469/0001-09	RUA ELOISA HIDEKO KOBAYASHI	480	VL NOVA ITAPEVI
23519	EMILLY PANIFICADORA LTDA ME	56.039.092/0001-78	RODOVIA ENGENHEIRO RENÉ BENEDITO DA SILVA	308	JARDIM MARIA JUDITE
23547	CARVALHO & COSMO VESTUÁRIO LTDA	12.863.456/0003-26	AV PRES.VARGAS	247	VILA NOVA ITAPEVI
23550	DENISLON DE CARVALHO COSMO ME	08.696.185/0004-75	AV PRESIDENTE VARGAS	247	VL NOVA ITAPEVI
23565	CAMINHO DA SORTE LOTERIAS LTDA ME	12.329.613/0001-56	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	401	NOVA ITAPEVI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

23582	M.D. DE OLIVEIRA PANIF. RESTAUR.E PIZZARIA CENTRAL	12.974.670/0001-98	RUA ELIZABETH	367	VILA DOUTOR CARDOSO
23592	GISELENE DOS SANTOS SALES	322.331.278-11	AVENIDA PEDRO PAULINO	556	COHAB
23601	HORTI FRUTI FAZENDA VERDE LTDA - ME	12.524.920/0001-98	R VERMELINO CORREA DOS SANTOS	13	JD.PAULISTA
23630	GRAN AVENIDA FRALDAS LTDA	13.048.437/0001-47	AV RUBENS CARAMES	488	CENTRO
23640	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE OSASCO	48.592.240/0005-82	RUA FELIPE CHALUPPE FILHO	126	PQ.ITAMARATI
23648	OFICINA DE FUNILARIA E PINTURA LG LTDA - ME	53.417.275/0001-91	AV CAROLINA DE ABREU PAULINO	218	VL S FRANCISCO
23649	CENTER CARNES ECONOMIA DA SANTA MARIA LTDA	11.400.246/0004-10	RUA PEDRO PAULINO	620	JD. PAULISTA
23664	FABIANA SOUZA DIAS	409.497.548-97	R GILBERTO DE PINHO	9	PAULISTA
23667	JOAO FERREIRA DE SENE	648.537.648-87	AVENIDA PEDRO PAULINO	3	COHAB
23692	COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS ITAPEVI LTDA - ME	12.647.688/0001-85	RUA JOSE MICHELOTTI	325	NOVA ITAPEVI - CIDADE SAUDE
23695	VERA LUCIA ANDRADE SANTOS	079.076.358-37	RUA ALCIDES COTRIM	42	JD.SANTA RITA
23699	JOSE ADELMO FERREIRA	383.941.338-94	RUA ALCIDES COTRIM	82	JD SANTA RITA
23725	FRANCISCA DAS CHAGAS CARDOSO DE SOUSA	353.891.683-72	RUA ALCIDES COTRIM	42	JD SANTA RITA
23728	SALVADOR RODRIGUES DA ROCHA	950.264.108-63	AVENIDA PEDRO PAULINO	739	COHAB I
23766	JULIANA DE O. FERREIRA - ME	13.223.006/0001-70	R VERMELINO CORREIA SANTOS	152	JD MARISTELA
23835	FKL AUTO CENTER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	13.230.374/0001-45	RUA PROFESSOR DIMARAES ANTONIO SANDEI	434	CIDADE SAUDE
23844	DKTEC INFORMATICA LTDA - EPP	00.286.501/0001-86	RUA SARGENTO ANTÔNIO VIEIRA NOIA	70	CIDADE DA SAÚDE
23854	ERINALDO MORAIS DE OLIVEIRA - ME	07.889.024/0001-92	AVENIDA VALE DO SOL	33	JARDIM DA RAINHA
23893	VIVIAN ALMEIDA DA SILVA SANTOS	304.949.728-90	RUA VERMELINO CORREIA DOS SANTOS	10	JD.MARISTELA
23908	CONTABILIDADE AGUIA LTDA-ME	11.607.160/0001-10	ESTRADA ELIAS ALVES COSTA	36	VILA ESPERANCA
23919	ODONTOLOGIA LOBO LTDA - EPP	13.453.880/0001-01	AVENIDA RUBENS CAMEZ	55	CENTRO
23927	VIA VAREJO S/A	33.041.260/1054-20	AV CEZARIO DE ABREU	77	CENTRO
23943	HDS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	13.333.092/0001-73	AV PRES VARGAS	278	VILA NOVA ITAPEVI
23949	RICARDO LIMA DOS SANTOS LOJA - ME	07.447.797/0001-19	AV PRESIDENTE VARGAS	359	VL NOVA ITAPEVI
23956	KIMO CURSOS DE IDIOMAS LTDA	13.533.520/0001-01	RODOVIA ENG RENE BENEDITO SILVA	200	SAO JOAO
23960	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0001-29	RUA MAGALI WESSEL	25	JARDIM ITACOLOMI
23965	SABINO MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA ME	13.385.909/0001-57	AV DAS AMEXEIRAS	92	JD MARIA CECILIA
23973	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0001-29	RODOVIA ENG.RENE BENEDITO SILVA	2394	JD.MARIA JUDITH
23974	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0001-29	AV LUIZ MANFRINATO	450	CENTRO
23975	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0001-29	RUA SAO PAULO	170	JD AMADOR BUENO
24005	DROGARIA POPULAR DE VITAPOLIS LTDA - ME	13.599.721/0001-01	R NELSON FERREIRA DA COSTA	54	VITAPOLIS
24008	CENTRO DE FORMAÇÃO DE COND. (A/B) BRAZIL LTDA	07.564.175/0001-70	AV BRASIL	278	JD DA RAINHA
24011	OESTE FREIOS CENTER TRUCK LTDA - ME	13.093.535/0001-04	RUA EROTIDES DE FREITAS	72	CIDADE SAUDE
24013	SUTIL COMERCIO DE GAS LTDA - ME	13.605.146/0001-02	RUA DOZE DE SETEMBRO	259	JD BELA VISTA
24081	FONTOURA HERRERA ODONTO LTDA. - EPP	13.738.436/0001-24	PRACA DEZOITO DE FEVEREIRO	20	CENTRO
24120	INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13.831.709/0001-80	RUA JOSE MICHELOTTI	88	VILA NOVA ITAPEVI
24129	EXPO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	13.758.141/0001-10	AV PRESIDENTE VARGAS	1101	VL NOVA ITAPEVI
24143	ANTONIO MARCOS PEREIRA DE CAMARGO	064.822.268-33	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	494	NOVA ITAPEVI
24180	CANAL ITAPEVI PUBLICIDADE LTDA ME	13.232.821/0001-03	AV PRESIDENTE VARGAS	202	VL NOVA ITAPEVI
24214	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0001-29	RUA PROFESSOR DIMARAES ANTONIO SANDEI	39	CIDADE SAUDE
24246	RESTAURANTE E CASA DO NORTE MANDACARU ITAPEVI LTDA	14.051.025/0001-29	R ISMENIA DE ABREU DIAS	31	VL DR CARDOSO
24261	JUSCELINO TEIXEIRA - ME	13.973.485/0001-41	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	833	NOVA ITAPEVI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

24279	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0001-29	ROD ENG RENE BENEDITO SILVA	2110	COHAB SETOR D
24338	POTENCIA CONCRETO EIRELLI - EPP	14.217.560/0001-07	ROD ENGº RENE BENEDITO DA SILVA	3557	JD MARIA JUDITE
24368	RESTAURANTE E CHOPERIA MM COMPANY LTDA	13.787.087/0001-30	AV CEZARIO DE ABREU	939	VILA SAO FRANCISCO
24377	JM COMERCIAL DE PEÇAS LTDA ME	14.683.907/0001-07	AVENIDA FERES NACIF CHALUPPE	35	CENTRO
24410	ELIAS PIRES DE MORAES	168.753.058-01	RUA PEDRO PAULINO	27	JD. PAULISTA
24417	COMERCIAL JOBAAL SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	14.272.113/0001-50	RODOVIA ENGENHEIRO RENE BENEDITO SILVA	2273	JARDIM BRIQUET
24447	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0001-29	RUA ANA MARIA VAZ	2	PQ.SANTO ANTONIO
24448	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0001-29	ROD ENG RENE BENEDITO SILVA	688	SANTA RITA II
24451	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0001-29	RUA SAO PAULO	161	JD AMADOR BUENO
24464	GILMAR SILVA DE JESUS ME	14.483.907/0001-63	AV PEDRO PAULINO	890	COHAB I
24471	JONAS DO NASCIMENTO MORAIS - ME	10.860.053/0001-36	AVENIDA CAROLINA DE ABREU PAULINO	1606	VILA SAO FRANCISCO
24499	JOAO PAULO AMARO	14.332.033/0001-43	RUA RAFAEL BARRANCO	83	JD PORTELA
24504	AUTO MOTO ESCOLA RIBEIRO CHALUPPE LTDA- ME	14.516.550/0001-72	R CESARIO DE ABREU	450	CENTRO
24521	HS SUPERMERCADO LTDA	13.815.422/0001-67	RUA JOSE MICHELOTTI	136	NOVA ITAPEVI - CIDADE SAUDE
24522	COMERCIAL LUBVARGAS LTDA - ME	14.199.077/0001-47	AV PRESIDENTE VARGAS	661	JD. NOVA ITAPEVI
24523	CFC. B LIMA & VIEIRA LTDA - ME	14.593.199/0001-13	RUA SETE DE SETEMBRO	45	CENTRO
24526	SHOW DE BOLA ESCOLINHA E LOCAÇÃO 2 EIRELI	14.161.027/0001-70	R FRANCISCO REIS	205	JD PORTELA
24564	WILLIAN TROVA DE CAMARGO	030.250.489-30	RUA AUPHELIA JOSEPHINA S. MORENO	106	PARQUE SUBURBANO
24579	MUNDO ENCANTADO DO BEBE LTDA - EPP	14.666.125/0001-60	AV RUBENS CARAMES	143	VILA AURORA
24583	NATHAN ROBERTO CASTANHEIRA ANDRADE	430.814.768-95	AVENIDA RUBENS CAMEZ	542	CENTRO
24601	N. A. MARCHIOLI DROGARIA	14.744.964/0001-59	ROD ENG RENE BENEDITO SILVA	200	PARQUE BOA ESPERANÇA
24620	AUTO MOTO ESCOLA ALEMAO LTDA ME	14.692.242/0001-06	AV BRASIL	54	JD ITAPEVI
24645	FLORESTA DE BARUERI PRODUTOS NATURAIS LTDA	71.680.854/0005-38	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	CENTRO
24653	BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTE S/A	13.574.594/0015-91	RODOVIA ENGENHEIRO RENE BENEDITO DA SILVA	200	PARQUE BOA ESPERANCA
24658	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ELX LTDA ME	14.756.931/0001-29	AV SETE DE SETEMBRO	17	JARDIM RAINHA
24692	IANACONI & MARQUES IMOBILIARIA LTDA	14.580.075/0001-01	AVENIDA AMERICO VALENTIM CRISTIANIN	8	VILA AURORA
24705	DROGARIA VILA CARDOSO LTDA - ME	13.267.378/0001-06	RUA NELSON FERREIRA DA COSTA	841	VITAPOLIS
24735	EDSON FERNANDES DA SILVA - AUTOMOVÉIS	14.601.435/0001-04	AV CESARIO DE ABREU	655	JD ITAPEVI
24794	CLINICA ODONTOBI- EIRELI-ME	15.131.285/0001-77	AV CESARIO DE ABREU	250	JD ITAPEVI
24816	EDIVALDO NASCIMENTO DE SOUZA - SERVIÇOS ME	15.161.105/0001-08	RUA PROFESSOR DIMARAES ANTONIO SANDEI	305	CIDADE SAUDE
24864	FRATOM MIX COMERCIAL LTDA	15.237.477/0001-62	AVENIDA CAROLINA DE ABREU PAULINO	1616	VILA SAO FRANCISCO
24892	PAES E DOCES ANALI LTDA - ME	13.738.235/0001-27	RUA SAO JOSE DO RIO PRETO	141	AMADOR BUENO
24894	FLASH AUTO MOTO ESCOLA LTDA - ME	07.896.121/0001-02	AVENIDA LUIZ MANFRINATO	376	CENTRO
24969	CENTRO TECNOLÓGICO DE ITAPEVI LTDA	15.492.008/0001-90	AV CESARIO DE ABREU	1155	B DOS ABREUS
24989	SILVA E BARBOSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	60.437.647/0006-11	RUA NELSON FERREIRA DA COSTA	636	VITAPOLIS
24990	LEAN COMERCIO DE CARNES LTDA - ME	15.524.205/0001-43	AV CESARIO DE ABREU	18	CENTRO
24997	MARIA RITA DE ALMEIDA - BAZAR E PAPELARIA ME	09.408.017/0001-57	CECILIA PEREIRA ALVES	150	JD. VITAPOLIS
25037	KROMATA COMERCIAL LTDA - ME	15.684.824/0001-03	RUA LICINIO AVELINO DA COSTA	119	CENTRO
25040	JAUQUELINE ALEXANDRE MONTEIRO RESTAURANTE - ME	08.158.904/0001-51	ROD ENG RENE BENEDITO SILVA	200	PARQUE BOA ESPERANÇA
25107	GASBOM ITAPEVI COMERCIO DE GAS LTDA	14.508.327/0001-83	RUA SAO JUDAS TADEU	11	PARQUE SANTO ANTONIO
25110	IGREJA INTERNACIONAL DA GRACA DE DEUS	30.902.803/0557-70	AV PRESIDENTE VARGAS	422	CENTRO
25152	BM DOS SANTOS AUTO - ME	16.571.322/0001-20	LADEIRA HUGO MICHELLOTTI	91	CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manofredo Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

25156	FERREIRA & FRANCA ASSESSORIA LTDA - ME	15.745.849/0001-61	RUA EUGENIO SILVA	47	NOVA ITAPEVI-CIDADE SAUDE
25178	CFCB- R.LTDA ME	15.576.591/0001-17	AV RUBENS CAMEZ	565	VL AURORA
25186	RENATA CALCADOS ITAPEVI LTDA- EPP	16.625.190/0001-72	AV RUBENS CAMES	216	VILA AURORA
25192	IX DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA - ME	16.643.799/0001-74	AV BRASIL	121	JD DA RAINHA
25193	PATT COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - ME	16.643.565/0001-27	AV CESARIO DE ABREU	71	CENTRO
25209	MARISA LOJAS S.A	61.189.288/0470-61	AV CESARIO DE ABREU	61	CENTRO
25267	SABER MAIS - SERV ABERTO P/ FORM PROFISSIONAL E IN	06.194.353/0001-56	CARMEM SILVA ALMEIDA	23	CIDADE DA SAUDE
25305	CFC. SIENNA LTDA - ME	16.877.107/0001-52	RUA MANOEL ALVES MENDES	37	JARDIM ITAPEVI
25316	DESIREE CONFECÇÕES LTDA	16.907.556/0001-04	AV LUIZ MANFRINATO	314	CENTRO
25319	ALVES E LIMA COMERCIO DE BOLOS LTDA -ME	16.861.518/0001-50	AV BRASIL	12	JD DA RAINHA
25333	ESPACO CRIANCA BERÇ E PRE ESCOL DE ED INF LTDA-EPP	16.915.577/0001-63	R ARNALDO S CORDEIRO DAS NEVES	142	VL LÍCIA
25337	COM. DE PECAS E MANUT. DE VEICULO GLOBAL ITAPEVI L	16.883.757/0001-00	AVENIDA RUBENS CAMEZ	1085	VILA AURORA
25348	SOLO TECH FUNDAÇÃO E GEOTECNIA LTDA - ME	16.965.195/0001-44	R CLEYDE	69	JD JULIETA
25359	CFC.B MOBIBE LTDA - ME	16.989.191/0001-04	AV BRASIL	18	JD DA RAINHA
25367	CINTIA MAMEDE MOYA - ME	16.914.776/0001-57	AVENIDA CESÁRIO DE ABREU	39	CENTRO
25401	GRAÇA VIEIRA DOS SANTOS	16.995.564/0001-41	RUA CARMEM SILVA DE ALMEIDA	66	CIDADE DA SAUDE
25476	MENGUGUO ZHU - LANCHONETE E RESTAURANTE -ME	17.020.775/0001-21	AV CESARIO DE ABREU	220	CENTRO
25477	AUZENIR GOMES DE ASSIS - ME	13.281.435/0001-01	ESTR LUCINDA DE JESUS SILVA	264	COHAB SETOR A
25506	M.C. COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA -ME	16.929.466/0001-06	R SETE DE SETEMBRO	62	JD ITAPEVI
25508	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/4353-48	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	405	NOVA ITAPEVI
25530	OLIVEIRA & MACEDO SERVIÇOS LTDA - ME	16.977.127/0001-03	RUA ESCOLASTICA CHALLUPE	114	CENTRO
25580	BOLICHE MARIANO EIRELI - EPP	13.012.138/0002-33	ROD ENG RENE BENEDITO SILVA	200	PARQUE BOA ESPERANÇA
25584	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0001-29	R ANDRE CAVANHA	303	CARDOSO
25585	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0001-29	RUA ANA MARIA VAZ	2	COHAB
25588	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0001-29	RODOVIA ENGENHEIRO RENE BENEDITO SILVA	1741	JARDIM SANTA RITA
25595	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0001-29	RUA ANA MARIA VAZ	2	COHAB
25596	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0001-29	R ANDRE CAVANHA	303	CARDOSO
25605	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA ALVES PIZZARIA - ME	17.328.347/0001-60	AV LUIZ MANFRINATO	314	CENTRO
25634	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/4353-48	PRAÇA 18 DE FEVEREIRO	75	CENTRO
25637	PABLO GOMES DE SOUSA	18.047.416/0001-20	RUA ALPHELIA JOSEPHINA SIMIONATO MORENO	106	PARQUE SUBURBANO
25675	SERGIO PEREIRA DE LIMA MECANICA - ME	10.803.358/0001-06	RUA MESTRE JOSE DUARTE	130	JARDIM ITACOLMI
25706	CELSO BATISTA LIMA COELHO - ME	17.591.339/0001-02	ROD ENGENHEIRO RENE BENEDITO SILVA	1181	JD. MARIA JUDITE
25752	COMERCIO REAL PARA TODOS LTDA	17.671.562/0001-60	R SETE DE SETEMBRO	35	JD ITAPEVI
25763	AUTO POSTO CIDADE DE ITAPEVI LTDA	17.375.878/0001-04	ESTRADA ELIAS ALVES COSTA	15	VILA ESPERANCA
25803	CRUZADA BANDEIRANTE SAO CAMILO ASS. MEDICO-SOCIAL	60.598.448/0010-71	RUA JESUINO JOAQUIM DA SILVA	1	NOVA ITAPEVI
25833	CRISTOVAO RIBEIRO DOS SANTOS	13.103.554/0001-66	RUA RUBENS CAMEZ	1220	CENTRO
25901	ILDA LUCIA CERQUEIRA DA GAMA - ME	07.793.569/0002-81	AV RUBENS CAMEZ	9	CENTRO
25957	AUSLANDER CURSOS DE IDIOMAS LTDA	02.743.355/0001-04	RUA FELIPE CHALUPPE FILHO	80	PQ ITAMARATI
25994	ANGUIDA ENY DE ALMEIDA	26.797.996/0001-00	RUA SIDERAL	11	CHÁCARA VITÁPOLIS
25996	CLINICA DENTARIA THIAGO E ISADORA LTDA	17.920.329/0001-73	AV CESARIO DE ABREU	173	JD ITAPEVI
26039	RUEDA & MAEFI COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA -M	96.462.726/0001-15	R CESAR BERTOZZI	152	JD STA RITA
26049	QUINZINHO CFC - A CENTRO DE FORMAÇÃO DE COND LTDA	18.243.248/0001-49	RUA FELIPE CHALUPPE FILHO	50	PARQUE ITAMARATI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

26084	MARCIA SEBASTIANA DE JESUS FLORENTINO	13.986.282/0001-90	R GRACE KELLY	38	JD ITACOLOMI
26107	LED CAR PECAS E SERVICOS LTDA	18.345.151/0001-47	RUA CARMEN SILVIA DE ALMEIDA	130	NOVA ITAPEVI
26159	DEPOSITO DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO BRICON LTDA ME	18.454.888/0001-06	ROD ENG RENE BENEDITO E SILVA	2396	CHAC STA CECILIA
26184	LUA DE MEL MOVEIS E COLCHOES LTDA - ME	13.743.939/0001-98	AV BRASIL	56	JARDIM ITAPEVI
26211	NOVA IRKA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- ME	46.981.908/0011-04	RODOVIA ENGENHEIRO RENÉ BENEDITO DA SILVA	950	SÃO JOÃO
26257	ESTER GOMES DE CAMARGOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	17.166.966/0001-04	RUA ALPHELIA JOSEPHINA SIMIONATO MORENO	1008	PARQUE SUBURBANO
26299	ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	05.800.256/0023-02	RODOVIA ENGº RENE BENEDITO SILVA	639	JD. MARIA JUDITE
26303	GIOVANI RIBEIRO DE CARVALHO ESPORTES - ME (FILIAL)	06.351.329/0002-64	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	CENTRO
26310	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0001-29	RUA R.MAGALI WESSEL	25	JD.SANTA RITA
26311	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0001-29	RUA ENG.RENE BENEDITO SILVA	200	CHAC.MONT SERRAT
26312	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0001-29	RUA SAO PAULO	170	JD AMADOR BUENO
26318	FERNANDO DE ARRUDA FERRAMENTAS E INSTALAÇÕES	18.542.459/0001-82	RUA AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS	568	CIDADE SAUDE
26350	SOCRATES ALVES VIEIRA	280.167.898-89	RODOVIA ENGENHEIRO RENE BENEDITO SILVA	2211	PQ BOA ESPERANCA
26358	ROSARIA CARLOS DA SILVA CANDIDA - ME	03.480.451/0001-61	ROD ENG RENE BENEDITO SILVA	3644	PARQUE BOA ESPERANÇA
26361	CONFECÇOES CAEDU LTDA	46.377.727/0034-51	AV CESARIO DE ABREU	143	CENTRO
26391	PN IMOVEIS LTDA- ME	18.873.777/0001-26	AV CESARIO DE ABREU	621	CENTRO
26422	VALDY MODA LTDA - ME	17.904.225/0001-75	AV RUBENS CAMEZ	542	CENTRO
26450	ADAILTON RAMOS DE OLIVEIRA	18.816.826/0001-99	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	187	JARDIM NOVA ITAPEVI
26470	ATOLINI COPIADORA LTDA - ME	19.004.150/0001-00	RUA JOSE MICHELOTTI	88	NOVA ITAPEVI - CIDADE SAUDE
26476	CLOSET FASHION OUTLET LTDA-ME	18.862.772/0001-06	RUA JOSE MICHELOTTI	88	VILA NOVA ITAPEVI
26477	CLAYTON MINERVINO DA SILVA - ME	12.763.613/0001-60	AV CAROLINA DE ABREU PAULINO	1503	JD DOS ABREUS
26500	LOTÉRIAS SUBURBANO DA SORTE LTDA - ME	19.027.988/0001-00	AVENIDA LIZETE GERALDA CALANDRINI GUIMARAES	57	PARQUE SUBURBANO
26543	GERSON MOCELLIN RESTAURANTE - EPP	19.062.095/0001-04	RODOVIA CEL PM NELSON TRANCHESI	1730	ITAQUI
26544	EDY MODAS ITAPEVI EIRELI - ME	18.861.784/0001-08	AV RUBENS CARAMES	175	CENTRO
26565	ITAPEVI POINT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	18.928.967/0001-01	R CLARA CALUZZO PIAZZA	143	CENTRO
26578	ATACADÃO S.A	75.315.333/0151-30	ROD ENG RENE BENEDITO SILVA	965	SÍTIO DOS MOINHOS
26594	KELLY CRISTINA SOARES VIEIRA MOTO PEÇAS-ME	18.697.331/0001-98	AV CESARIO DE ABREU	898	CENTRO
26598	JUVENAL PEREIRA DA SILVA - ME	07.980.745/0003-75	AV RUBENS CARAMES	175	CENTRO
26617	TIAGO MATIAS DOS SANTOS SILVA-ME	19.247.478/0001-49	RUA JOSE MICHELOTTI	88	NOVA ITAPEVI - CIDADE SAUDE
26631	LANCHONETE PRINCESINHA DA ESTACAO LTDA - ME	19.037.097/0001-35	PRAÇA PRAÇA CARLOS DE CASTRO	18	CENTRO
26635	MERCADÃO DE CARNES NOBRE LTDA	17.824.290/0001-90	R SANGI KOKA	18	JD SAO LUIZ
26639	MARCIO RODRIGUES LEANDRO - ME	19.238.696/0001-17	AVENIDA LUIZ MANFRINATO	142	CENTRO
26644	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0001-29	RODOVIA ENGENHEIRO RENE BENEDITO DA SILVA	200	PARQUE BOA ESPERANÇA
26647	ASSOCIACAO MUN DOS FUNC PUBLICOS DE ITAPEVI	65.705.949/0001-32	RUA BELANISIA RIBEIRO DE SOUZA	5	JD.PORTELA
26667	IZABEL ARANHA AUTO ELETRICO - ME	18.580.592/0001-23	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	340	NOVA ITAPEVI
26690	ALMEIDA AUTO PEÇAS LTDA-EPP	10.649.418/0001-88	AVENIDA RUBENS CAMEZ	1075	JARDIM AURORA
26699	ADRIANA MARTINS DE SOUZA RODRIGUES-ME	17.508.355/0001-99	RUA BONIFACIO DE ABREU	415	PARQUE ITAMARATI
26707	ANTONIO ZINSLY JUNIOR - ME	08.142.883/0001-86	ESTRADA DO CARACOL	355	INGAHI
26730	RAFAEL AUGUSTO GARCIA DE FREITAS - ME	19.438.143/0001-08	AV PRESIDENTE VARGAS	1023	VL NOVA ITAPEVI
26737	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/1608-57	AV. PEDRO PAULINO	17	COHAB SETOR D
26773	TOP STAR ESTÉTICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME	19.549.683/0001-69	RUA CESAR BERTOZZI	30	JARDIM SANTA RITA
26777	BUFFET INFANTIL PRICOTEKA LTDA - EPP	19.510.383/0001-76	AV PRESIDENTE VARGAS	446	JARDIM NOVA ITAPEVI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manofredo Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

26778	CREUZA ALVES DE JESUS PIZOL - ME	19.519.319/0001-56	RUA ESCOLÁSTICA CHALUPPE	65	CENTRO
26783	IGREJA EVANGELICA BOLA DE NEVE	04.239.797/0023-40	R JOAO SILVERIO DE FREITAS	34	JD NOVA ITAPEVI
26816	MANOEL JOSE DE OLIVEIRA	009.068.068-52	RUA ISOLA BELLI LEONARDI	32	VILA DOLORES
26820	CENTRO ESTETICO MARALICE SERV DE BELEZA LTDA - ME	18.678.621/0001-94	AV NOVE DE JULHO	22	JD ITAPEVI
27015	COMERCIO DE BEBIDAS UNIAO DE ITAPEVI LTDA - ME	19.905.294/0001-29	AV ANDRE CAVANHA	1	VL DR CARDOSO
27035	GRACE CANDIO AUTO PEÇAS-ME	08.442.250/0001-93	AV PRES VARGAS	707	VILA NOVA ITAPEVI
27036	ARNALDO JARDIM ME	19.730.131/0001-52	RUA BONIFACIO DE ABREU	241	PARQUE ITAMARATI
27039	BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	17.184.037/0361-49	PRAÇA 18 DE FEVEREIRO	27	CENTRO
27056	JOSENILDO SIQUEIRA- ME	19.909.841/0001-44	AV CAROLINA DE ABREU PAULINO	138	VL S FRANCISCO II
27068	LOTERICA SANTA RITA DA SORTE LTDA - EPP	20.040.773/0001-09	ROD. ENGENHEIRO RENE BENEDITO SILVA	1895	CONJ. HABITACIONAL
27086	LOTERICA VITAPOLIS DA SORTE LTDA	19.986.866/0001-41	RUA CECÍLIA PEREIRA ALVES	9	JARDIM VITÁPOLIS
27114	AMAURY MARTINS CARNES - EPP	19.274.021/0001-23	AVENIDA LIZETE GERALDA CALANDRINI GUIMARAES	111	PARQUE SUBURBANO
27119	GUIMARAES ALENCAR LOTERIAS LTDA-ME	19.917.612/0001-71	RODOVIA ENG RENE BENEDITO SILVA	200	SAO JOAO
27125	MISSAO A SERVIÇO DO REI JESUS	03.255.579/0002-02	R JOSE MAXIMINO DA COSTA	8	VL SANTA FLORA
27129	N.B AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	20.121.686/0001-86	R FRANCISCA TEIXEIRA CARVALHO	231	NOVA ITAPEVI
27165	MARCOS ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA COSMÉTICOS EPP	19.450.052/0001-98	R ROMEU DE ABREU	53	VL SANTA CLARA
27181	ITAPEVI PREVIDENCIA - ITAPEVIPREV	11.377.303/0001-44	R EUGENIO SILVA	50	JD CHRISTIANOPOLIS
27185	LUMAN HOTEL LTDA - ME	20.308.301/0001-94	AV LUIZ MANFRINATO	33	CENTRO
27193	DENTAL TIME CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	19.138.458/0001-30	RUA PEDRO LUIZ GARCIA	91	JARDIM ITAPEVI
27208	GESSO SAN MARIA EIRELI - EPP	20.397.056/0001-39	AV CAROLINA DE ABREU PAULINO	589	VL S FRANCISCO
27209	DROGARIA SÃO PAULO S.A	61.412.110/0594-78	AV PRESIDENTE VARGAS	655	JARDIM NOVA ITAPEVI
27232	COOPERATIVA DOS MOT. DE TAXI AUTONOMOS DE ITAPEVI	20.359.375/0001-50	R SERRA DE PARIMA	137	JD BELA VISTA
27274	MEGA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA	20.128.908/0001-92	AV RUBENS CAMEZ	458	VL AURORA
27290	FREE SPACE MANUTENCAO E EQUIP. DE INFO. LTDA - ME	20.540.125/0001-11	R LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	ITAPEVI
27300	UNIFITNESS ACADEMIA LTDA - ME	20.403.342/0001-60	ESTRADA JEQUITIBÁ	1752	CHÁCARA SANTA CECÍLIA
27330	LUIZ & RODRIGO PIZZARIA LTDA ME	19.595.681/0001-06	R FRANCISCA T DE CARVALHO	55	VL NOVA ITAPEVI
27344	R & I - AUTOMOVEIS LTDA	20.329.909/0001-03	AV CESARIO DE ABREU	826	JD ITAPEVI
27360	J COLACO DOS SANTOS ROUPAS - ME	20.678.917/0001-57	AV PROF IRINEU CHALUPPE	108	JD ITAPEVI
27383	NEUSA MARIA POÇO LOPES	222.080.708-87	LADEIRA HUGO MICHELLOTI	49	CENTRO
27388	FHP GONZAGA COMERCIO ALIMENTICIO	20.703.311/0001-24	R SETE DE SETEMBRO	92	JD ITAPEVI
27389	LANCHONETE PRINCESINHA DA RODOVIARIA LTDA - ME	20.765.230/0001-59	AV FERES NASCIF CHALUPE	45	CENTRO
27444	RICARDO MARTINS - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME	20.874.542/0001-09	RUA MAGALI WESSEL	55	JARDIM REGINA
27455	ICP EDUCACIONAL LTDA ME	20.899.556/0001-79	AV BRASIL	31	JD DA RAINHA
27473	ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS - ME	20.893.607/0001-55	AVENIDA LIZETE GERALDA CALANDRINI GUIMARAES	130	PARQUE SUBURBANO
27488	ESTRELA DE DAVI PRESENTES LTDA - ME	20.757.465/0001-07	AV ANDRE CAVANHA	351	VL DR CARDOSO
27504	BECO DO PASTEL LTDA - ME	20.983.402/0001-60	RUA DR. JOSÉ PEDRO DE CASTRO	302	CENTRO
27508	M A DA COSTA MACHADO VARIEDADES ME	20.791.861/0001-42	RUA BAMBINA AMIRABIE CHALUPE	605	AMADOR BUENO
27544	MILKMEGA PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA - ME	21.143.554/0001-18	RUA JOAO DE ABREU	59	PARQUE ITAMARATI
27551	ROGERIO LEANDRO DA SILVA - ME	21.136.857/0001-03	AVENIDA RUBENS CAMEZ	800	CENTRO
27561	MERCADAO DE CARNES ITAPEVI LTDA - EPP	13.955.058/0001-30	RUA ANA MARIA VAZ	57	PARQUE SANTO ANTONIO
27587	ADEMILTO CATARINO DOS SANTOS MERCEARIA - ME	20.908.106/0001-03	RUA ALPHELIA JOSEPHINA SIMIONATO MORENO	554	PARQUE SUBURBANO
27588	FLAVIA CARRACO AZANHA	245.877.468-78	AV RUBENS CAMEZ	563	CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

27615	A. DE JESUS OLIVEIRA	14.585.596/0001-43	AV RUBENS CAMEZ	444	VL AURORA
27624	CARRACCI MOVEIS E COLCHOES - ME	21.092.386/0001-89	RODOVIA ENG RENE BENEDITO SILVA	2211	SAO JOAO
27666	YAGO RODRIGUES NASCIMENTO - ME	21.165.500/0001-53	AV PRESIDENTE VARGAS	312	JARDIM NOVA ITAPEVI
27668	TM DROGARIA E PERFUMARIA - EIRELI - ME	21.309.902/0001-84	RUA JOSE MICHELLOTTI	88	CIDADE DA SAUDE
27672	CAMILA SILVA DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS ME	19.678.213/0001-03	RUA ÂNGELO PIAZZA	48	JARDIM NOVA ITAPEVI
27702	LUCIANA RIBEIRO RODRIGUES MATERIAIS P/CONSTR. ME	08.655.879/0001-11	RUA ALPHELIA JOSEPHINA SIMIONATO MORENO	412	PARQUE SUBURBANO
27713	QG MODAS E ACESSORIOS LTDA - ME	05.332.569/0002-59	AV CESARIO DE ABREU	220	CENTRO
27746	LOJA YURI LTDA ME	56.041.148/0001-29	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	192	CENTRO
27751	M.M DOS SANTOS RETIFICA E RECUPERAÇÃO	20.887.735/0001-96	RODOVIA ENGENHEIRO RENÉ BENEDITO DA SILVA	2150	JARDIM MARIA JUDITE
27804	JEANN MAX PINHEIRO - ME	21.127.903/0001-08	AV RUBENS CAMES	175	CENTRO
27815	ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO SPORT POWER LTDA - ME	05.731.873/0002-79	AV PROF IRINEU CHALUPPE	188	JD ITAPEVI
27825	WALTER FREDERICO VOGEL	577.072.868-04	AV RUBENS CAMES	891	CENTRO
27842	SHARTON CHRISTOFER DA SILVA FRANÇA - ME	21.668.889/0001-50	RUA JOSE MICHELLOTTI	88	NOVA ITAPEVI - CIDADE SAUDE
27848	VANESSA ROSA SILVA - ME	21.308.427/0001-21	RODOVIA ENG. RENE BENEDITO SILVA	2501	SÃO JOÃO-TRANSURB
27855	ROSIMERE MARIA DA SILVA SANTOS - ME	16.877.735/0002-19	R AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS	674	NOVA ITAPEVI
27865	CARLOS EDUARDO CASAGRANDE ACADEMIA DE GIN. - ME	21.698.831/0001-59	RODOVIA ENGº RENE BENEDITO SILVA	1734	JD. MARIA JUDITE
27866	MRL TELECOM COM. E SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES	21.528.266/0001-81	RUA LEOPOLDINA CAMARGO	260	DR. CARDOSO
27909	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA - ME	17.215.169/0002-42	RUA AMARELA	25	JD. ITAPARICA
27913	A ESPECIALISTA EMPREEND.IMOBIL. LIMITADA - ME	21.098.168/0001-51	RUA ARNALDO SERGIO CORDEIRO DAS NEVES	128	JD NOVA ITAPEVI
27924	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0001-29	R NELSON FERREIRA DA COSTA	636	VITAPOLIS
27925	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0001-29	R NELSON FERREIRA DA COSTA	636	VITAPOLIS
27941	CFC'B ALPHATRANS LTDA - ME	21.815.639/0001-03	AV CESARIO DE ABREU	705	CENTRO
27948	ITAPEVI CARTAO DE DESCONTOS LTDA - ME	21.564.858/0001-59	AVENIDA AMERICO VALENTIN CRISTIANINI	12	VILA AURORA
27962	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0001-29	R NELSON FERREIRA DA COSTA	636	VITAPOLISI
27979	JEAN LOPES FIGUEIRO SOUSA - EPP	21.944.212/0001-05	AV CESARIO DE ABREU	104	B DOS ABREUS
28002	DROGA SAUDE LTDA - ME	22.074.262/0001-33	R SETE DE SETEMBRO	97	JD ITAPEVI
28009	CARVALHAES & GOMIDE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME	22.053.592/0001-42	RUA JOAQUIM NUNES	118	CENTRO
28011	EMERSON ALVES DE ARAUJO	21.484.590/0001-45	RUA PROFESSOR IRINEU CHALUPPE	230	JARDIM ITAPEVI
28012	LANCHONETE QUEIROZ E BRITO LTDA - ME	21.968.785/0001-60	AV CAROLINA ABREU PAULINO	997	JD N SRA FATIMA
28013	COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS BAIA LTDA - ME	08.884.853/0002-26	RUA ANA MARIA VAZ	11	PARQUE SANTO ANTONIO
28014	VILA NOVA MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA	21.866.414/0001-78	RUA AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS	55	CIDADE DA SAUDE
28018	DDL R DIAGNOSTICO POR IMAGEM	18.467.519/0002-20	AV DR JOSE PEDRO DE CASTRO	332	JD ITAPEVI
28050	STUDIO VILA VERDE LTDA - ME	21.967.901/0001-27	RUA JACUTINGA	20	TRANSURB
28074	EDUARDO FRANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME	22.247.502/0001-54	RUA NEUSA DOMINGOS NASCIMENTO VASCONCELOS	509	VL AURORA
28122	PADARIA & MERCEARIA EL-SHADAY LTDA - ME	22.209.030/0001-45	R. PROF. MARIA ZIBINA CARVALHO	270	JD STA RITA
28149	THAINE PAMELA ABREU - ME	22.465.411/0001-95	AV RUBENS CAMES	491	CENTRO
28185	C & C AUTO CENTER ITAPEVI LTDA - ME	22.448.023/0001-04	RUA PROFESSOR DIMARAES ANTONIO SANDEI	137	CIDADE SAUDE
28194	ELETRICA E HIDRAULICA PASSINI LTDA - ME	22.567.365/0001-35	AV JOSE CHALUPPE	353	JD ITACOLOMI
28202	TABOR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME	22.244.519/0001-58	RUA FELIPE CHALUPPE FILHO	29	PARQUE ITAMARATI
28210	THAYNA THAMYRES CLEMENTINO DA MATA - ME	22.302.866/0001-90	AVENIDA EDIR AJALA DE OLIVEIRA	35	JARDIM SANTA RITA
28226	FABIANO VERRI INOCENCIO COMERCIO DE DOCES - ME	22.598.912/0001-40	AV RUBENS CAMEZ	175	VL AURORA
28231	FILIPPE ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOB. EIRELLI - ME	22.567.304/0001-78	AV PRES VARGAS	181	VILA NOVA ITAPEVI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

28245	M.V.R DE LIMA HORTIFRUTI CEREALISTA	21.772.037/0001-08	AV LEDA PANTALENA	752	JD PORTELA
28249	ALMEIDA PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOS LTDA	21.172.719/0001-80	AV CESARIO DE ABREU	119	CENTRO
28265	USIMANTAS POLIMEROS EIRELI	06.309.410/0001-03	SIDERAL	173	VITAPOLIS
28277	MERCADÃO DE CARNES LEÃO DE ITAPEVI LTDA	22.296.895/0001-96	RUA SETE DE SETEMBRO	24	JD BELA VISTA
28278	LUIZ ROGERIO ROSA ITAPEVI - ME	22.245.731/0001-30	RODOVIA ENG RENE BENEDITO SILVA	2211	SAO JOAO
28292	DAMIANA SOARES DA SILVA - ME	20.722.885/0001-40	AV RUBENS CAMEZ	491	CENTRO
28304	L M MORAIS INSTRUMENTOS MUSICAIS	22.746.971/0001-18	AV PROF IRINEU CHALUPPE	204	JD ITAPEVI
28305	MARIA IVONETE DA SILVA TIMOTEO	22.691.415/0001-91	RODOVIA ENGENHEIRO RENE BENEDITO SILVA	47	COHAB SETOR D
28313	SUPERMERCADO OLIVEIRA CAMARGO EIRELI	22.705.879/0001-00	ESTR DA GRANJA	746	CHAC STA CECILIA
28352	MARCOS MORAES DA SILVA DEPOSITO DE AGUA - ME	14.782.132/0002-08	AV CAROLINA DE ABREU PAULINO	87	VL DR CARDOSO
28364	ALVO FITNESS ACADEMIA LTDA - ME	22.626.872/0001-00	AVENIDA CAROLINA DE ABREU PAULINO	767	VILA SAO FRANCISCO
28404	HOUDING GLOBAL TECNOLOGIA LTDA - ME	22.487.866/0001-01	AV BRASIL	31	JD DA RAINHA
28406	FARMACIA DROGAROMERO LTDA	53.047.452/0008-61	AV. PEDRO PAULINO	586	COHAB SETOR D
28460	CENTER CARNES E ECONOMIA DA SANTA MARIA EIRELI EPP	11.400.246/0003-39	AV LUIZ MANFRINATO	540	CENTRO
28499	OLINTO SILVEIRA GOMES - ME	66.313.610/0001-53	RUA BAMBINA AMIRABIE CHALUPE	48	AMADOR BUENO
28506	HIPERGAS COMERCIO DE GAS EIRELI - ME	06.258.070/0004-73	ROD ENGº RENE BENEDITO DA SILVA	1734	JD MARIA JUDITE
28523	CLODOALDO LOURENÇO DA SILVA -ME	23.218.766/0001-42	RUA BRASILIA DE ABREU ALVES	75	JARDIM NOVA ITAPEVI
28535	SUZANO POVOAS DE MELO - ME	23.129.656/0001-04	RUA SERRA DE PARIMA	564	JD BELA VISTA
28537	FLAVIANO RIBEIRO SOARES-ME	23.234.931/0001-50	RUA UACARI	143	CONJUNTO HABITACIONAL
28558	CLAUDENIAS JACO DA SILVA - ME	22.676.806/0001-37	RUA DOMINGOS DA SILVA	630	PQ SUBURBANO
28578	JOSE PEREIRA NUNES - ME	23.387.122/0001-88	AVENIDA CAROLINA DE ABREU PAULINO	1097	VILA SÃO FRANCISCO
28585	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0001-29	RUA NELSON FERREIRA DA COSTA	636	VITAPOLIS
28592	F.B. DE LIMA PINHEIRO COMERCIAL - ME	21.438.210/0001-36	R MAGALI WESSEL	3	JD MARINA
28627	VALQUIRIA FIGUEIREDO SILVA COLCHÕES -ME	23.494.094/0001-06	AV LUIZ MANFRINATO	367	CENTRO
28632	JONATAS CARDOSO DUARTE MOREIRA - ME	23.266.010/0001-79	R DOS PAULISTA	14	PQ SUBURBANO
28639	TIAGO OLIVEIRA DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-ME	23.386.387/0001-61	ROD ENGº RENE BENEDITO DA SILVA	6	JD MARIA JUDITE
28650	COMPANHIA MORUMBY PARTICIPACOES & EMPREENDIMENTOS	02.932.122/0001-41	CARMEM SILVA ALMEIDA	148	CIDADE DA SAUDE
28653	M. PINHEIRO COMERCIAL LTDA	23.991.047/0001-60	ROD. ENG RENE BENEDITO SILVA	1755	DNA NAIR C NUNES
28664	ITA DIGITAL COM E ACESSÓRIOS ELETRONICOS EIRELI	23.371.806/0001-91	PRACA DEZOITO DE FEVEREIRO	7	CENTRO
28682	NOVA ERA FITNESS EVOLUTION LTDA - ME	22.958.729/0001-08	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	92	CENTRO
28684	ECOMLOG LOGISTICA LTDA - EPP	23.851.333/0001-20	RUA APARÍCIO CORRÊA DE GODOY	137	POLO INDUSTRIAL
28708	SOTELLO & VASCONCELOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	23.244.447/0001-01	RUA ISOLA BELLI LEONARDI	31	JARDIM NOVA ITAPEVI
28711	DANIELE APARECIDA DIAS SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS-ME	15.161.070/0004-41	RODOVIA ENG RENE BENEDITO SILVA	200	SAO JOAO
28716	ALESSANDRA SACHITELLI - INFORMATICA - ME	09.466.254/0001-74	RODOVIA ENGº RENE BENEDITO SILVA	2269	JD. MARIA JUDITE
28732	JOSEFA DOS S PEREIRA VESTUARIOS EM GERAL - ME	11.457.879/0002-00	AVENIDA RUBENS CAMEZ	230	VILA AURORA
28748	MARIA PAULA DE OLIVEIRA MERCADO ME	21.585.822/0001-51	R MARIA ZIBINA DE CARVALHO	270	JD SANTA RITA
28750	ITATECH INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - ME	19.502.765/0001-58	LADEIRA HUGO MICHELOTTI	49	JD ITAPEVI
28764	BIANCA DE ARAUJO RUFFINI REIS - ME	23.672.422/0001-09	AV PROF IRINEU CHALUPPE	219	JD ITAPEVI
28768	CASA DO NORTE JK LTDA - ME	24.001.079/0001-33	RUA MESTRE JOSE DUARTE	448	JARDIM ITACOLMI
28790	NEBLINA DOIS REFRIGERAÇÃO LTDA -ME	22.809.190/0001-25	RUA JOAQUIM NUNES	142	CENTRO
28793	CLODOALDO EMILIANO DE MIRANDA	133.106.788-06	RUA SETE DE SETEMBRO	53	CENTRO
28800	D C DE OLIVEIRA MINIMERCADO	13.182.051/0002-04	AV CESARIO DE ABREU	176	CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

28822	PR SERVIÇOS DE COLETA LTDA	21.950.508/0002-01	RUA JOAQUIM NUNES	188	CENTRO
28828	LUNA REINARA OLIVEIRA PEREIRA	047.528.775-46	AV BRASIL	1	CENTRO
28829	IS COOL CENTRO DE IDIOMAS LTDA - ME	24.020.248/0001-82	R FELIPE CHALUPPE FILHO	63	PQ ITAMARATI
28891	RADAR PERICIA E VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA - ME	24.207.148/0001-60	RODOVIA ENG RENE BENEDITO SILVA	200	SAO JOAO
28913	PASSARGADA EVENTOS LTDA-EPP	27.035.265/0001-81	ESTRADA JOSE RUIZ RODRIGUES	18	QUATRO ENCRUZILHADAS
28947	DROGARIA FARMA SILVA LTDA - ME	24.322.888/0001-47	RUA ROSANGELA MARIANA DE LIMAS	41	VILA AURORA
28977	JM - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP	23.765.401/0001-38	ROD ENGENHEIRO RENE BENEDITO DA SILVA	924	COHAB - SETOR D
28979	M.M. DIAS - DROGARIA - ME	24.360.501/0001-47	ROD ENGº RENE BENEDITO DA SILVA	2574	JD MARIA JUDITE
28987	SUPERMERCADO BELA VISTA ALTO LTDA - ME	15.766.019/0001-10	R VINTE E OITO DE ABRIL	127	JD BELA VISTA
29014	DROGARIA MILENA MARIA SILVA LTDA - ME	24.592.592/0001-46	R CECILIA PEREIRA ALVES	50	VITAPOLIS
29030	T.H.M. NOGUEIRA EIRELI	24.446.666/0001-36	RODOVIA ENGENHEIRO RENÉ BENEDITO DA SILVA	200	SÃO JOÃO
29049	J. A. ALVES DE ARAUJO MERCADO E AÇOGUE - EPP	23.759.710/0001-03	RODOVIA ENG RENE BENEDITO SILVA	2211	SAO JOAO
29052	HWJ LANCHONETE EIRELI - EPP	22.883.162/0001-58	AV RUBENS CARAMES	444	CENTRO
29058	C.A. DE SOUZA PASTELARIA E RESTAURANTE - ME	23.178.770/0001-24	RUA JOAO PIRES DE OLIVEIRA	21	JD. NOVA ITAPEVI
29079	ANDERVAN MIKICELLI LEAL SILVA - ME	24.534.823/0001-65	RUA JOSE JANUARIO	550	ROSEMARY
29121	ESTEVAO ELPIDIO DE JESUS - ME	24.601.946/0001-71	R ALCIDES COTRIM	44	JD SANTA RITA
29126	HIPER MAGISTRAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA	07.826.385/0003-51	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	126	CENTRO
29130	MAICON DE SOUZA SILVA - ME	24.787.824/0001-11	RUA DOS BRASILEIROS	995	PARQUE SUBURBANO
29180	FABIANA BORGES DE CASTRO VICENTE - ME	24.740.662/0001-66	RUA JOAO DE ABREU	15	PARQUE ITAMARATI
29207	AUDENISA SILVINO FERREIRA	23.280.094/0001-03	RUA PEDRO VALADARES	219	JD VITAPOLIS
29228	WELLINGTON CAMPOS RIBEIRO - ME	16.708.754/0001-30	AV CEZARIO ABREU	232	JD ITAPEVI
29232	LDR COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA - ME	20.087.351/0001-99	AVENIDA LICÍNIO AVELINO DA COSTA	1500	JARDIM ROSEMARY
29309	PIEADA & SILVA COMERCIAL LTDA ME	25.179.894/0001-50	AVENIDA CAROLINA DE ABREU PAULINO	659	VILA SAO FRANCISCO
29310	GIANE BRAGA FANTUCCI	24.601.599/0001-87	AV AV RUBENS CAMEZ	1125	CENTRO
29316	OTICA ESPECIALIZADA E TECNICA ITAPEVI EIRELI- EPP	25.321.708/0001-75	RODOVIA ENG RENE BENEDITO SILVA	200	SAO JOAO
29357	MIX CONTROLES E CABOS LTDA - ME	25.097.030/0001-99	AV DR JOSE PEDRO DE CASTRO	306	JD ITAPEVI
29372	PET SHOP COHAB CAO LTDA	25.067.495/0001-05	AV AV PEDRO PAULINO	911	COHAB II
29404	JM KIDS MODA INFANTIL LTDA-ME	26.037.938/0001-70	Av. O RUBENS CAMEZ	358	CENTRO
29437	INTEGRA BRASIL ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME	26.166.763/0001-09	RUA JOAO PIRES DE OLIVEIRA	310	JD. NOVA ITAPEVI
29442	ÓTICA GABRIEL LTDA - ME	00.831.209/0003-69	AVENIDA RUBENS CAMEZ	434	VILA AURORA
29468	PIZZARIA & RESTAURANTE MARTINS EIRELI-EPP	26.101.930/0001-25	AVENIDA LIZETE GERALDA CALANDRINI GUIMARAES	33	PARQUE SUBURBANO
29475	EMERSON ARAUJO DOS SANTOS AÇOGUE - ME	10.820.429/0001-89	RUA BAMBINA AMIRABIE CHALUPE	641	AMADOR BUENO
29483	DORIVALDO BRAGA VASCONCELOS	19.970.099/0001-82	RUA MARIA DE LOURDES CHALUPPE	132	JD.ROSEMARY
29495	LIDERGAZ DE ITAPEVI COM. E TRANS. DE GAS LTDA-EPP	25.527.027/0001-68	RUA BONIFÁCIO DE ABREU	227	PARQUE ITAMARATI
29500	JAILSON RICARDO DA SILVA-ME	26.260.691/0001-56	AV PRES VARGAS	1051	JD CHRISTIANOPOLIS
29525	GRAN FESTAS COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - ME	26.239.394/0001-29	AV RUBENS CARAMES	504	CENTRO
29536	KUWAZURU CENTRAL ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME	26.318.557/0001-69	RUA JOSE MICHELLOTI	88	CIDADE DA SAUDE
29537	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA VIDOTO CONSTRUCOES	22.532.793/0001-22	AV PEDRO PAULINO	598	COHAB SETOR D
29584	RESTAURANTE E CASA DO NORTE SABORES E IGUARIAS LTD	26.355.995/0001-05	AV JOSE CHALUPPE	216	JD ITACOLOMI
29591	AUTO POSTO COTRIM LTDA	24.786.943/0001-50	R ALCIDES COTRIM	15	JD SANTA RITA
29598	MARGARETH BATISTA RIBEIRO ME	24.592.598/0001-13	RUA ALPHELIA JOSEPHINA SIMIONAO MORENO	412	PQ. SUBRUBANO
29603	TTRUST CONSULTORIA E NEGOCIOS EIRELI- EPP	21.593.106/0002-05	AV PRESIDENTE VARGAS	238	VL NOVA ITAPEVI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manofredo Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

29607	LARA HORTIFRUTI LTDA ME	26.565.081/0001-60	AVENIDA RUBENS CAMEZ	877	VILA AURORA
29609	NB FARMA DROGARIA - EIRELI - ME	26.461.364/0001-62	AVENIDA LIZETE GERALDA CALANDRINI GUIMARAES	57	PARQUE SUBURBANO
29619	MERCADINHO ALVES & FARIAS LTDA	01.444.210/0009-99	RUA MAGALI WESSEL	25	JARDIM ITACOLMI
29629	EQUIPO LOG COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	10.702.605/0001-88	R WALDEMAR PETENA DE OLIVEIRA	324	JD NOVA ITAPEVI
29644	LANCHONETE PRINCESINHA DE ITAPEVI - EPP	26.683.039/0001-44	AV PRESIDENTE VARGAS	155	JARDIM NOVA ITAPEVI
29655	R.M. SOARES-ME	26.396.158/0001-16	RUA ORLANDO TELES	241	CIDADE DA SAÚDE
29670	GENILSON BEZERRA DA SILVA	25.169.432/0001-51	R GERALDO VASQUES	136	NOVA ITAPEVI
29702	ITAPREMIUM IMOVEIS LTDA	26.415.573/0001-70	R PE MANFREDO SCHUBIGER	11	VL DOLORES
29705	DROGARIA JK LIMITADA - ME	26.622.672/0001-22	RUA ALCIDES COTRIM	113	JARDIM SANTA RITA
29708	ANDREZA APARECIDA DE JESUS NARDY LOPES	26.568.771/0001-73	AV PRESIDENTE VARGAS	333	VL NOVA ITAPEVI
29714	ROBERTA DE ARAUJO - MINIMERCADO	19.884.673/0001-80	RUA GIACOMO SILICANI	250	COHAB SETOR D
29736	MERCADO BASTOS & COSTA LTDA - ME	11.563.447/0001-95	RUA SAO PAULO	81	JD AMADOR BUENO
29758	J.A. LANCHONETE LTDA	13.786.958/0001-00	RODOVIA ENGENHEIRO RENÉ BENEDITO DA SILVA	2574	JARDIM MARIA JUDITE
29781	FP LINGERIE EIRELI - EPP	05.261.998/0003-63	AVENIDA RUBENS CAMEZ	260	CENTRO
29812	KMF-COM. DE BATERIAS E ACESS.P/ VEÍCULOS EIRELI-ME	02.659.360/0003-97	AV PRESIDENTE VARGAS	522	VL NOVA ITAPEVI
29846	JULHO ALVES DA SILVA - ME	26.715.761/0001-13	R VERMELINO CORREA DOS SANTOS	13	JD MARISTELA
29882	ESFIAHIA E POINT DO AÇAÍ SPEZZATO LTDA -ME	27.006.455/0001-70	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	833	JARDIM NOVA ITAPEVI
29886	SERGIO LUIZ DA SILVA ME	23.387.226/0001-92	RUA JACUCAI	236	JACUCAI
29894	ALEMAO BAR & BISTRO EIRELI-ME	27.138.139/0001-52	R JOSE AVELINO DA COSTA	1	JD DA RAINHA
29896	PROENÇA FERRAGENS E MATERIAL DE CONST. LTDA -ME	19.567.501/0001-82	R NELSON FERREIRA DA COSTA	744	VITAPOLIS
29900	CARLOS ALBERTO SILVA MACEDO - ME	27.158.271/0001-26	AV CESARIO DE ABREU	114	CENTRO
29910	MAURO AKIRA MARUTAKA	285.695.488-00	AVENIDA RUBENS CAMEZ	232	CENTRO
29936	SUPER BABY PRESENTES EIRELI - ME	26.337.938/0001-95	AV RUBENS CAMEZ	204	CENTRO
29949	VEM VEM MINIMERCADO EIRELI	27.372.194/0001-02	R ROSANGELA MARIANA LIMAS	574	VL AURORA
29962	BIO IMAGEM ITAPEVI DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA.	26.931.178/0001-40	RUA JOSE MICHELLOTTI	285	CIDADE DA SAUDE
29965	ELAINE MARIA CAVALCANTE	308.675.378-17	AVENIDA RUBENS CAMEZ	491	CENTRO
29970	RADIADORES E BORRACHARIA FAMILIA LTDA ME	27.308.828/0001-68	AVENIDA FERES NACIF CHALUPPE	35	CENTRO
29977	RAPHAEL VAITCUNAS ZANETTI TREINAMENTOS - ME	27.445.772/0001-93	AV PRESIDENTE VARGAS	325	VL NOVA ITAPEVI
30029	F.P.DA COSTA VARIEDADES - ME	27.358.220/0001-48	RUA BAMBINA AMIRABILE CHALUPPE	605	AMADOR BUENO
30041	J.P.A. DE OLIVEIRA MENDONCA SORVETERIA - ME	27.422.213/0001-68	ROD ENG. RENE BENEDITO SILVA	1239	ITAPEVI
30050	TORRES CABRAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	10.691.953/0004-40	AV PRES VARGAS	236	VILA NOVA ITAPEVI
30058	AVANTI CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRE	18.730.221/0001-80	AV PRES VARGAS	496	JD CHRISTIANOPOLIS
30099	FH ODONTO LTDA - EPP	27.558.539/0001-17	AV PRESIDENTE VARGAS	284	VL NOVA ITAPEVI
30101	CLINICA ODONTOLOGICA SEMPRE SORRINDO LTDA -ME	27.642.558/0001-27	AV RUBENS CAMEZ	430	CENTRO
30111	DROGA EX LTDA	02.743.218/0107-10	AVENIDA RUBENS CAMEZ	332	VILA AURORA
30120	COMERCIAL BLAKE EIRELI	24.334.381/0001-03	RUA MANOEL ALVES MENDES	204	CENTRO
30125	LUCIANA DA CONCEIÇÃO SANTOS - ME	14.186.953/0001-09	R SERRA DAS ARARAS	22	JD ROSEMARY
30130	OUTLET NOBOCO CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA-ME	27.722.502/0001-82	RUA JOAQUIM LEITE DOS SANTOS	18	VILA AURORA
30148	SACOLAO DA FAMILIA EIRELE - ME	27.594.725/0001-01	AV JOSE CHALLUPE	570	VL SANTA RITA
30150	ADAILTON ROSA DA SILVA	126.941.078-42	RUA R.BONIFACIO DE ABREU	302	PQ.ITAMARATI
30154	COTRIM LOJA DE CONVENIENCIA EIRELI - ME	26.910.388/0001-51	RUA ALCIDES COTRIN	15	JD SANTA RITA
30172	LUCIANE REBOUCAS DE SOUZA - ME	07.420.572/0001-79	RUA NELSON FERREIRA DA COSTA	50	JARDIM VITÁPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

30181	J.R. FELONTA DROGARIA ME	22.596.493/0001-07	ACESSO APICHUNA	880	COHAB SETOR D
30184	EDCARLOS LUNGUINHO DE ANDRADE - ME	05.420.637/0001-50	RUA EUGÊNIO SILVA	32	JARDIM NOVA ITAPEVI
30211	CLÍNICA ODONTOLÓGICA ODONTOMIND EIRELI	27.607.083/0001-38	AVENIDA LICÍNIO AVELINO DA COSTA	119	JARDIM ROSEMARY
30214	ROLLING STEEL- MANUTENCAO E COM.DE EQUI.LTDA-EPP	12.709.656/0001-67	RUA SABINA MARIA DAS DORES	269	ESTÂNCIA SÃO FRANCISCO
30227	CLINICA DENTARIA THIAGO E ISADORA LTDA	17.920.329/0002-54	AV CESARIO DE ABREU	64	CENTRO
30275	SILVIO TORRES DOS SANTOS ITAPEVI - ME	27.326.179/0001-28	RUA MAGALI WESSEL	25	JARDIM ITACOLOMI
30334	ESTACIONAMENTO REI PARKING EIRELI	28.043.555/0001-30	AV BRASIL	6	JD DA RAINHA
30344	DALLA TORRE PET LTDA - ME	28.200.091/0001-28	RUA BONIFÁCIO DE ABREU	370	PARQUE ITAMARATI
30357	FIKBELLA PERFUMARIA LTDA	05.889.907/0012-20	AVENIDA RUBENS CAMEZ	106	CENTRO
30363	LIMES COMERCIAL LTDA	09.686.086/0003-94	CARMEM SILVA ALMEIDA	320	CIDADE DA SAUDE
30400	KOMFORT HOUSE SOFAS LTDA - EPP	21.579.533/0027-89	RUA JOAO DE ABREU	60	PARQUE ITAMARATI
30427	ALANCRIS SANTOS DE OLIVEIRA	362.034.258-00	AV BONIFACIO DE ABREU	500	B DOS ABREUS
30433	NOELE CRISTINA CABRAL PEDROSO EIRELI - ME	27.521.438/0001-71	AVENIDA FERES NACIF CHALUPPE	45	CENTRO
30435	ANDERSON OLIVEIRA ANDRIOLI	388.882.308-07	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	200	CENTRO
30436	O REI DO SALGADO DE ITAPEVI LANCHONETE LTDA-ME	28.441.466/0001-41	RUA JOAO PIRES DE OLIVEIRA	16	JD.NOVA ITAPEVI
30438	A. F. GONCALVES ESFIHARIA LTDA - ME	26.493.218/0001-19	AV PROF IRINEU CHALUPPE	36	JD ITAPEVI
30440	JOSE LUIZ DA SILVA - ME	21.488.542/0001-25	AV JOSE CHALUPPE	450	JD ITACOLOMI
30441	EDIANE BRITO DE CARVALHO ARAUJO	349.120.728-26	AV RUBENS CAMES	657	CENTRO
30446	EL FUEGO ESPETARIA COM. DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	28.362.137/0001-05	RUA JOSE MICHELLOTTI	167	CIDADE DA SAUDE
30447	ITAPEVI COMERCIO DE CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA-EPP	28.258.006/0001-82	AV RUBENS CAMES	91	CENTRO
30454	J F K RESTAURANTE EIRELI - ME	28.318.235/0001-45	RUA AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS	833	CIDADE DA SAUDE
30460	VALTEIR ANTONIO GONCALVES - ME	28.438.227/0001-32	RUA EDUARDA RIOS TREVISAN	160	VILA LÍCIA
30462	PERSONNALITE CLINICAS INTEGR DE ODONT. EIRELI - ME	28.403.381/0001-79	AV. PEDRO PAULINO	540	COHAB SETOR D
30467	WILLIAN GALVAO DA SILVA	306.302.938-64	RUA CHRISTINO GONZALES	73	NOVA ITAPEVI
30470	LAMBARI FUNILARIA & PINTURA EIRELI - ME	28.178.160/0001-44	RUA DR. JOSÉ PEDRO DE CASTRO	532	CENTRO
30484	JAQUELINE BIKE MANIA LTDA - ME	28.018.667/0001-30	AV LUIZ MANFRINATO	254	CENTRO
30486	A. C. DOS REIS LANCHONETE E CHOPERIA - ME	20.277.961/0001-55	RODOVIA ENG RENE BENEDITO SILVA	200	SAO JOAO
30487	SUPERMERCADOS J & L LTDA	21.841.112/0001-45	ACESSO APICHUNA	816	COHAB SETOR D
30488	GILBERTO FERREIRA TEIXEIRA ITAPEVI - ME	28.443.996/0001-29	AV RUBENS CAMES	444	CENTRO
30489	RAFAEL DA SILVA ESTETICA AUTOMOTIVA	14.161.730/0001-89	AV LUIZ REVIGLIO	324	JD BELA VISTA
30493	WELLINGTON MARQUES L. DOS S. EDUC. INFANTIL - ME	20.003.772/0001-94	AV PEDRO PAULINO	739	COHAB SETOR D
30503	SOUZA & PROENÇA COM. DE MAT. PARA CONST. LTDA - ME	28.502.685/0001-93	RUA NELSON FERREIRA DA COSTA	189	JARDIM VITÁPOLIS
30505	SOLANGE PANTOJO DE SOUZA ITAPEVI - ME	17.261.291/0001-74	AV PRESIDENTE VARGAS	494	JARDIM NOVA ITAPEVI
30506	GALBSON LEONES MENDONÇA	401.233.588-09	ROD ENG RENE BENEDITO SILVA	2380	JD BRIQUET
30522	CLINICA MEDICA CARDIOTAN LTDA - ME	28.653.891/0001-02	RUA HELOISA HIDEKO KOBAYASHI	45	NOVA ITAPEVI
30539	EDUARDO P.DA SILVA ELETRICOS E HIDRAULICAS - ME	28.574.940/0001-03	AV DOS BANDEIRANTES	70	PQ.SUBURBANO
30545	F&M NEGOCIOS E COMERCIO LTDA - EPP	05.406.552/0001-18	RUA ANDRÉ CAVANHA	250	VILA DOUTOR CARDOSO
30554	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0947-70	AV BRASIL	17	CENTRO
30587	EBN CALCADOS EIRELI - EPP	28.239.282/0003-65	AVENIDA RUBENS CAMEZ	224	CENTRO
30589	XIAOYING LI - ME	28.579.491/0001-96	PRAÇA CARLOS DE CASTRO	16	CENTRO
30592	MERCADINHO ALVES & FARIAS LTDA	01.444.210/0011-03	RODOVIA ENGENHEIRO RENÉ BENEDITO DA SILVA	668	SÃO JOÃO
30634	CLINICA ODONTOLÓGICA POP SORRISO LTDA - ME	28.757.579/0001-50	AVENIDA RUBENS CAMEZ	162	CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

30662	PONTUAL & LUCAS AUTOMOVEIS EIRELI - EPP	23.691.400/0001-96	RUA BONIFACIO DE ABREU	357	PARQUE ITAMARATI
30665	MINIMERCADO, PAD. ACOUGUE E REST.OLIMPIA EIRELI-ME	28.654.972/0001-19	RODOVIA ENGENHEIRO RENÉ BENEDITO DA SILVA	2211	SÃO JOÃO
30675	ALPHA VISION CLINICA DE OFTALMOLOGIA EIRELI - EPP	67.631.929/0014-04	AV AV.RUBENS CARAMEZ	434	VILA AURORA
30676	RISSO TRANSPORTES LTDA	59.504.225/0003-90	AVENIDA PROFESSOR VERNON KRIEBLE	35	ITAQUI
30696	MARIA FRANCINETE OLIVEIRA DA SILVA - ME	10.904.648/0001-46	AVENIDA BRASIL	287	JARDIM DA RAINHA
30699	MERCATO EXPRESS HOLDING DE PARTICIPACAO LTDA	22.749.835/0135-93	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	CENTRO
30706	CARLA JOANA FURTADO - ME	16.722.371/0001-17	RODOVIA ENGENHEIRO RENÉ BENEDITO DA SILVA	2211	SÃO JOÃO
30731	DELBOUX ITAPEVI LTDA - ME	28.946.855/0001-29	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	CENTRO
30732	DEBORA CARLA MENDES MORAIS RUIZ - ME	29.055.914/0001-31	RUA JOAO DE ABREU	132	PARQUE ITAMARATI
30748	TOP VIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME	28.989.961/0001-90	RUA FRANCISCO DA SILVA ROSA	22	JARDIM SANTA RITA
30775	P. CHIORATTO ARTIGOS DO VESTUARIO - ME	28.941.764/0001-09	AV CESARIO DE ABREU	230	CENTRO
30788	SANTANDER MARMORES E GRANITOS EIRELI - ME	28.836.144/0001-00	VIA SERRA DE PARIMA	620	JARDIM BELA VISTA
30797	SECURITE IMOVEIS LTDA - ME	29.112.244/0001-48	RUA JOSE MICHELLOTTI	147	CIDADE DA SAÚDE
30806	SALAO DE BELEZA CG CENTRO LTDA - ME	29.177.066/0001-33	AVENIDA FERES NACIF CHALUPPE	35	CENTRO
30809	ALAN FERREIRA SANTOS ESQUADRIAS	15.021.164/0001-72	RUA NICÓZIA	223	VILA SANTA RITA
30826	F.A. FERNANDES DIAS - ME	29.234.146/0001-83	AV PEDRO PAULINO	612	COHAB SETOR D
30832	VILA ITAPEVI EIRELI - EPP	29.294.007/0001-45	AVENIDA RUBENS CARAMEZ	278	VILA AURORA
30838	CLAUDIA MEDEIROS DA SILVA	23.980.872/0001-69	RUA JOSÉ AMARO DE OLIVEIRA	126	JARDIM PORTELA
30839	CRD REFRIGERACAO COMERCIAL EIRELI - ME	29.149.773/0001-16	RUA TILÁPIA	198	JARDIM SÃO CARLOS
30843	FOUR LIFE OPTICAS LTDA - ME	29.179.688/0001-09	AV CESARIO DE ABREU	299	CENTRO
30853	MILK TOP LANCHONETE LTDA - ME	29.259.883/0001-30	RUA JOÃO DE ABREU	47	PARQUE ITAMARATI
30854	AKITEM MAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	29.188.600/0001-07	RUA SETE DE SETEMBRO	1005	JD BELA VISTA
30855	CASSIO FREIRE ALVES LIMA - ME	28.786.997/0001-76	AVENIDA ANA ARAÚJO CASTRO	400	JARDIM ITAPEVI
30867	COLÉGIO JN EIRELI	29.188.608/0001-73	RUA PROFESSOR IRINEU CHALUPPE	291	JARDIM ITAPEVI
30871	HOSPITALIS NUCLEO HOSPITALAR DE BARUERI LTDA	59.042.622/0008-00	RUA ESCOLASTICA CHALLUPE	30	CENTRO
30872	G & D MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME	29.217.838/0001-13	RUA PEROLA	127	JARDIM GIOIA
30879	SS ALVES DA SILVA MATERIAIS ELETRICOS -ME	28.090.367/0001-62	RUA BENEDITO DIAS SIQUEIRA	243	JD.DA RAINHA
30908	B&L VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA	28.222.119/0001-28	RUA PROFESSOR DIMARÃES ANTÔNIO SANDEI	433	CIDADE DA SAÚDE
30954	SESTINI SERVICO DE DIGITACAO EIRELI	08.778.626/0006-40	AVENIDA BRASIL	3	JARDIM DA RAINHA
31004	PIZZARIA RATATOUILLE LTDA - ME	49.701.113/0001-03	RUA EZEQUIEL DIAS SIQUEIRA	5	JARDIM ITAPEVI
31057	SAMA EDUCACIONAL EIRELI	28.858.910/0002-00	RUA JOSE MICHELLOTTI	88	CIDADE DA SAÚDE
31062	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	03.476.811/0809-10	AV PEDRO PAULINO	630	COHAB SETOR D
31093	PAULO HERCULANO RODRIGUES - MINI MERCADO -ME	08.603.140/0001-66	RUA MARIA SALETE SERAFIM GOMES	20	CHÁCARA SANTA CECÍLIA
31102	AP DE OLIVEIRA GOMES	29.627.206/0001-28	RUA PEDRO VALADARES	219	JARDIM VITÁPOLIS
31109	CLAUDIA SABINO DA SILVA ANDRADE TENORIO	29.517.731/0001-90	RUA EROTIDES DE FREITAS	104	CIDADE DA SAÚDE
31125	FAMILIA DIAS COMERCIO DE COLCHOES LTDA	29.596.390/0001-96	AV PRESIDENTE VARGAS	200	JARDIM NOVA ITAPEVI
31148	MICHELLE SALVADIO MOURA	261.039.228-10	ROD ENG RENE BENEDITO SILVA	3607	CHAC SANTA CECILIA
31180	KI SORRISO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	29.995.960/0001-10	AV PRES VARGAS	236	VILA NOVA ITAPEVI
31196	HERIK TADEU DE JESUS VIEIRA EIRELI	15.495.556/0001-73	R SOMALIA	33	COHAB SETOR A
31197	VALERIO ERIDAN CONSTRUCOES LTDA - ME	09.466.812/0001-00	RUA DAS GRAVIOLAS	546	CHACARA VITAPOLIS
31211	DIEGO KAIATE GONCALVES DE SOUZA	29.801.830/0001-08	RUA JOSÉ MICHELLOTTI	88	CIDADE DA SAÚDE
31222	COLEGIO CATAVENTO EDUCACAO INFANTIL EIRELI	29.894.372/0001-90	RUA MARIA DE LOURDES CHALUPPE	298	JARDIM ROSEMARY



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

31234	ACOUGUE EMIDIO EIRELI	29.843.314/0001-38	AVENIDA JOSÉ CHALUPPE	450	JARDIM ITACOLOMI
31263	NOVA ROYAL PADARIA E CONFEITARIA LTDA	29.060.614/0001-40	RUA BONIFACIO DE ABREU	1136	PARQUE ITAMARATI
31269	ETO SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	29.995.538/0001-65	RUA AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS	240	CIDADE DA SAÚDE
31315	TICO PARMEGIANA EIRELI	29.530.753/0001-90	RUA BONIFACIO DE ABREU	535	PARQUE ITAMARATI
31328	FARMACIAS BORTOLETTO LTDA	29.817.635/0001-68	RUA SALMÃO	49	JARDIM SÃO CARLOS
31330	BINHA GAS MULTIMARCAS EIRELI	29.538.042/0001-62	RUA EFIGÊNIA SIQUEIRA GONÇALVES	7	CHÁCARA VITÁPOLIS
31354	E.T DROGARIA E PERFUMARIA EIRELI	30.173.368/0001-12	RUA JOSÉ MICHELOTTI	88	CIDADE DA SAÚDE
31361	JOSE RUBENS AZEVEDO CALHAS	30.213.460/0001-69	RUA MONET	80	JARDIM RUTH
31364	REAL PEDRO UTILIDADES EM GERAL EIRELI	30.191.114/0001-27	AVENIDA JOSÉ CHALUPPE	463	JARDIM ITACOLOMI
31365	SACOLAO HORTIFRUTI TAKECHI EIRELI	30.117.498/0001-38	AV CESARIO DE ABREU	10	CENTRO
31369	ORIENTAL DE ITAPEVI RESTAURANTE JAPONES EIRELI	30.160.211/0001-52	RUA JOSÉ MICHELOTTI	171	CIDADE DA SAÚDE
31398	CREUZA ALVES DE JESUS PIZOL	19.519.319/0002-37	RUA ESCOLÁSTICA CHALUPPE	86	CENTRO
31422	#NOME?	29.984.656/0001-78	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	CENTRO
31432	MOHAMAD KOURANI - VARIEDADES	30.421.009/0001-37	AVENIDA RUBENS CAMEZ	175	CENTRO
31450	IGREJA APOSTOLICA B'RAKHAH	30.441.891/0001-82	RUA RENATO APARECIDO LEAL	48	JARDIM SAO PAULO
31460	CRISANTEMO LOJA DE CONV. LANC. E SUP. ADM. EIRELI	19.416.476/0001-36	AV CEZARIO DE ABREU	1157	CENTRO
31479	QUARTIER INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	23.603.923/0001-33	AV PRESIDENTE VARGAS	1065	JARDIM NOVA ITAPEVI
31483	SUBITA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30.073.844/0001-23	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	CENTRO
31491	D T DE OLIVEIRA MINIMERCADO	30.147.159/0001-02	RUA CEREJAS	30	CHÁCARA VITÁPOLIS
31501	CRISTINA E MOTOIKE - COMERCIO DE CALCADOS	30.249.178/0001-31	AV CESARIO DE ABREU	62	CENTRO
31549	P.S BAR RESTAURANTE LTDA	30.624.893/0001-07	RUA AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS	351	CIDADE SAUDE
31555	DARLEY MENENDES SIQUEIRA DA SILVA	305.982.388-08	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	101	CENTRO
31556	ROSANGELA DOS REIS OLIVIO COMERCIO DE BEBIDAS	29.718.694/0001-89	RUA DOZE DE SETEMBRO	620	JARDIM BELA VISTA
31562	ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO FRANCIS BAMPA	185.447.578-98	AVENIDA BRASIL	2	CENTRO
31566	AVICOLA LUCIA ITAPEVI LTDA	30.567.030/0001-45	RUA VERMELINO CORREIA DOS SANTOS	14	JARDIM MARISTELA
31580	ACADEMIA ATITUDE CROSS LTDA-ME	30.149.148/0001-53	RUA VALDETE CARMO SILVA	1	JARDIM ROSEMARY
31609	J DE O SILVA ME	26.835.218/0001-50	RÓD. ENG. RENE BENEDITO DA SILVA	560	JARDIM MARIA JUDITE
31623	R.A. ACADEMIA DE ESPORTES E COMERCIO LTDA	30.750.964/0001-18	RUA SETE DE SETEMBRO	111	JARDIM ITAPEVI
31633	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0285-62	RODOVIA ENGENHEIRO RENÉ BENEDITO DA SILVA	965	LOTEAMENTO SÍTIO MOINHOS
31634	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0285-62	RODOVIA ENGENHEIRO RENÉ BENEDITO DA SILVA	965	LOTEAMENTO SÍTIO MOINHOS
31668	FASCINUS SEMI JOIAS, RELOGIOS & ACESSORIOS LTDA	30.830.543/0001-05	RODOVIA ENGENHEIRO RENÉ BENEDITO DA SILVA	200	SÃO JOÃO
31670	HORTIFRUTI SABOR DA TERRA LTDA	30.472.655/0001-23	RUA ANA MARIA VAZ	25	PARQUE SANTO ANTÔNIO
31673	ARMANDO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	20.062.800/0001-44	RUA SERRA DA LAGE	4	JARDIM ROSEMARY
31705	ITALO ANTONIO 17743055850	13.260.892/0001-01	AV PRESIDENTE VARGAS	561	JARDIM NOVA ITAPEVI
31713	ACADEMIA DO PEZAO LTDA	30.653.480/0001-50	RUA PEDRINA CASTRO SANTOS	240	JARDIM MARISTELA
31717	PHOTONMAG IND. E COM. DE PROD.MAGNETIZADOS EIRELI	12.053.402/0002-14	RODOVIA ENGENHEIRO RENÉ BENEDITO DA SILVA	200	SÃO JOÃO
31736	ITAPEVI II POINT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30.842.524/0001-90	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	CENTRO
31745	VIVIAN CRISTINA DANTAS DA SILVA - COMERCIO	31.008.902/0001-06	AVENIDA RUBENS CAMEZ	374	CENTRO
31747	SHIRLEI SCHWARTZ MATHIAS	273.496.778-20	AVENIDA RUBENS CAMEZ	12	CENTRO
31773	PP DE SOUZA CONFECÇÕES	31.000.650/0001-60	AVENIDA RUBENS CAMEZ	506	CENTRO
31777	GC ESTACIONAMENTOS LTDA	05.354.384/0011-36	RUA BUCARESTE	32	VILA SÃO FRANCISCO (GLEBAS 1
31783	COMUNIDADE EVANGELICA MISSAO DA PAZ	04.198.903/0001-80	RUA PRIMO ALPI	23	JARDIM PAULISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manofredo Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

31788	COCAR EVENTOS E GASTRONOMIA EIRELI	29.909.032/0001-96	ESTRADA ALDEIA DA SERRA	5370	INGAHI
31795	ASHER MULTICOM COM.DE PROD.DE TELECOMUNICACAO LTDA	27.310.843/0012-01	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	CENTRO
31797	ALISON SOARES NEVES	06.202.743/0002-01	RUA IZOLA BELLI LEONARDI	167	NOVA ITAPEVI
31807	MARCOS ALVES DA SILVA	10.190.549/0001-40	AVENIDA EDIR AJALA DE OLIVEIRA	352	JARDIM SANTA RITA - 2A PARTE
31820	GALANTINA - VAREJAO DAS CARNES - EIRELI	21.921.397/0006-39	AVENIDA PEDRO PAULINO	620	CONJUNTO HABITACIONAL
31857	SPECIALIS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	30.179.068/0001-40	AV PRESIDENTE VARGAS	237	VL NOVA ITAPEVI
31864	EGMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	30.278.070/0003-39	RUA JOSÉ MICHELLOTTI	47	CIDADE DA SAUDE
31892	DULCE SOARES DA ROSA CARVALHO	00.225.188/0005-08	AV PRESIDENTE VARGAS	73	JARDIM NOVA ITAPEVI
31911	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29.744.778/9293-23	AV CESARIO DE ABREU	346	CENTRO
31922	RESTAURANTE PONTO CERTO LTDA	30.496.718/0001-81	RUA PAULO CEZAR DUARTE	92	JD. ITACOLOMI
31946	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES IMPACTO EIRELI	31.497.011/0001-52	RUA SETE DE SETEMBRO	36	JARDIM ITAPEVI
31958	E. BRESCIANI AUTOMOVEIS LTDA	31.088.013/0001-98	RUA BONIFACIO DE ABREU	560	PARQUE ITAMARATI
31967	ALAN YAMAMOTO BRACALE FAGUNDES	21.436.059/0002-88	RODOVIA ENGENHEIRO RENÉ BENEDITO DA SILVA	200	SÃO JOÃO
31991	LUANA SOUSA BARRETO 38259667800	27.602.693/0001-49	RODOVIA ENGENHEIRO RENÉ BENEDITO DA SILVA	2246	JARDIM MARIA JUDITE
32004	TAINA MENDES AGABA TULER	21.214.720/0001-20	AV PRESIDENTE VARGAS	125	VL NOVA ITAPEVI
32037	ADEMIR B. THIAGO - SERVICOS E VISTORIA	26.739.702/0001-85	RUA PROFESSOR IRINEU CHALUPPE	514	JARDIM ITAPEVI
32051	COMERCIAL DE MÓVEIS JORDANESIA-SOCIEDADE LIMITADA	21.660.838/0049-26	AV CESARIO DE ABREU	48	CENTRO
32052	DURACAP RENOVADORA DE PNEUS LTDA	30.852.916/0001-30	AVENIDA PROFESSOR VERNON KRIEBLE	127	ITAQUI
32053	COMERCIAL DE MÓVEIS JORDANESIA- SOCIEDADE LIMITADA	21.660.838/0125-11	AV RUBENS CARAMES	14	CENTRO
32055	PATY FESTA E COMERCIO EIRELI	31.459.869/0001-22	RUA JOSÉ MICHELLOTTI	55	CIDADE DA SAÚDE
32080	C 2 L VIAGENS E TURISMO LTDA	31.594.540/0001-74	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	CENTRO
32094	HS DE SOUZA MERCEARIA	31.543.913/0001-88	RUA JOSÉ JANUÁRIO	1341	JARDIM ROSEMARY
32095	VANESSA DE LIMA COSTA	31.581.901/0001-48	RUA SETE DE SETEMBRO	54	JARDIM ITAPEVI
32125	JANAINA APARECIDA JACINTO SANTOS	29.580.045/0001-64	AVENIDA RUBENS CAMEZ	555	CENTRO
32150	COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA-SOCIEDADE LIMITADA	21.660.838/0019-00	AV CESARIO DE ABREU	26	CENTRO
32168	LICEU BELAS ARTES LTDA	31.632.287/0001-04	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	190	CENTRO
32188	SEX4FUN - COMERCIO DE ARTIGOS EROTICOS LTDA	07.544.819/0001-69	AV AV CESARIO DE ABREU	415	CENTRO
32207	CENTRO DE ESTUDOS ITAPEVI LTDA	31.872.166/0001-21	RUA JOAQUIM NUNES	187	CENTRO
32219	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE S.P.	61.695.227/0001-93	RUA MANOEL ALVES MENDES	204	JARDIM ITAPEVI
32220	AVICULTURA ALMEIDA LTDA	15.091.280/0001-68	AVENIDA CAROLINA DE ABREU PAULINO	160	VILA SÃO FRANCISCO
32234	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL URSINHO PUF 2 LTDA	31.920.451/0001-70	RUA ESCOLASTICA CHALLUPE	145	CENTRO
32238	KILOCURA GAMES LTDA	32.147.277/0001-38	AVENIDA RUBENS CAMEZ	334	CENTRO
32251	FERNANDA CHAVES PINHEIRO DE SOUSA	31.885.768/0001-13	R VERMELHO CORREA DOS SANTOS	152	JD PAULISTA
32276	BRUNA AMARO SUCONICO DE OLIVEIRA	30.973.880/0001-43	AVENIDA AMERICO VALENTIM CRISTIANIN	421	VILA AURORA
32277	ANE CRIS RIBEIRO DE SOUZA-ELETRONICOS	13.538.449/0001-50	AV RUBENS CARAMES	193	CENTRO
32319	RJP TELECOM EIRELI	21.155.598/0001-68	ESTR DA REPRESA	270	JD SAO CARLOS
32324	E.KLEDYR AZAMBUJA CALÇADOS - ME	18.370.773/0002-06	RODOVIA ENGENHEIRO RENÉ BENEDITO DA SILVA	200	SÃO JOÃO
32331	EDSON TELES PEREIRA PARTS AUTO PEÇAS	27.049.868/0001-32	RUA HERMINIO JOSE DE OLIVEIRA	31	DONA PAULINA
32364	FNF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELLI - ME	32.465.681/0001-50	RUA NORUEGA	97	JARDIM VITAPOLIS
32371	JM GESSO EIERELI	32.277.435/0001-74	AVENIDA LICÍNIO AVELINO DA COSTA	141	JARDIM ROSEMARY
32373	GTEX TEXTURA E PINTURAS LTDA	14.342.205/0001-60	RODOVIA ENGENHEIRO RENE BENEDITO DA SILVA	936	JARDIM MARIA JUDITTE
32381	MARCIA RODRIGUES DE SOUZA MINIMERCADO	30.214.196/0001-88	AV CESARIO DE ABREU	946	CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

32383	HELIA NUNES SILVA	22.696.997/0002-80	RODOVIA RENE BENEDITO DA SILVA	200	SAO JOAO
32385	DROGARIA MILENA MARIA LTDA	24.592.592/0002-27	ROD ENGº RENE BENEDITO DA SILVA	36	JD MARIA JUDITE
32394	CROMOS VIAGENS E TURISMO LTDA	31.956.349/0001-25	AV CESARIO DE ABREU	220	CENTRO
32397	L& LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	24.937.206/0001-00	RUA DOUTOR JOSÉ PEDRO DE CASTRO	161	CENTRO
32422	DOM LOCAÇÃO DE MÁQ. EQUIP. VEIC. E SERVIÇOS EIRELI	30.054.048/0001-43	RUA ESCOLASTICA CHALLUPE	18	CENTRO
32434	AUREA SILVINA DO NASCIMENTO	32.442.087/0001-43	AV CAROLINA DE ABREU PAULINO	1670	VL S FRANCISCO
32450	MARCEL DOS SANTOS PORTELLA- ME	09.358.519/0005-44	RUA JOAQUIM NUNES	15	CENTRO
32465	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0285-62	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	CENTRO
32468	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0285-62	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	CENTRO
32469	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0285-62	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	CENTRO
32471	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0285-62	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	CENTRO
32474	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0285-62	RODOVIA ENGENHEIRO RENE BENEDITO SILVA	668	PQ BOA ESPERANCA
32521	SEVERINO PEDRO GOMES LANCHONETE	32.694.900/0001-72	AV RUBENS CAMEZ	444	VL AURORA
32583	ENSINAR E APRENDER LTDA	32.125.792/0001-17	AVENIDA BRUNA	67	JARDIM BELA VISTA
32620	EVERTON DIEGO BATISTA DE OLIV. COM. DE VEICULOS	26.841.864/0001-20	RUA PROFESSOR DIMARAES ANTONIO SANDEI	433	CIDADE SAUDE
32622	MARCOS JOSE LIMA	044.590.468-22	R 7 DE SETEMBRO	57	JD DA RAINHA
32644	GIANE BRAGA FANTUCCI	24.601.599/0002-68	RUA JOSÉ MICHELOTTI	71	CIDADE DA SAÚDE
32650	PRINCESA BIJOUTERIAS E PRESENTES LTDA	19.980.795/0001-70	AVENIDA RUBENS CAMEZ	264	CENTRO
32651	EDNALVA DO NASCIMENTO FUSCO	11.923.278/0001-57	RUA ANDRÉ CAVANHA	38	VILA DOUTOR CARDOSO
32655	LAINÉ DO CARMO NOGUEIRA	321.727.678-75	RUA FELIPE CHALUPPE FILHO	43	PARQUE ITAMARATI
32693	N SABBORES COMERCIO DE SALGADOS E DOCES LTDA	33.020.069/0001-36	RUA RUBENS CAMEZ	46	CENTRO
32733	BOLOS DA VOVO LULU LTDA	32.695.344/0001-59	RUA PROFESSOR IRINEU CHALUPPE	95	JARDIM ITAPEVI
32755	CFC B PONTUAL EIRELI	33.264.307/0001-59	RUA KURT BOETTCHER	40	CENTRO
32772	MEGA 12 COM. DE ROUPAS DE ACESSORIOS EIRELI	32.079.932/0001-68	PRACA CARLOS DE CASTRO	19	JD ITAPEVI
32802	RICARDO UEHARA PERFUMARIA	33.061.405/0001-99	AVENIDA RUBENS CAMEZ	208	VILA AURORA
32808	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0285-62	ROD ENG RENE BENEDITO SILVA	965	SÍTIO DOS MOINHOS
32817	DUBAI ESFIHAS E PIZZAS LTDA	33.256.565/0001-93	RODOVIA ENGENHEIRO RENÉ BENEDITO DA SILVA	200	SÃO JOÃO
32818	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0285-62	ROD ENG RENE BENEDITO SILVA	965	SÍTIO DOS MOINHOS
32821	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0285-62	ROD ENG RENE BENEDITO SILVA	965	SÍTIO DOS MOINHOS
32824	SOU MOI YEUNG	33.232.249/0001-81	PRAÇA CARLOS DE CASTRO	1	CENTRO
32840	MMR MINI MERCADO E LANCHES LTDA	33.193.428/0001-57	AVENIDA ANDRÉ CAVANHA	250	VILA DOUTOR CARDOSO
32860	FRANCISCO JUVENCIO DA SILVA	33.111.684/0001-58	RUA EUGENIO SILVA	32	NOVA ITAPEVI
32862	RONNY OUTLET COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	33.433.172/0001-08	AV RUBENS CAMES	175	CENTRO
32879	SOU MAIS FARMA COMERCIAL LTDA	26.246.183/0012-76	AVENIDA BRASIL	1	JARDIM DA RAINHA
32880	CLAUDIO DE FREITAS CARVALHO ROUPAS	33.135.533/0001-30	AV PRESIDENTE VARGAS	247	VL NOVA ITAPEVI
32899	J V PEREIRA PADARIA E CONFEITARIA	32.619.941/0001-02	RUA LAFAIETE RODRIGUES	31	JARDIM VITÁPOLIS
32900	ELIANAI DA SILVA SANTOS	33.161.780/0001-00	AV RUBENS CAMES	695	CENTRO
32924	MUNDO PET LTDA	26.001.405/0001-38	AVENIDA CRUZ GRANDE	3	CHÁCARAS MONTE SERRAT
32932	INOVASTAKES SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	33.447.773/0001-70	RUA MANOEL ALVES MENDES	179	CENTRO
32935	COMUNIDADE EVANGELICA MANANCIAL	65.703.373/0001-74	AVENIDA ANA ARAUJO DE CASTRO	494	CENTRO
32943	DARWIN LINEU CARVALHO DE ARAUJO	33.573.348/0001-27	AVENIDA RUBENS CAMEZ	66	VILA AURORA
32957	DEVILLE MOVEIS COMERCIALIZACAO E MANUTENCAO LTDA	33.115.388/0001-25	RUA ANDRÉ CAVANHA	32	VILA DOUTOR CARDOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

32959	BAR E LANCHONETE GIL & FIA LTDA	33.602.529/0001-34	RUA SAO JOSE DO RIO PRETO	276	AMADOR BUENO
32970	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0285-62	AV. LUIZ MANFRINATO	450	CENTRO
32977	GISELE SILVA DE JESUS	32.046.581/0001-99	RUA JOAQUIM LEITE DOS SANTOS	18	VILA AURORA
32978	DROGARIA APIFARMA EIRELI	33.345.410/0001-23	R SANGI KOBÁ	18	JD SAO LUIZ
32983	LAURA CRISTINA SABOIA ALVES	32.892.062/0001-41	R CHRISTINO GONZALES	17	JD CRISTIANOPOLIS
32989	LEVI DE JESUS	20.251.306/0001-28	RUA AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS	245	CIDADE DA SAUDE
33023	MIRAGE COMERCIO ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	33.300.272/0001-66	R LEOPOLDINA DE CAMARGO	260	JD ITAPEVI
33078	DARLAN SANTOS VELAME EIRELI	31.263.636/0001-50	AV JOSE CHALUPPE	417	JD ITACOLOMI
33095	CASSIO FREIRE ALVES LIMA	427.861.018-16	RUA FELIPE CHALUPPE	42	VL SAO FRANCISCO
33100	MARIA IVONETE DA SILVA TIMOTEO	22.691.415/0003-53	RUA JOAQUIM NUNES	7	CENTRO
33108	VALDIR DOS SANTOS	812.212.668-53	R EZEQUIEL DIAS SIQUEIRA	54	JD DA RAINHA
33117	ELAINE CRISTINA CAVALHEIRO ANSILIERO	342.964.188-82	R EZEQUIEL DIAS SIQUEIRA	35	JD DA RAINHA
33128	VALERIA APARECIDA ROSSI DE ALMEIDA	254.139.158-70	RUA DOUTOR JOSE PEDRO DE CASTRO	375	CENTRO
33154	JONAS SOARES DA SILVA	323.422.328-96	R KURT BOETTCHER	40	JD ITAPEVI
33156	SANDRA LOPES DOS ANJOS HIRAOKA VESTUARIO	24.876.240/0001-12	RODOVIA ENGENHEIRO RENÉ BENEDITO DA SILVA	200	SÃO JOÃO
33163	LANCHONETE, RESTAURANTE, PIZ. & ESF. FLORENÇA EIRELI	33.630.638/0001-65	R SEBASTIAO MAMEDE	330	COHAB SETOR D
33170	ELISANGELA MOREIRA DA SILVA SANTOS	33.629.806/0001-00	RUA ROSÂNGELA MARIANA LIMAS	3	VILA AURORA
33200	FLAVIA CARVALHO PEREIRA SILVA	12.499.685/0001-41	RUA AUGUSTO PAGIOSSI NETO	36	JARDIM ROSEMARY
33202	TAISE SANTOS DE SOUZA	33.961.712/0001-26	RUA JOAO PIRES DE OLIVEIRA	21	JD.NOVA ITAPEVI
33226	IGREJA PRESBITERIANA PLENA LUZ	33.989.766/0001-08	AVENIDA BRUNA	38	JARDIM BELA VISTA
33262	GISELE GONCALVES DE OLIVEIRA	33.846.959/0001-00	AVENIDA PEDRO PAULINO	560	CONJUNTO HABITACIONAL
33266	FIQUE LINDA COMERCIO E SERVICOS DE BELEZA LTDA	33.895.965/0001-49	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	340	JARDIM NOVA ITAPEVI
33270	LOCAVARGEM LTDA	03.229.231/0001-60	RUA ANTÔNIO GONÇALO DA COSTA	85	CIDADE DA SAÚDE
33271	FUNDACAO ABC	57.571.275/0028-12	RUA CRISTINO GONZALES	215	NOVA ITAPEVI
33273	A.M. DOS MILAGRES SERALHERIA	33.958.254/0001-76	RUA GROSELHA	237	CHÁCARA VITÁPOLIS
33275	SILVIO TORRES DOS SANTOS ITAPEVI	27.326.179/0002-09	RUA NEUSA DOMINGOS NASCIMENTO VASCONCELOS	509	JARDIM ROSEMARY
33279	DROGARIA VILA NOVA ITAPEVI LTDA	34.017.291/0001-42	RUA JOSÉ MICHELOTTI	88	CIDADE DA SAÚDE
33280	TM-COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONST. E MADEIRA LTDA	13.398.958/0001-24	RODOVIA ENGENHEIRO RENÉ BENEDITO DA SILVA	1886	CONJUNTO HABITACIONAL
33323	IMPACTO MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	12.496.160/0001-52	AV RUBENS CARAMES	781	CENTRO
33331	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/2268-00	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	351	NOVA ITAPEVI
33332	G.C.P. COMERCIO DE ROUPAS E CALCADOS EIRELI	25.530.028/0007-57	AVENIDA PEDRO PAULINO	598	CONJUNTO HABITACIONAL
33361	JR COMERCIO DE ROUPAS EIRELI	33.171.895/0001-86	AVENIDA RUBENS CAMEZ	491	CENTRO
33365	SOU MAIS FARMA COMERCIAL LTDA	26.246.183/0022-48	AVENIDA RUBENS CAMEZ	520	CENTRO
33366	SOU MAIS FARMA COMERCIAL LTDA	26.246.183/0018-61	AVENIDA PEDRO PAULINO	541	CONJUNTO HABITACIONAL
33371	G S DE OLIVEIRA DROGARIA	34.027.404/0001-90	RUA VITÓRIO SILICANI	265	JARDIM MARISTELA
33381	VINICIUS ELIAS FERNANDES SANTOS	34.078.155/0001-62	RUA AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS	465	CIDADE DA SAÚDE
33390	M. L. DA PAIXAO MERCADO	28.639.640/0001-65	RUA BAMBINA AMIRÁBIL CHALUPPE	410	AMADOR BUENO
33392	DI FRATELLI PIZZARIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	34.171.284/0001-09	RUA BRASILIA DE ABREU ALVES	32	NOVA ITAPEVI
33415	ELIZANGELA GIL DA SILVA	34.396.449/0001-32	RUA DOZE DE SETEMBRO	603	JARDIM BELA VISTA
33434	J.R. PERFUMES EIRELI	31.956.727/0001-70	AVENIDA RUBENS CAMEZ	20	CENTRO
33438	ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA OTICA	07.508.981/0001-21	AVENIDA CESÁRIO DE ABREU	220	CENTRO
33466	B.DE P.R. CAVALCANTE MEC. DE VEICULOS AUTOMOTORES	34.428.584/0001-12	RUA NELSON FERREIRA DA COSTA	841	JARDIM VITÁPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manofredo Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

33473	CENTER CARNES CONFIANCA SOPICANHA LTDA	28.687.260/0001-04	AV LUIZ MANFRINATO	450	CENTRO
33476	ANDREA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA SERVICOS EIRELI	33.872.614/0001-12	AVENIDA RUBENS CAMEZ	450	CENTRO
33477	IGREJA PENTECOSTAL ESTRELA NO ORIENTE	18.722.087/0001-76	RUA ANDRADINA	57	PQ. BOA ESPERANÇA
33479	FRANCIelly DIAS LEITE	34.392.973/0001-35	RODOVIA ENGENHEIRO RENÉ BENEDITO DA SILVA	200	SÃO JOÃO
33488	CASA DE COURO FAROLLI LTDA ME	34.580.622/0001-58	AV PRESIDENTE VARGAS	605	VL NOVA ITAPEVI
33492	SINDICATO DOS TRABALHADORES IND.CONST.MOB.DE ITAP.	56.973.381/0001-40	RUA LAZARA SIQUEIRA	56	CENTRO
33526	JEFFERSON LUIZ SILVA DO NASCIMENTO	451.562.508-07	RUA SETE DE SETEMBRO	186	JARDIM ITAPEVI
33538	SOU MAIS FARMA COMERCIAL LTDA	26.246.183/0024-00	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	578	NOVA ITAPEVI
33541	DANILO ARAUJO SANT ANA	34.649.501/0001-15	RODOVIA ENGENHEIRO RENÉ BENEDITO DA SILVA	1752	JARDIM MARIA JUDITE
33561	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/9258-76	RODOVIA ENG RENE BENEDITO SILVA	200	SAO JOAO
33568	BRUNA DA SILVA DE SOUSA	390.746.188-63	AVENIDA RUBENS CAMEZ	563	CENTRO
33572	GABRIEL MOVEIS E COLCHOES EIRELI	34.760.060/0001-24	RUA VERMELINO CORREIA DOS SANTOS	63	JARDIM MARISTELA
33582	JOSE SIMEAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	34.729.444/0001-84	RUA MANOEL ALVES MENDES	256	CENTRO
33587	CLAUDIA DA SILVA COELHO COSM. E PERFUMARIA-EIRELI	29.084.336/0002-42	AVENIDA RUBENS CAMEZ	73	CENTRO
33591	BRASIL SORRISO ITAPEVI LTDA	33.113.962/0001-06	AV CESARIO DE ABREU	18	CENTRO
33610	J.L. BENOTTI NASCIMENTO - DROGARIA	34.568.892/0001-43	ESTR DO JEQUITIBA	2576	CHAC STA CECILIA
33631	ISAGU EDUCACIONAL LTDA	34.859.006/0001-30	RUA HELOIZA HIDEKO KOBÁ	672	NOVA ITAPEVI
33632	PAULO NFERREIRA DA SILVA VEICULOS	34.748.819/0001-53	AV PRESIDENTE VARGAS	562	VL NOVA ITAPEVI
33633	MARIVAL ALMEIDA BASTOS	34.865.516/0001-10	RUA MARIA DE LOURDES CHALUPPE	463	JARDIM ROSEMARY
33634	EZEQUIEL MIRA DE QUEIROZ 10467103461	21.493.678/0001-23	AV JOSE CHALLUPE	237	VL SANTA RITA
33665	EDINALDO GOMES DE LIMA	113.793.178-78	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	297	CENTRO
33668	ASSISTPARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA	17.578.718/0002-43	R PEDRO LUIZ GARCIA	63	JD ITAPEVI
33673	INACIA APARECIDA DE LIMA	33.469.467/0001-34	RODOVIA ENGENHEIRO RENÉ BENEDITO DA SILVA	1531	JARDIM MARIA JUDITE
33677	MACROBYTE FORMACAO PROFISSIONAL LTDA	08.788.212/0001-97	RUA PROFESSOR IRINEU CHALUPPE	67	JARDIM ITAPEVI
33690	AUTO VIDROS DIST E ACESSORIOS PARA AUTOS B & EIREL	24.602.318/0001-00	RUA PROFESSOR DIMARÃES ANTÔNIO SANDEI	116	CIDADE DA SAÚDE
33691	C.R. DA SILVA	12.218.455/0001-67	RUA AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS	71	CIDADE DA SAUDE
33798	FLORESTA AGUA BRANCA COM. DE COSMETICOS E PROD. N	07.708.346/0001-98	RODOVIA ENGENHEIRO RENÉ BENEDITO DA SILVA	200	SÃO JOÃO
33800	M. SILVA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	13.164.353/0002-50	AVENIDA RUBENS CAMEZ	1081	VILA AURORA
33806	MERCADO BASTOS & COSTA LTDA	11.563.447/0002-76	RODOVIA ENGENHEIRO RENÉ BENEDITO DA SILVA	600	SÃO JOÃO
33831	EDUARDO SILVA LUSTOSA	35.155.471/0001-53	RUA JESUINO JOAQUIM DA SILVA	631	NOVA ITAPEVI
33844	SANDY SANTOS DE AMARANTE MONACELLI-ME	20.236.226/0001-01	RUA DOS MARANHENSES	63	PARQUE SUBURBANO
33846	EDINEIA APARECIDA MARAVILHA DE OLIVEIRA LOJA DE D	28.740.964/0001-95	RUA SETE DE SETEMBRO	60	JARDIM ITAPEVI
33877	EDERSON J.N. ROCHA UTILIDADES DOMESTICA	34.839.275/0001-35	AVENIDA DOS BANDEIRANTES	751	PARQUE SUBURBANO
33881	ADILSON AGUAS EIRELI	34.583.515/0001-83	RUA DOUTOR JOSE PEDRO DE CASTRO	354	CENTRO
33891	SERGIO STEFAN BARCI ACADEMIA EIRELI	35.426.901/0001-24	R AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS	773	NOVA ITAPEVI
33900	OPTICA VILA NOVA ITAPEVI LTDA	35.340.951/0001-94	RUA JOSE MICHELLOTTI	88	CIDADE DA SAUDE
33904	V.M.SANTOS FARMACIA	35.187.119/0001-08	AV CAROLINA DE ABREU PAULINO	138	VL S FRANCISCO
33906	MARIA DAS DORES CARLOS ESTACIONAMENTO	25.106.168/0001-07	RUA PROFESSOR IRINEU CHALUPPE	36	JARDIM ITAPEVI
33911	FABIO DE OLIVEIRA NUNES - ME	12.316.928/0001-69	ROD ENG RENE BENEDITO SILVA	2004	JD. MARIA JUDITE
33989	G A LACERDA DA SILVA HORTIF E MERCEARIA	26.217.888/0001-02	RUA MARIA SALETE SERAFIM GOMES	2352	CHAC SANTA CECILIA
34017	BPAA DA SILVA REFEIÇÕES DELIVERY	35.651.755/0001-30	RUA ISOLA BELLI LEONARDI	16	JD.NOVA ITAPEVI
34038	MAG SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA.	22.952.082/0001-07	RUA JOSÉ MICHELLOTTI	88	CIDADE DA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

34039	JS MENDES MERCADINHO	18.232.927/0001-12	AVENIDA BRUNA	98	JARDIM BELA VISTA
34040	ROBSON ALEXANDRE DA MOTA COTIA	03.193.243/0002-62	R SANJI KOBÁ	18	JD SAO LUIZ
34055	ASHER MULTICOM COMERCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNIC	27.310.843/0016-27	RODOVIA ENGENHEIRO RENÉ BENEDITO DA SILVA	200	SÃO JOÃO
34078	RAISSA DOS SANTOS LIMA	35.620.709/0001-74	R SERRA DO CAIAPO	230	JD ROSEMARY
34080	FULIETOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	43.121.656/0001-75	R EDUARDO ABREU	9	VL DR CARDOSO
34104	AGUAS FARMA DROGARIA LTDA	11.986.290/0003-72	RUA DOMINGOS DA SILVA	35	PARQUE SUBURBANO
34111	CLINICA OFTALMOLOGICA VILA NOVA LTDA	35.673.114/0001-87	RUA JOSÉ MICHELOTTI	88	CIDADE DA SAÚDE
34150	CLEVES FERREIRA DA SILVA	19.648.033/0001-70	RUA JACUCAI	234	JACUCAI
34174	LUIZ FELIPE VILLAS BOAS DE BARROS	299.099.648-64	RUA SILVIO NOGUEIRA	149	JARDIM GIOIA
34179	LUIZ FELIPE VILLAS BOAS DE BARROS	299.099.648-64	RUA BAMBINA AMIRABILE CHALUPPE	48	AMADOR BUENO
34275	SABER MAIS ENSINO A DISTANCIA LTDA	34.975.430/0003-02	RUA CARMEM SILVA DE ALMEIDA	23	CIDADE DA SAÚDE
34312	CROSS MARISTELA ACADEMIA LTDA	36.192.493/0001-56	RUA GIACOMO SILICANI	57	CONJUNTO HABITACIONAL
34341	MERCADINHO SOL NASCENTE EIRELI	35.766.329/0001-42	AVENIDA RUBENS CAMEZ	791	CENTRO
34410	OTICA GUARUL COMERCIO EIRELI	29.122.648/0004-65	AV RUBENS CAMES	143	CENTRO
34438	DESPACHANTE CENTRAL ITAPEVI LTDA	36.602.609/0001-88	R FELIPE CHALUPPE FILHO	43	PQ ITAMARATI
34458	PAN DIGITAL RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA LTDA	37.014.544/0001-12	R LEOPOLDINA DE CAMARGO	192	CENTRO
34487	MERCADAO DE CARNES BETANIA EIRELI	35.587.441/0001-16	R SILVIO NOGUEIRA	149	STA FLORA
34489	MINI MERCADO LIVIA LTDA	37.093.161/0001-87	RUA TILAPIA	130	JARDIM SAO CARLOS
34494	PROMIL PROMOTORA DE VENDAS LTDA	09.093.910/0210-57	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	164	JARDIM NOVA ITAPEVI
34517	VANCOUVER FROZEN & FRUITS COMERCIO DE ALIMENTOS LT	35.067.652/0001-28	AVENIDA RUBENS CAMEZ	873	CENTRO
34531	J&A COMERCIO DE CALÇADOS LTDA	36.181.136/0001-92	AVENIDA RUBENS CAMEZ	193	VILA AURORA
34532	NAY COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS FITNESS EIRELI	35.949.645/0001-50	RUA JOSE MICHELLOTTI	88	CIDADE DA SAUDE
34539	MACI DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS LTDA	71.651.392/0001-05	RUA LEOPOLDINA DE CAMARGO	79	CENTRO
34558	GILVAN PIRES BEZERRA	36.688.975/0001-00	RUA ROSANGELA MARIANA LIMAS	512	VILA AURORA
34561	FRM PAGANO ODONTOLOGIA	36.670.064/0001-47	AVENIDA RUBENS CAMEZ	332	CENTRO

Itapevi, 04 de agosto de 2020

Marco Aurelio Ap. Gomes de Oliveira
 Chefe do Nucleo de Cadastro Mobiliário

Luiz Cláudio de Freitas Leite
 Secretário da Fazenda e Patrimônio

Igor Soares Ebert
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manofredo Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120 Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

**Secretaria de Desenvolvimento Social e
Cidadania****Atos Oficiais****Resoluções****NOTA TÉCNICA Nº002/2020****PROPOSIÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS, SENDO O OBJETO DA PARCERIA A INSTALAÇÃO E GESTÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ALOJAMENTO PROVISÓRIO, EM REGIME DE PERNOITE.**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, torna público o AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO e NOTA TÉCNICA com especificação e referência do ajuste, com o objetivo de celebrar parceria com Organizações da Sociedade Civil, através de Termo de Colaboração, para, em regime de mútua colaboração, instalar e gerir o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, na modalidade de acolhimento institucional em alojamento provisório para pessoas em situação de rua, na cidade de Itapevi, em regime de pernoite.

1. HISTÓRICO E CONTEXTO

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública nacional decorrente da pandemia em curso de COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo "coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2" (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO que em 3/2/2020, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 188/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), e em 6/2/2020 foi publicada a Lei n.º 13.979/2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), diante do crescimento do número de pacientes infectados pelo Covid-19, declarou em 11/3/2020 pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 que trata do reconhecimento do estado de calamidade pública pela União frente às relevantes consequências jurídicas e novas normas decorrentes dos impactos nos diferentes setores da sociedade;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria/MC nº 54, de 1º de abril de 2020 que aprovou as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do SUAS e reiterou a necessidade de priorizar e ajustar a oferta de serviços e atividades essenciais de forma a garantir a proteção e o atendimento das populações mais vulneráveis e em risco social;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.530, de 19 de março de 2020, publicado em Diário Oficial Especial de 19/03/2020, edição 728, que dispõe sobre que estabelece nova situação de emergência em Itapevi devido à pandemia do novo coronavírus (Covid-19) no Município de Itapevi;

CONSIDERANDO que atualmente registram-se mais de 2 milhões de casos de infectados confirmados no Brasil, sendo que há 500 mil casos de infectados confirmados

pelo novo coronavírus somente no Estado de São Paulo e no município de Itapevi, até meados de julho, já haviam cerca de 2000 casos de infectados confirmados;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo município de Itapevi frente à situação de emergência no âmbito da saúde pública para mitigar e conter a transmissão do coronavírus tais como restrição de aglomeração de pessoas e campanhas visando a orientação e a busca ativa para redução da presença de pessoas em situação de rua;

CONSIDERANDO que o município propôs diversas ações e abordagem social contínua com oferta de atendimento socioassistencial à essa população, inclusive com orientação à saúde com vacinação, testagem para diversas doenças, inclusive da COVID-19, nos casos suspeitos, e oferta de acolhimento e alimentação adequada;

CONSIDERANDO que dentre as medidas recomendadas para enfrentamento ao contágio da COVID-19 e combater o avanço dessa pandemia é por meio de hábitos de higiene pessoal, conclui-se que esse público se qualifica como um potencial disseminador da doença por não ter acesso a formas de manter a higiene pessoal.

CONSIDERANDO que a oferta de acolhimento institucional consiste em uma importante estratégia para a saída das ruas, visando contribuir para a superação de tal situação, para o desenvolvimento e/ou fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e para a retomada da autonomia por parte dos usuários do serviço;

CONSIDERANDO que a eclosão da COVID-19 no município afeta frontalmente a população em situação de rua, sendo fundamental a oferta de alternativas de acolhimento para esta parcela da sociedade que está exposta de forma ainda mais acentuada aos riscos de contágio do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a publicação do Ministério da Cidadania e Secretaria Nacional de Assistência Social, das Portarias sob nº 369/2020, SNAS nº 63/2020, respectivamente, dispondo sobre repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19.

Justifica-se a publicação da presente abertura de Dispensa de Chamamento Público para selecionar organização da sociedade civil para instalação e gestão do alojamento provisório, em atendimento ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências para as pessoas em situação de rua, durante o período que perdurar a Emergência em saúde pública.

2. OBJETO

Celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil para a gestão do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, cuja finalidade será promover apoio e proteção à população em situação de rua, em Alojamento Provisório, em cumprimento as normativas da Tipificação de Serviços Socioassistenciais para serviços da Proteção Social Especial, que oferta acolhimento institucional em regime de pernoite, para adultos em situação de rua, na cidade de Itapevi.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos da parceria:

a) Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança para acolher a população adulta em situação de rua, com atendimento noturno e suprimento de suas necessidades como: alimentação (ceia noturna e desejum), higiene, convivência, pernoite e endereço institucional para utilização do usuário;

b) Dar suporte à abordagem social realizada pela equipe técnica de referência do Centro Pop às pessoas adultas em situação de rua, no espaço da rua, a partir das

solicitações da comunidade e rede socioassistencial e encaminhar os usuários para o alojamento provisório, conforme demanda e disponibilidade de vagas ofertadas;

c) Atuar em conjunto com a rede socioassistencial do município em demandas acompanhadas pelos Serviços de Proteção Básica e Especial de Média Complexidade;

d) Incentivar e contribuir no processo de autonomia, autoestima e de organização pessoal e coletiva da população usuária;

e) Identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida;

f) Desenvolver ações integradas com outras políticas públicas para viabilizar o acesso da população usuária;

g) Manter atualizados os registros de atendimentos dos usuários seja em meio físico e em sistemas informatizados da Secretaria de Desenvolvimento Social;

h) Promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA)

O período de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, enquanto perdurar a emergência agravada pela situação de calamidade pública ocasionada pela pandemia do COVID-19.

4. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, conforme Tipificação de Serviços Socioassistenciais, tem por finalidade a promoção, apoio e proteção à população em situação de rua atingida pelas medidas para enfrentamento do novo coronavírus, com a oferta de alojamento provisório, atenção e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas, devendo ainda assegurar a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades que forem verificadas.

4.1. A capacidade instalada de atendimento deverá ser adequada ao atendimento simultâneo de até 20 (vinte) pessoas por um período de noventa dias, prorrogáveis enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

4.2. O alojamento provisório do serviço se caracterizará pela oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber usuários em horário noturno. A infraestrutura deverá ser composta por dormitórios e banheiros com capacidade para atendimento de até 20 pessoas. Deverá contar com equipe para serviço de limpeza e segurança para controle de acesso dos usuários, além de prestadores de serviço para gerenciamento do atendimento com cadastro dos usuários, disponibilidade de área para alimentação, disponibilidade de equipamentos para prevenção a disseminação da Covid-19, com ofertas de kits de proteção individual contendo: máscaras, álcool 70%, itens de higiene pessoal com sabonete, creme dental, aparelho de barbear, desodorante, absorventes íntimos e demais itens necessários ao convívio e atendimento ao público alvo da parceria.

4.3. Dentro do possível, as regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários.

4.4. O alojamento provisório manterá horários para entrada e saída dos usuários de acordo com as normas de convivência, observadas às orientações dos órgãos de saúde pública e as normas editadas pelo município de Itapevi.

4.5. A abrangência territorial do alojamento provisório deverá ser, preferencialmente, na região central, nos limites do Município de Itapevi.

5. RESULTADOS E METAS ESPERADOS

SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS

RESULTADOS ESPERADOS	METAS	INDICADORES	PARÂMETROS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Ofertar condições de funcionamento e atendimento qualificado no Serviço, visando a minimização de danos.	1.1 Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança, observando às especificidades do público alvo atendido;	1.1.1 Relação percentual entre a quantidade de usuários encaminhados e a quantidade de usuários encaminhados inseridos no serviço.	100%	Relação de Usuários Inseridos e Desligados do Serviço.
	1.2 Manter o alojamento provisório em condições adequadas para a oferta do Serviço, durante todo o período de vigência do termo de colaboração.	1.2.1 Condições adequadas de segurança, habitabilidade e salubridade.	Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e Referências mínimas estabelecidas nesta Nota Técnica.	Detalhamento da infraestrutura disponibilizada e apresentação de registro fotográfico no Relatório de Execução do Objeto.
2. Garantir Proteção Social à Indivíduos e Famílias.	2.1 Realizar, de imediato, recepção e acolhida dos usuários, garantindo abertura de ficha de identificação pessoal e, sempre que possível, arquivamento de cópia de documentos pessoais.	2.1.1 Relação percentual entre a quantidade de usuários acolhidos e a quantidade de usuários acolhidos.	100%	Constar, no Relatório de Execução do Objeto a relação de usuários atendidos e Registros de Atendimento.
	2.2 Realizar atendimento técnico especializado, identificando perdas e danos ocorridos, bem como demandas socioassistenciais.	2.2.1 Relação percentual entre a quantidade de usuários para os quais foi prestado atendimento técnico e a quantidade de usuários atendidos.	100%	Prontuários arquivados em local seguro, com registros de agendamentos para atendimento e atendimentos realizados.
	2.3 Realizar orientação e, sempre que possível, encaminhamento para a rede de políticas públicas e sociais, bem como de apoio para acesso a benefícios eventuais.	2.3.1 Relação percentual entre a quantidade de usuários acolhidos e a quantidade de encaminhamentos realizados.	100%	Prontuários arquivados em local seguro, com registros de agendamentos para atendimento, atendimentos e encaminhamentos realizados.
3. Promover o acesso dos usuários à rede de saúde	3.1 Realizar articulação com a Secretaria de Saúde para garantir o acesso dos acolhidos com suspeita de contaminação pelo Covid-19 ao atendimento médico.	3.1.1 Relação percentual entre a quantidade de usuários com suspeita de contaminação pelo Covid-19 atendidos/agendados para atendimento e a quantidade de usuários com suspeita de contaminação pelo Covid-19.	100%	Registro no prontuário e cópia dos agendamentos ou exames, quando possível.
	3.2 Realizar articulação com a Secretaria de Saúde para garantir o encaminhamento dos acolhidos para Isolamento em área protegida, respeitando as recomendações da Organização Mundial de Saúde	3.2.1 Relação percentual entre a quantidade de usuários com recomendação médica de isolamento em decorrência da Covid-19 encaminhados para isolamento e a quantidade de usuários com recomendação médica de isolamento em decorrência da Covid-19.	100%	Registro no prontuário e cópia do encaminhamento para isolamento ou documentos que comprovem que o usuário foi posto em isolamento pela Secretaria de Saúde.

6. BENEFICIÁRIOS DO ALOJAMENTO PROVISÓRIO

A unidade deverá atender até 20 adultos em situação de rua, no Município de Itapevi, conforme abaixo descrito:

- a) São considerados, para fins desta Nota Técnica, pessoas em situação de rua, adultos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.
- b) Conforme definição da Política Nacional de Inclusão da População em Situação de Rua considera-se População em Situação de Rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza logradouros públicos e as áreas degradadas como espaços de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

7. CRITÉRIOS DE INGRESSO NO SERVIÇO

- a) Vagas disponíveis;
- b) Ter 18 anos ou mais;
- c) Estar em situação de vulnerabilidade social, situação de rua, no Município de Itapevi;
- d) Não apresentar sinais ou sintomas de doenças infectocontagiosas na fase de transmissão e dependentes de cuidados no leito;
- e) Não ser dependentes de cuidados de saúde decorrentes de situação ou doenças graves físicas ou mentais;
- f) Portar documentos com fotos (na ausência deste apresentar boletim de ocorrência de perda da documentação);

7.1 FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO

O acesso ao Alojamento Provisório se dá de forma espontânea pelo usuário, através de solicitações, por telefone, da comunidade, e por meio dos encaminhamentos dos serviços da rede socioassistenciais e de outras políticas públicas.

Tem acesso prioritário ao alojamento provisório:

- I - pessoas com 60 anos ou mais;
- II - mulheres;
- III - pessoas com deficiência física;
- IV – LGBTQI+;
- V - pessoas com transtorno mental leve ou moderado.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O alojamento provisório será instalado na região central do município de Itapevi para flexibilizar e garantir o acesso do público alvo, sendo a região central a área de maior concentração de pessoas em situação de rua ou transeuntes.

A estrutura deve ser acolhedora, de forma a não estigmatizar ou segregar os (as) usuários (as).

Os serviços poderão ser executados em imóvel locado, por meio de prestação de serviços de terceiros e/ou em imóvel de propriedade da Organização, não podendo, contudo, ser compartilhado com outras unidades de serviços diversos. Para alcance da finalidade poderá haver parceria com a Prefeitura de Itapevi para cessão de espaço público para realização das ações pertinentes ao Plano de Trabalho, conforme necessidade e disponibilidade de local.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 DIRETRIZES DO SERVIÇO

O alojamento deve atender de forma qualificada, buscando promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia.

É fundamental articular com os serviços da Política de Assistência Social, prioritariamente com a equipe de referência do Centro de Referência Especializado em Pessoa em Situação de Rua, bem como de outras políticas públicas, a fim de oportunizar a atenção integral a esta população que teve uma vida marcada pela negação de direitos.

Diretrizes que devem nortear os serviços de acolhimento em Alojamento:

- a) Estrutura que ofereça condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;
- b) Oferta de espaços/serviços diferenciados para o atendimento de acordo com o gênero, de modo a atender as especificidades e evitar qualquer forma de violência, assegurar direitos sexuais e garantir proteção à maternidade;
- c) Fortalecimento da articulação intersetorial com as diversas políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos;
- d) Utilização de metodologia que possibilite o atendimento personalizado;
- e) Garantia de respeito à liberdade de crença e culto religioso;
- f) Garantia de respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, gênero e orientação sexual;
- g) Fortalecimento de metodologias voltadas para a construção e reconstrução de projetos de vida, de vínculos familiares, comunitários e sociais;
- h) Metodologia participativa de trabalho para a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito à sua vontade e nível de autonomia.

9.2 METODOLOGIA DO SERVIÇO

9.2.1 Acolhida

A acolhida se dará num espaço protegido da chuva e do sol, onde o usuário será cadastrado. A chamada para entrada observará os usuários com prioridade de atendimento (idosos, PCD's, mulheres e LGBTQI+).

Não poderá ingressar no alojamento o usuário sem documento de identificação ou, caso não tenha documento, sem boletim de ocorrência de perda de documentação.

A Coordenação do serviço poderá, mediante análise da equipe técnica, permitir o ingresso de pessoas sem documentação, nos casos de pessoas com sofrimento psíquico, doentes mentais e as encaminhadas pela abordagem social.

9.2.2 Plano Individual de Acompanhamento

O Plano Individual de Acompanhamento (PIA) permeia todo o processo de trabalho com o beneficiário e subsidia a equipe nas tomadas de decisões e intervenções. O plano deve ser construído em ação conjunta da equipe de trabalho do alojamento provisório, a equipe técnica do Centro de Referência Especializado em Pessoas em Situação de Rua – Centro Pop e o acolhido, mediado por toda a equipe de

trabalho do alojamento e rede socioassistencial de atendimento, sendo o beneficiário protagonista de sua história.

Este processo envolve várias dimensões, tais como: orientação ao acesso de documentação, tratamento de saúde, retomada ou fortalecimento de vínculos familiares e ou comunitários, reinserção produtiva, habitação, acesso a benefícios, norteando o período de permanência do usuário no alojamento e prevendo inserções conjuntas com a rede de atendimento.

O plano se desenvolve através de abordagens individuais, nos acompanhamentos, encaminhamentos e reuniões de trabalho, conforme as especificidades e necessidades individuais.

O Plano será acompanhado pelo técnico social do Centro de Referência Especializado em Pessoas em Situação de Rua – Centro Pop e equipe de trabalho do alojamento provisório, conforme sua competência e atribuição, a fim de garantir a formação de vínculos necessária ao atendimento.

A gestão da informação e do registro da passagem do beneficiário nos serviços é uma diretriz do SUAS, e um direito do usuário a ter acesso a informação do atendimento a ele realizado, seja em meio físico ou através de sistemas informatizados e integrados.

9.2.3 Prontuário

O atendimento dos usuários deverá ser registrado em prontuário único, em sistema informatizado. O prontuário é um documento do usuário de uso exclusivo da equipe de trabalho, e nele deve constar os dados de identificação, história de vida e acompanhamentos no espaço do alojamento, assim como encaminhamentos realizados.

9.2.4 Livro de registro de plantões

O alojamento deverá possuir Livro de registro de plantões, no qual são registrados, pela equipe de trabalho, os fatos relevantes que ocorram nos turnos de trabalho e as comunicações entre os plantões.

9.2.5 Fluxo com a rede de atendimento

O fluxo com a rede socioassistencial deve pautar-se pelas orientações e normatizações de referência e contra referência da política de assistência social, bem como deve considerar as especificidades de cada situação, tais como o PIA e avaliações dos serviços.

A partir dos atendimentos com os usuários no Alojamento Provisório e de acordo com a situação apresentada deve ser realizada a interface com os demais serviços da Assistência Social, tais como abrigos, Centros POP, CREAS, serviço de abordagem social, CRAS, com os órgãos de garantias de direitos e com as demais políticas públicas de saúde, de educação, de habitação, de direitos humanos, entre outras.

9.2.6 Reuniões de equipe

As reuniões de equipe devem acontecer periodicamente por plantão e tem como finalidade as discussões de assuntos pertinentes ao albergue, tanto nas questões internas, quanto externas, de organização e planejamento do serviço e discussões do acompanhamento do plano dos usuários.

9.2.7 Regras e normas de Convivência

As regras e normas de convivências, horários para entrada e saída, horários de refeição, atividades de rotinas e organização interna devem ser matéria do Regimento

Interno do alojamento provisório a ser elaborado de forma participativa entre equipe e usuários.

Assim, o alojamento deverá possuir Regimento Interno aprovado e encaminhado à SDS para conhecimento no prazo máximo de 7 (sete) dias após o início da prestação do serviço.

9.2.8 Abordagens sociais noturnas

As abordagens sociais deverão ser realizadas pela equipe de trabalho do Alojamento Provisório no turno da noite, a partir de solicitações telefônicas através do número da Central de Abordagem, específico e divulgado para esse fim. A Organização deverá garantir que o serviço de abordagem seja prestado por equipe qualificada, com competência para a atividade e, preferencialmente, com experiência de abordagem social, que atuará ação conjunta com a equipe técnica do Centro de Referência Especializado em Pessoa em Situação de Rua. O Plano de Trabalho a ser apresentado pela Organização interessada em gerir o Alojamento Provisório e deverá prever os custos para a realização da abordagem, especificando os profissionais e a carga horária, incluindo, o transporte.

10. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ALOJAMENTO PROVISÓRIO

O serviço deverá estar aberto ao público, com a equipe técnica e operacional completa necessária para o seu bom funcionamento, no horário das 20h às 8h, diariamente, inclusive finais de semanas e feriados.

É vedada a interrupção ou suspensão do serviço, salvo mediante justificativa autorizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

11. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Estrutura física

- a) Alojamento provisório para repouso e restabelecimento pessoal, com condições de salubridade, instalações sanitárias para banho e higiene pessoal, com privacidade individual e/ou familiar; espaço para realização de refeições; espaço para estar e convívio, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.
- b) Características dos Dormitórios: até 4 pessoas por quarto com espaço suficiente para acomodar camas.
- c) Banheiros: espaço com 1 lavatório, 1 sanitário e 1 chuveiro.
- d) Sala para equipe técnica: sala equipada para acomodação da equipe técnica do serviço e com estrutura para o desempenho do trabalho.
- e) Sala para coordenação e administrativo: sala com espaço e mobiliário suficiente para a acomodação da equipe administrativa e coordenação (deve ter área reservada para guarda de documentos, garantindo segurança e sigilo dos dados cadastrais).

11.2. Alimentação

- a) O serviço de Alojamento Provisório deverá ofertar aos beneficiários ceia noturna e jejum, composto de alimentação com padrões nutricionais adequados.
- b) A alimentação poderá ser elaborada no local ou oferecida por empresa especializada em transporte de alimentação, observado em ambos os

casos os devidos registros e alvarás necessários para a execução das atividades.

11.3. Recursos Humanos

- a) O serviço de alojamento provisório para acolhimento noturno deverá ser prestado por profissionais técnicos e operacionais qualificados, com competência para a execução das atividades.
- b) A organização da sociedade civil deverá garantir pessoal suficiente para que garanta atendimento contínuo e ininterrupto no horário noturno, dispondo inclusive de um coordenador do serviço.
- c) O acompanhamento psicossocial e jurídico ocorrerá em ação conjunta com o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas e os profissionais de referência do Centro Especializado em Pessoas em Situação de Rua – Centro Pop Rua.
- d) O serviço de alojamento provisório pressupõe que poderão ser disponibilizados pela Organização prestação de serviços de outros profissionais para as funções administrativas, de serviços gerais, de cozinha, de controle de acesso, de orientação e cuidados aos usuários, conforme a construção da metodologia de trabalho adotada pela Organização.
- e) Ainda, o Alojamento Provisório auxiliará no serviço de abordagem social, devendo prever em seu quadro os profissionais que realizarão as ações.
- f) A Organização deverá apresentar Plano de Trabalho, conforme modelo, descrevendo a equipe de trabalho e/ou o serviço terceirizado que prestará os serviços operacionais no Alojamento provisório, inclusive, com referência a carga horária, a fim de possibilitar avaliação se atende aos padrões técnicos do serviço.
- g) As contratações dos profissionais deverão ocorrer por meio de regime que esteja em consonância com as legislações vigentes que tratam da matéria.

11.4. Segurança dos Trabalhadores e Beneficiários

A Organização é responsável por garantir a integridade física dos trabalhadores e beneficiários do acolhimento, utilizando de ferramentas para controle de acesso para impedir que pessoas acessem o espaço portando objetos perigosos, ilegais ou que possibilitem a prática de atos de violência.

11.5. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

De segunda a domingo, sete dias por semana, das 20 hs às 8 da manhã.

12. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

12.1. Poderão apresentar propostas, as Organizações da Sociedade Civil - OSC, com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, há, pelo menos, 1 (um) ano e que atuam na área da Assistência Social.

12.2. Considera-se Organização da Sociedade Civil para fins desta Nota Técnica:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o

exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

12.3. A OSC deverá prever expressamente no seu Estatuto Social, ou comprovar o protocolo do encaminhamento da alteração estatutária, nos seguintes termos:

a) que possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) no seu objeto social a prestação de serviços de assistência social;

c) que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;

d) que a escrituração da OSC atenderá os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

12.4. Possuir inscrição no Conselho de Assistência Social de Itapevi, nos termos da Lei;

12.5. Observar, na elaboração do Plano de Trabalho, as definições previstas nesta Nota Técnica quanto ao funcionamento e provisões necessárias para operacionalização do serviço.

12.6. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais para o cumprimento do objeto da parceria (Art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

12.7. Na hipótese de haver restrição de organização da sociedade civil apta a prestar o serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

12.8. As organizações da sociedade civil interessadas na celebração desta parceria deverão apresentar proposta em formato de Plano de Trabalho, observando integralmente as orientações constantes desta Nota Técnica e em conformidade com o Modelo de Plano de Trabalho anexo.

12.9. Cada Organização poderá apresentar uma única proposta.

13. IMPEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

São impedidas de apresentar propostas as Organizações que:

I - não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionarem no território nacional;

II - estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

14. MEIOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DOS DOCUMENTOS

14.1 Meios de apresentação

A Proposta e os Documentos de Habilitação referidos nesta Nota Técnica deverão ser encaminhados via e-mail, com aviso de recebimento, para o endereço eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania: desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

14.2 Forma de apresentação

A Proposta e os Documentos de Habilitação referidos neste Edital deverão ser enviados em único e-mail contendo 2 arquivos distintos em PDF.

14.2.1 O Arquivo I, denominado Proposta Plano de Trabalho para o alojamento provisório deverá conter:

I – Requerimento de inscrição com Dados cadastrais;

II - Planejamento de Execução do Objeto;

III - Equipe de Trabalho;

IV- Planejamento de Execução Financeira específica com as despesas para a implantação e custeio serviço;

V – Proposta de Metodologia da execução do serviço;

VII- Declaração de Ciência e Concordância;

OBS: A Proposta do Plano de trabalho deverá ser em papel timbrado da OSC, com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da Organização. 2. As declarações deverão assinadas pelos respectivos signatários.

14.2.2 O Arquivo II deverá conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o serviço de alojamento provisório deverá conter:

I – Cópia autenticada do Estatuto Social e alterações, se houver, com o objeto social contendo expressamente o disposto no item 14.3 deste Edital e/ou protocolo de encaminhamento de alterações,

II – Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com, no mínimo, 1 (um) ano de registro;

III – Comprovante de inscrição vigente ou protocolo da renovação, no caso de vencida, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Itapevi;

IV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles e de não contratação irregular;

V – Declaração firmada pelo representante legal da entidade, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República;

VI – Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014;

VII – Declaração de Contrapartida, se houve;

VIII - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IX – Certidão da Regularidade com a Fazenda Estadual;

X – Certidão da Regularidade com a Fazenda Municipal de Itapevi;

XI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

XII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

15.1 No ato do envio da documentação, com aviso de recebimento, o interessado receberá notificação eletrônica atestando o recebimento. O referido atestado não certificará que a documentação está completa e condizente com os

preceitos estabelecidos nesta Nota Técnica, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão de Seleção, no prazo previsto neste instrumento convocatório para a abertura dos envelopes.

15.2 Os Anexos desta Norma Técnica devem ser assinados, pelo representante legal da Organização, quando assim exigirem.

15.4 As Certidões Negativas de Débitos Tributários deverão, no mínimo, ter vigência até o prazo para assinatura do Termo de Colaboração.

16. SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A seleção da Organização será em 2 (duas) etapas, a primeira, mediante a análise do Arquivo I, e a segunda, através da análise dos Documentos de Habilitação apresentados no Arquivo II.

Havendo mais de uma organização da sociedade civil interessada na formalização desta parceria, terá prioridade a proponente que, na seguinte ordem:

16.1. A que apresentar o menor prazo para instalação plena da capacidade de atendimento da meta prevista nesta Nota Técnica;

16.2. A que apresentar infraestrutura compatível com os itens previstos na Planilha constante desta Nota Técnica; e,

16.1.3. A que apresentar o menor valor global da parceria.

17. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

A Organização selecionada, por ocasião da execução da parceria após a celebração do Termo de Colaboração, deverá apresentar os seguintes documentos ou os respectivos protocolos dos encaminhamentos:

I – Alvará de localização e funcionamento do alojamento provisório;

II – PPCI do imóvel do alojamento provisório;

III – Alvará de Vigilância em Saúde, se houver.

18. RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO

São as seguintes as responsabilidades da Organização na execução do serviço de Acolhimento noturno:

I - prestar o serviço de acolhimento noturno em alojamento provisório para adultos em situação de rua;

II- garantir espaço físico adequado, oferecendo condições de infraestrutura física para os beneficiários nos termos deste projeto;

III - assegurar o deslocamento da equipe e dos usuários, sempre que necessário, especialmente para a prestação do serviço de Abordagem Social;

IV - planejar e executar o serviço em parceria com a área da Proteção Social Especial;

V - responder aos pedidos de informações da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e dos órgãos de fiscalização internos e externos do Município de Itapevi;

VI - realizar reuniões com a equipe técnica e Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, quando necessário;

VII - integrar, participar e articular com a Rede de Atendimento da Região;

VIII - manter a regularidade jurídica, fiscal e tributária durante toda a vigência da parceria;

IX - substituir, se necessário, imediatamente, os profissionais integrantes da equipe de referência, sem prejuízo à oferta do serviço;

X - rejeitar concepções preconceituosas, que reforcem desigualdades no âmbito familiar;

XI - acolher a diversidade de filosofias e religiões bem com a sua ausência, sem preconceito a qualquer expressão ou inexpressão do beneficiário;

XII - respeitar e preservar a confidencialidade das informações repassadas pelos beneficiários no decorrer do trabalho social;

XIII - garantir a segurança e a integridade física, moral e psicológica dos beneficiários, nem utilizar métodos de tratamento que impliquem situações degradantes ou vexatórias;

XIV - acolher com dignidade os beneficiários e informá-los sobre as regras e normas do serviço;

XV - encaminhar mensalmente à Comissão de Monitoramento e Avaliação o instrumento de aferição dos atendimentos, junto aos demais documentos comprobatórios para fins de prestação de contas;

XVI - garantir a integralidade da prestação dos serviços durante toda a execução da parceria;

XVII - permitir o monitoramento e a avaliação da parceria pelo gestor e pela comissão designada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;

XVIII - prestar contas da parceria nos termos solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, e de acordo com as diretrizes da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016

XIX - receber as orientações expedidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania em relação à prestação do serviço;

XX - participar da definição de fluxos e procedimentos sobre o serviço;

XXI - garantir a observância à legislação trabalhista, as convenções coletivas de trabalho e as normas dos conselhos profissionais, relativamente aos profissionais que integram a equipe de trabalho do serviço, noticiando imediatamente ao gestor da parceria, eventual irregularidade;

XXII - garantir que todos os profissionais que integram a equipe de trabalho do serviço estejam identificados, com foto, nome e função;

XXIII - assumir total e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com profissionais que integram a equipe de trabalho do serviço, sejam eles trabalhistas, sociais e previdenciários, bem como relativos à indenização por acidentes, moléstias ou de outra natureza, profissional e/ou ocupacional;

XXIV - fornecer sempre que solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, os comprovantes do cumprimento das obrigações com a Previdência e com o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e benefícios dos profissionais que integram a equipe de trabalho do serviço;

XXV - participar de reuniões e encontros destinados a discutir o aprimoramento da execução do serviço;

XXVI - responder às solicitações do gestor da parceria, da comissão de monitoramento, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos órgãos de controle externos;

XXVII - garantir a oferta de espaço para descanso/dormitório, alimentação, higiene pessoal e guarda de pertences bem como o acompanhamento social pela equipe técnica aos beneficiários;

XXVIII - garantir que o alojamento provisório preste também o serviço de abordagem social noturna para atendimento das solicitações telefônicas, através do número da Central de Abordagem, ou através de meio eletrônico, efetuado pela população ou rede de atendimento;

XXIX – divulgar a parceria, conforme determina a Lei nº 13.019/2014;

XXX – designar representante que será o interlocutor da parceira entre a Organização e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

XXXI – Será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal e, ainda, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

19. RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

São responsabilidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:

I - Articular a rede de serviços públicos em parceria com a Organização para buscar atendimento às demandas dos acolhidos por meio dos serviços da Proteção Especial de Média Complexidade;

II - Repassar mensalmente os recursos financeiros para execução do serviço até o último dia útil do mês;

III - Fiscalizar a prestação do serviço, analisando os relatórios apresentados pela Organização e realizando vistorias in loco;

IV - Monitorar a prestação de serviço, através do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, notificando a Organização para regularizar a execução do serviço, sempre que necessário, e emitir os respectivos Relatórios;

V - Solicitar as informações necessárias para o monitoramento e a avaliação da parceria;

VI - Realizar o acompanhamento, supervisão, monitoramento, sistematização das ações realizadas no serviço, aperfeiçoamento e/ou redimensionamento, no sentido de qualificar a prestação do serviço ofertado;

VII - Solicitar reuniões e encontros com a Organização destinados a discutir o aprimoramento da execução do serviço, de modo presencial ou à distância;

VIII – Notificar a Organização, sempre que necessário, para a regularização da prestação do serviço ou de prestação de contas;

IX - Divulgar a presente parceria em seu sítio oficial na Internet, contendo as informações do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

X - Designar o Gestor da Parceria.

20. CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

20.1 A parceria para alojamento provisório será celebrada com a Organização da Sociedade Civil selecionada, através da assinatura, no prazo previsto nesta Nota Técnica, do Termo de Colaboração.

20.2 A Organização selecionada que não comparecer no dia apurado para assinatura do Termo de Colaboração será considerada desclassificada para todos os fins, devendo a decisão de homologação ser republicada pela Comissão de Seleção, com a segunda classificada(s) e assim sucessivamente.

20.3 Por ocasião da celebração da parceria, a Organização selecionada deverá apresentar os documentos referidos nesta Nota Técnica.

20.4 Na assinatura do Termo de Colaboração, a Organização deverá apresentar os dados bancários de conta corrente específica para depósito dos recursos financeiros da parceria, em instituição pública, isenta de tarifas bancárias.

21. DO INÍCIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

A parceria terá início a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração, possuindo a Organização o prazo imediato para instalar alojamento provisório.

A parceria terá vigência por 90 dias, prorrogáveis por igual período, enquanto durar a situação de pandemia.

22. CAUSAS DE RESCISÃO DA PARCERIA E HIPÓTESES DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

22.1 Constitui motivo para rescisão antecipada da parceria o inadimplemento injustificado da execução da parceria mediante constatação de irregular ou ausente prestação do serviço no alojamento e também quando constatada:

I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e com o Termo de Colaboração;

II – a irregular ou a falta de apresentação das prestações de contas;

III – as demais hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Termo de Colaboração.

23. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA

O processo de monitoramento da gestão do alojamento provisório deverá ser realizado pela Organização selecionada e pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania durante todo o período de vigência da parceria.

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania realizará o monitoramento através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como através da coordenação da Proteção Social Especial podendo haver atuação do Conselho Municipal de Assistência Social.

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania avaliará, monitorará e fiscalizará a parceria de acordo com as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Termo de Colaboração.

A partir da assinatura do Termo de Colaboração, o Gestor da parceria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a Coordenação de Gestão de Proteção Social Especial e os Conselhos de Direitos poderão solicitar para a(s) Organização(ões) selecionadas documentos, planilhas e relatórios referentes à execução do serviço, bem como realizar inspeção in loco, se necessário.

O monitoramento e a avaliação do cumprimento da prestação do serviço considerarão mecanismos de escuta aos beneficiários descritos no Plano de Trabalho,

e no Termo de Colaboração, acerca dos serviços prestados no âmbito da parceria, a fim de aferir o padrão de qualidade dos serviços, e utilizará os resultados como subsídio para avaliação da parceria e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades previstas no Plano de Trabalho.

24. COMISSÃO DE SELEÇÃO

24.1 A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania nomeará, no prazo previsto nesta Nota Pública, a Comissão de Seleção constituída por 4 (quatro) integrantes, sendo, no mínimo, 1 (um) servidor representante da Comissão de Chamamento Público, 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo da administração pública e 2 (dois) servidores técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

24.2 A nomeação dos servidores públicos municipais para constituírem a Comissão de Seleção não gera direito ao pagamento de remuneração adicional, devendo o servidor ser liberado, sem qualquer prejuízo funcional, pela sua Chefia imediata, do exercício das atividades do cargo que ocupa, durante o período de atividade da Comissão, e pelo prazo de sua vigência.

24.3 Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das Organizações participantes do chamamento público.

24.4 Constatado o impedimento, registrado em processo administrativo eletrônico, a SDS designará membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

24.5 A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes representantes:

24.6 A Portaria de nomeação deverá especificar os membros da Comissão de Seleção designados para serem o Presidente e o Secretário, respectivamente, com as funções de presidir e secretariar os trabalhos da Comissão.

24.7 A Portaria também deverá prever as competências da comissão referidas nesta Nota Técnica e o prazo de vigência da Comissão, que não será superior a data da assinatura do Termo de Colaboração.

24.8 Compete à Comissão de Seleção:

a) analisar o Plano de Trabalho e verificar o nexo da proposta em consonância com esta Norma Técnica;

b) analisar os documentos das Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme descrito nesta Norma Técnica;

b) classificar as Propostas, conforme ordem de pontuação prevista nesta Nota Técnica;

c) habilitar e desabilitar as Organizações, conforme requisitos previstos nesta Nota Técnica e documentação apresentada;

d) solicitar a publicação do resultado;

e) solicitar a homologação do resultado da Dispensa de Chamamento Público;

f) receber e decidir os recursos administrativos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;

g) verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional das Organizações da Sociedade Civil que apresentaram propostas, bem como sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto

de natureza semelhante, através do relato previsto na Proposta e dos documentos apresentados, podendo realizar diligências, se necessário;

h) republicar a decisão de homologação, nos casos previstos nesta Nota Técnica ;

j) outras atribuições correlatas ou por decisão administrativa.

24.9 À Comissão de Seleção é facultado promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do julgamento das Propostas e para aferição dos critérios de habilitação e desempate, bem como solicitar informações e pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão, devendo suas solicitações ser atendidas com prioridade a agilidade pelos destinatários.

25. RECURSOS FINANCEIROS

O repasse deverá ser efetuado em três parcelas mensais, conforme o previsto no cronograma de desembolso e este deverá ser compatível com o cronograma de execução da parceria.

Parcela	Porcentagem	Data de Repasse
1ª parcela	40% do valor global	Até o primeiro dia da vigência da parceria
2ª parcela	30% do valor global	Até 30 dias após início da vigência da parceria
3ª parcela	30% do valor global	Até 60 dias após início da vigência da parceria

25.1. O valor teto global para a parceria é de até R\$ 300.000,00. O valor exato a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observado o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada.

25.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

25.5. No caso dos pagamentos oriundos de Recurso Federal, o repasse estará condicionado ao crédito de transferência da União.

25.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral desta legislação, a fim de evitar as sanções cabíveis.

25.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

25.7.1. A remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

25.7.2. As diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

25.7.3. Os custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

25.7.4. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes estritamente necessários à consecução do objeto e dos serviços para adequação de espaço físico. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

a) Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

b) Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas constantes do termo de colaboração sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

c) É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

25.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

25.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de Planos de Trabalho não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

25.11. Elementos de Despesas

Cargo	Função
Gestor Geral	Responsável pela estrutura física dos serviços de atendimento à população em situação de rua; Garantir proteção integral às pessoas em situação de rua, contribuindo para a reinserção social; Garantir que o direito dos usuários seja respeitado; Responsável pela equipe de profissionais dos serviços de atendimento à população em situação de rua. Realizar Reuniões com equipe de Proteção Social Especial; Conhecer a Política de Assistência Social Responsável pela prestação de contas;
Coordenador	Planejamento das atividades para garantia da organização técnica administrativa necessária para o desenvolvimento do trabalho cotidiano. Coordenação / Gerenciamento dos Recursos Humanos e suporte para relações interpessoais e integração da equipe; Capacidade de qualificar a demanda; Capacidade de planejar as ações em equipe, aos atendidos, família e comunidade local; Conhecer a Política de Assistência Social; Realizar Reuniões semanais com a equipe do serviço; Elaborar junto aos orientadores o plano de ação;

Auxiliar Administrativo	Administração geral do equipamento e do serviço (banco de dados, compras, almoxarifado, comunicação, manutenção, serviços gerais);
Orientador Social	Desenvolvimento de atividades socioeducativas para o fortalecimento da sociabilidade; Elaborar um plano de ação de atividades a serem executadas; Desenvolvimento de atividades de convívio social, estimulando a participação em atividades na rede pública e privada; Realizar a abordagem social; Conhecer a Política de Assistência Social; Capacidade de interação com a diversidade da população em situação de rua atendida; Controle de acesso dos usuários do serviço (verificação de riscos quanto ao porte de objetos e itens que possam ocasionar risco à pessoa e a coletividade); Cumprimento dos protocolos sanitários de atendimento as pessoas e adoção de medidas protetivas na situação de pandemia da COVID-19;
Serviços Gerais	Responsável pela higiene e manutenção física do espaço físico dos serviços atendendo as normas e protocolos sanitárias;

26. FONTES DE RECURSO

As despesas da parceria previstas Edital serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária Projeto/Atividade Natureza da Despesa Fonte de Recursos

14.03. Subvenção - Recurso de Incremento Temporário da Proteção Social Especial – Código de Aplicação 500 0097

27. CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

28. CAPTAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES

É permitida a captação de recursos complementares pela OSC com a finalidade de qualificação dos resultados.

29. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da parceria deverá ser apresentada pela Organização na forma descrita no Termo de Colaboração, na Lei nº 13.019/2014, observadas as orientações operacionais emanadas pela Administração Pública e pela SDS.

30. ATUAÇÃO EM REDE

Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

31. USO DE BENS PÚBLICOS

Poderão ser utilizados bens públicos (estrutura física com mobília, bens permanentes, energia elétrica e abastecimento de água) para execução do objeto da parceria.

32. NORMAS DE REGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA PARCERIA

Para a Gestão do alojamento provisório a Organização selecionada deverá observar, no mínimo, as seguintes bases legais e referenciais técnicas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.
- b) Lei Federal nº 13.019/ 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias.
- c) Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias.
- d) Lei n.º 8.742/ 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
- e) Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS
- f) Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.
- g) Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004.
- h) Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS.
- i) Norma Técnica de referência para a execução do Objeto.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 Os Planos de Trabalhos e Documentos entregues pelas Organizações instruirão o processo para constituição da dispensa de Chamamento Público.

33.2 A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania poderá revogar a presente Dispensa de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, na hipótese de ilegalidade.

33.3 A revogação ou anulação da Dispensa de Chamamento Público não gera direito à indenização.

33.4 Os casos omissos e os não previstos nesta Nota Técnica serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

33.5 A Organização Social interessada em firmar a parceria objeto desta nota técnica deverá apresentar proposta no prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial do Município, nos termos do item 14 deste documento.

33.6 Os prazos previstos nesta Nota Técnica, poderão, justificadamente, serem prorrogados pela Comissão de Seleção, se necessário para o bom resultado do processo.

33.7 Integram esta Nota Técnica os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I (DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA);
- ANEXO II (DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS);
- ANEXO III (DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE);



ANEXO IV (MODELO DE PLANO DE TRABALHO);
ANEXO V (DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS).

Itapevi, 29 de julho de 2020.
Elaine Rodrigues de Freitas
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/2020 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2020.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC]:

· dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

· pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

· OU

· dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 2020.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,

E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil - OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE						
Nome do dirigente	Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor	CPF	Endereço residencial	Telefone	E-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 2020.

.....



(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

1.1. DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço Completo:		
Município:	UF:	CEP:
Site, Blog, Redes Sociais:		
E-mail:		
Telefone:		
1.2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-mail do Representante Legal:		
1.3. DADOS BANCÁRIOS		
Banco	Agência	Conta
1.4. INSCRIÇÃO NO CMAS		
Nº	Validade:	
1.5. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA		
Responsável pelo acompanhamento da parceria:		
Função na parceria:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-mail:		

2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

3. PLANEJAMENTO E GESTÃO EXECUTIVA DA PARCERIA

A) APRESENTAÇÃO

Sob a orientação da nota técnica expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e aprovada pelo CMAS, elaboramos o presente plano de trabalho.

O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências é um serviço da proteção especial e tem como finalidade promover apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas. Ele compõe o Sistema Único de Assistência Social, sendo previsto na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Contudo, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências não é um serviço continuado, passando a ser executado quando é instalada uma situação de emergência e calamidade pública.

Este Plano de Trabalho trata de parceria realizada para execução de ações no âmbito do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências em razão da pandemia do COVID-19, da instalação da situação de calamidade pública federal por meio do Decreto Legislativo Nº 6, de 2020, e da instalação de estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 3 de fevereiro de 2020, e também reconhecida pela lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

B) JUSTIFICATIVA

A situação de calamidade pública nacional decorre da pandemia em curso de COVID-19, uma doença respiratória aguda causada pelo "coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2" (SARS-CoV-2). Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou o surto uma pandemia.

O Município de Itapevi adotou uma série de medidas para mitigar e conter a transmissão do SARS-CoV-2, incluindo o fechamento de estabelecimento comerciais e promovendo campanhas que mitiguem a presença de pessoas em situação de rua. Este contexto de pandemia repercutiu em um agravamento da situação de vulnerabilidade das pessoas em situação de rua. Vale destacar que a utilização das ruas como espaço de moradia inviabiliza a satisfação das necessidades básicas de alimentação, local apropriado para descanso e para a realização de higiene pessoal.

Considerando que as principais medidas adotadas para a contenção da pandemia e para impedir a infecção por SARS-CoV-2 é o distanciamento social e as ações de higienização pessoal, medidas essenciais para a prevenção do contágio e contenção do avanço da doença se tornam incompatíveis com a vivência de rua. Ademais, as fragilidades relacionadas à saúde, como a subnutrição ou dependência química, podem aumentar o risco de adoecimento grave.

Por conseguinte, as medidas de contenção da infecção por SARS-CoV-2 e da sua transmissão comunitária reduz os recursos utilizados por esta população para sua sobrevivência. Com as medidas de restrição de abertura dos comércios e restaurantes, bem como com a diminuição da circulação de pessoas e carros nas regiões, foram reduzidos os acessos das pessoas em situação de rua à alimentação e renda. O uso de estratégias de mendicância, guarda e lavagem de carros foram reduzidas.

Como resultado, ampliou o número de pessoas em situação de insegurança alimentar e a permanência de todas essas pessoas nas ruas coloca em risco a contenção da pandemia de COVID-19, implicando no perigo de morte ou grave adoecimento para esta população e do aumento da transmissão comunitária de forma geral.

Diante desse contexto, este Plano Trabalho indica ações a serem realizadas no âmbito do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências para garantir a proteção social dessa população durante o período da Pandemia do COVID-19.

C) OBJETO

Celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil para a gestão do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, cuja finalidade será promover apoio e proteção à população em situação de rua, em Alojamento Provisório, em cumprimento as normativas da Tipificação de Serviços Socioassistenciais para serviços da Proteção Social Especial, que oferta acolhimento institucional em regime de pernoite para adultos em situação de rua, na cidade de Itapevi.

C.1. OBJETIVOS

São objetivos da parceria:

- a) Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança para acolher a população adulta em situação de rua, com atendimento noturno e suprimento de suas necessidades como: alimentação (ceia noturna e desejum), higiene, convivência, pernoite e endereço institucional para utilização do usuário;
- b) Dar suporte à abordagem social realizada pela equipe técnica de referência do Centro Pop às pessoas adultas em situação de rua, no espaço da rua, a partir das solicitações da comunidade e rede socioassistencial e encaminhar os usuários para o alojamento provisório, conforme demanda e disponibilidade de vagas ofertadas;
- c) Atuar em conjunto com a rede socioassistencial do município em demandas acompanhadas pelos Serviços de Proteção Básica e Especial de Média Complexidade;
- d) Incentivar e contribuir no processo de autonomia, autoestima e de organização pessoal e coletiva da população usuária;
- e) Identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida;
- f) Desenvolver ações integradas com outras políticas públicas para viabilizar o acesso da população usuária;
- g) Manter atualizados os registros de atendimentos dos usuários seja em meio físico e em sistemas informatizados da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- h) Promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais.

D) DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, cuja finalidade será promover apoio e proteção à população em situação de rua atingida pelas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas e, ainda, assegurar a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas.

- Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança;
- Manter alojamentos provisórios, quando necessário;
- identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida;
- Articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas;
- Promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais.

E) DETALHAMENTO DAS AÇÕES

1. Instalar acolhimento provisório em caráter emergencial com capacidade de atender até 20 pessoas por dia, assegurando acolhimento imediato em condições dignas e de segurança, observando as especificidades de gênero, grupos étnicos, ciclos de vida, deficiência, dentre outras situações específicas.
2. Manter alojamento provisório com funcionamento noturno, garantindo condições satisfatórias de habitabilidade, salubridade e privacidade.
3. Manter trabalho conjunto com o Centro Pop para ofertar locais de higienização, com locais para banho, excreção e lavagem de roupas como oferta de kits pessoais de higiene e com medidas de limpeza constante e protocolos estruturados para mitigar a contaminação por SARS-CoV-2.
4. Garantir materiais de consumo para o desenvolvimento do serviço, tais como: artigos de higiene, cobertores, roupas, além de estrutura para guarda de pertences e de documentos.
5. Realizar articulações com equipes de saúde para garantir o atendimento da população atendida, com estratégias para identificar adoecimento por COVID-19 e para o atendimento de pessoas com dependência com o álcool e outras drogas.
6. Construir e executar protocolo para gestão de doações, considerando ações para mitigar a permanência do vírus nos objetos.
7. Garantir a proteção da imagem das pessoas atendidas, mitigando situações que impliquem em revitimização e seguindo os Princípios éticos para os trabalhadores da assistência social, estabelecidos pela Resolução Nº 269/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social.
8. Construir regras comunitárias de gestão e convivência, atividades e organização da vida cotidiana, estabelecendo rotinas internas e mediando conflitos se necessários.
9. Fazer interlocução com o Serviço de Proteção Especial, com equipe de referência em contato com a equipe do serviço: educadores/orientadores sociais com os seguintes papéis:
 - Acolhida das famílias e indivíduos;
 - Escuta qualificada;
 - Cadastro e levantamento de necessidades;
 - Orientações sociofamiliar e encaminhamentos de acordo com a demanda levantada;
 - Articulação com a rede de políticas públicas e rede socioassistencial de apoio para prover as necessidades detectadas;
 - Inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais; promoção de acesso à documentação;
 - Articulação com a rede de serviços socioassistencial e outras políticas, visando a garantia e defesa do direito;
 - Gestão do convívio e de organização da vida cotidiana;
 - Contribuição na construção da gestão de convivência dos acolhidos;
 - Estímulo à participação dos acolhidos em atividades úteis dentro do alojamento provisório, respeitando as condições físicas e psíquicas de cada um (manutenção dos espaços);
 - Registro e atualização de dados pessoais e de atendimento em prontuário ou prontuário eletrônico disponibilizado pela Proteção Social Especial;
 - Controlar acesso dos usuários ao local, com procedimentos para mitigar situações de violência, entrada com armas e drogas, garantindo a segurança dos usuários, profissionais e patrimonial, realizando articulação com as forças de segurança quando necessário;
 - Promover a gradativa desmobilização de ações emergenciais, na medida em que forem superados os motivos que levaram à decretação da situação de estado de calamidade pública, seguindo os protocolos de retomada dos serviços socioassistenciais;

F) RESULTADOS ESPERADOS, METAS, INDICADORES, PARÂMETROS/ÍNDICES MÍNIMOS DE QUALIDADE E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS

RESULTADOS ESPERADOS	METAS	INDICADORES	PARÂMETROS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Ofertar condições de funcionamento e atendimento qualificado no Serviço, visando a minimização de danos.	1.1 Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança, observando às especificidades do público alvo atendido;	1.1.1 Relação percentual entre a quantidade de usuários encaminhados e a quantidade de usuários encaminhados inseridos no serviço.	100%	Relação de Usuários Inseridos e Desligados do Serviço.
	1.2 Manter o alojamento provisório em condições adequadas para a oferta do Serviço, durante todo o período de vigência do termo de colaboração.	1.2.1 Condições adequadas de segurança, habitabilidade e salubridade.	Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e Referências mínimas estabelecidas nesta Nota Técnica.	Detalhamento da infraestrutura disponibilizada e apresentação de registro fotográfico no Relatório de Execução do Objeto.
2. Garantir Proteção Social à Indivíduos e Famílias.	2.1 Realizar, de imediato, recepção e acolhida dos usuários, garantindo abertura de ficha de identificação pessoal e, sempre que possível, arquivamento de cópia de documentos pessoais.	2.1.1 Relação percentual entre a quantidade de usuários acolhidos e a quantidade de usuários acolhidos.	100%	Constar, no Relatório de Execução do Objeto a relação de usuários atendidos e Registros de Atendimento.
	2.2 Realizar atendimento técnico especializado, identificando perdas e danos ocorridos, bem como demandas socioassistenciais.	2.2.1 Relação percentual entre a quantidade de usuários para os quais foi prestado atendimento técnico e a quantidade de usuários atendidos.	100%	Prontuários arquivados em local seguro, com registros de agendamentos para atendimento e atendimentos realizados.
	2.3 Realizar orientação e, sempre que possível, encaminhamento para a rede de políticas públicas e sociais, bem como de apoio para acesso a benefícios eventuais.	2.3.1 Relação percentual entre a quantidade de usuários acolhidos e a quantidade de atendimentos e encaminhamentos realizados.	100%	Prontuários arquivados em local seguro, com registros de agendamentos para atendimento, atendimentos e encaminhamentos realizados.
	3.1 Realizar articulação com a Secretaria de Saúde para garantir o acesso dos acolhidos com suspeita de contaminação pelo Covid-19 ao atendimento médico.	3.1.1 Relação percentual entre a quantidade de usuários com suspeita de contaminação pelo Covid-19 atendidos/agendados para atendimento e a quantidade de usuários com suspeita de contaminação pelo Covid-19.	100%	Registro no prontuário e cópia dos agendamentos ou exames, quando possível.
3. Promover o acesso dos usuários à rede de saúde	3.2 Realizar articulação com a Secretaria de Saúde para garantir o encaminhamento dos acolhidos para Isolamento em área protegida, respeitando as recomendações da Organização Mundial de Saúde	3.2.1 Relação percentual entre a quantidade de usuários com recomendação médica de isolamento em decorrência da Covid-19 encaminhados para isolamento e a quantidade de usuários com recomendação médica de isolamento em decorrência da Covid-19.	100%	Registro no prontuário e cópia do encaminhamento para isolamento ou documentos que comprovem que o usuário foi posto em isolamento pela Secretaria de Saúde.

G) ETAPAS DE EXECUÇÃO

I. Planejamento e instalação da capacidade de atendimento

- a. ACOLHIDA - A acolhida e o cadastramento dos usuários para acesso ao serviço serão feitos por equipe operacional (educadores sociais e controladores de acesso) nas dependências do Centro de Referência Especializado em Situação de Rua, por ser o equipamento de referência

instalado na cidade para acesso do público alvo. Após a acolhida, realizada com aferição de temperatura e identificação pessoal, adotando-se todas as medidas e protocolos sanitários para atendimento de pessoas, a equipe fará o cadastramento dos usuários e identificação dos grupos para ocupação dos quartos, observando-se as especificidades dos mesmos (gênero, orientação sexual, dentre outras), utilizando pulseiras de identificação.

- b. ORIENTAÇÃO E REGRAS DE CONVIVÊNCIA – Os orientadores sociais farão a orientação dos procedimentos e normas de participação no serviço, darão orientações quanto às medidas de proteção individual para prevenção do contágio do novo coronavírus e fará a distribuição dos kits de proteção individual e higiene pessoal.
- c. HOSPEDAGEM – Para atendimento dos protocolos sanitários e normas de segurança, a OSC realizará parceria com serviço de hospedagem local, na região central do Município de Itapevi, com infraestrutura para acomodação das pessoas em situação de rua, de modo adequado e seguro. A prestação de serviços de hospedagem compreende:
 - oferta de 20 vagas, com até 4 camas por dormitório, contendo: camas, travesseiros, roupas de cama e toalhas de banho higienizados diariamente;
 - oferta de ceia noturna (conforme cardápio) e jejum, servidos nas acomodações, em porções individualizadas, a fim de manter o distanciamento entre os usuários e evitar aglomerações;
- d. TRANSPORTE – Para acesso a hospedagem, a OSC disponibilizará transporte para acesso dos usuários que serão acompanhados por profissional da OSC. Não será permitido acesso de usuários por meios próprios e sem passarem pela triagem e acolhimento no Centro de Referência Especializado em Pessoa em Situação de Rua.
- e. ABORDAGEM SOCIAL – A equipe operacional fará a abordagem das pessoas em situação de rua, no horário noturno, para adesão ao serviço. Terá disponível um número de telefone para receber notificações da comunidade em geral e da rede socioassistenciais e demais políticas públicas da ocorrência de casos

II - Execução

a. PERÍODO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA)

O período de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, enquanto pendurar a emergência agravada pela situação de calamidade pública ocasionada pela pandemia do COVID-19.

b. FUNCIONAMENTO

O atendimento será em horário noturno, de segunda a domingo, das 20hs às 8hs.

c. CRITÉRIOS DE INGRESSO NO SERVIÇO

- a) Vagas disponíveis;
- b) Ter 18 anos ou mais;
- c) Estar em situação de vulnerabilidade social, situação de rua, no Município de Itapevi;
- d) Não apresentar sinais ou sintomas de doenças infectocontagiosas na fase de transmissão e dependentes de cuidados no leito;

e) Não ser dependentes de cuidados de saúde decorrentes de situação ou doenças graves físicas ou mentais;

f) Portar documentos com fotos (na ausência deste apresentar boletim de ocorrência de perda da documentação);

d. FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO

O acesso ao Alojamento Provisório se dá de forma espontânea pelo usuário, através de solicitações, por telefone, da comunidade, e por meio dos encaminhamentos dos serviços da rede socioassistenciais e de outras políticas públicas.

Tem acesso prioritário ao alojamento provisório:

I - pessoas com 60 anos ou mais;

II - mulheres;

III - pessoas com deficiência física;

IV – LGBTQI+;

V - pessoas com transtorno mental leve ou moderado.

e. EQUIPE DE TRABALHO

Cargo	Função
Gestor Geral	Responsável pela estrutura física dos serviços de atendimento à população em situação de rua; Garantir proteção integral às pessoas em situação de rua, contribuindo para a reinserção social; Garantir que o direito dos usuários seja respeitado; Responsável pela equipe de profissionais dos serviços de atendimento à população em situação de rua. Realizar Reuniões com equipe de Proteção Social Especial; Conhecer a Política de Assistência Social Responsável pela prestação de contas;
Coordenador	Planejamento das atividades para garantia da organização técnica administrativa necessária para o desenvolvimento do trabalho cotidiano. Coordenação / Gerenciamento dos Recursos Humanos e suporte para relações interpessoais e integração da equipe; Capacidade de qualificar a demanda; Capacidade de planejar as ações em equipe, aos atendidos, família e comunidade local; Conhecer a Política de Assistência Social; Realizar Reuniões semanais com a equipe do serviço; Elaborar junto aos orientadores o plano de ação;
Auxiliar Administrativo	Administração geral do equipamento e do serviço (banco de dados, compras, almoxarifado, comunicação, manutenção, serviços gerais);
Orientador Social	Desenvolvimento de atividades socioeducativas para o fortalecimento da sociabilidade; Elaborar um plano de ação de atividades a serem executadas;

	Desenvolvimento de atividades de convívio social, estimulando a participação em atividades na rede pública e privada; Realizar a abordagem social; Conhecer a Política de Assistência Social; Capacidade de interação com a diversidade da população em situação de rua atendida; Controle de acesso dos usuários do serviço (verificação de riscos quanto ao porte de objetos e itens que possam ocasionar risco à pessoa e a coletividade); Cumprimento dos protocolos sanitários de atendimento as pessoas e adoção de medidas protetivas na situação de pandemia da COVID-19;
Serviços Gerais	Responsável pela higiene e manutenção física do espaço físico dos serviços atendendo as normas e protocolos sanitárias;

4. PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

3.1. RECURSOS HUMANOS

Função	Forma Contratação	Carga Horária Semanal	Qtde.	Custo Unitário Mensal	Valor da Remuneração 3 meses	Nível Escolaridade

3.2. CUSTEIO

Elementos de Despesa	Previsão

TOTAL

**Os valores mensais previstos para as despesas poderão ser flexibilizados entre as categorias de despesas conforme execução do projeto, podendo ser onerados os itens de despesas, de acordo com o desenvolvimento das ações do Plano de Trabalho.*

*** Não será admitida a realização de pagamentos em espécie.*

3.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$ 270.000,00

Período	(1º ao 30 dia)	31º ao 60º	61º ao 90º dia
Prazo	IMEDIATO (Após assinatura do Termo de Colaboração)	Até o dia 05/09/2020	Até o dia 05/10/2020
Porcentagem	1ª parcela - 40%	2ª parcela - 30%	3ª parcela - 30%
Valor			

3.4. PLANILHA DE APLICAÇÃO DAS DESPESAS

DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	QUANT.	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
RECURSOS HUMANOS					
Total de Recursos Humanos					
OUTRAS DESPESAS					
Total de Outras Despesas					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS					
Total de Serviços de Terceiros					
MATERIAL PERMANENTE					



Total de Material Permanente					
TOTAL GERAL					

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da parceria deverá ser apresentada pela Organização na forma descrita no Termo de Colaboração, na Lei nº 13.019/2014, observadas as orientações operacionais emanadas pela Administração Pública e pela SDS.

NOME

CARGO DO DIRIGENTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

· Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

· Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

· Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

· Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

· Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;



· Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

· Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 2020.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as recomendações gerais para a garantia de proteção social à população em situação de rua no contexto da pandemia do novo coronavírus, Covid-19 e a criação e regulamentação do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011, a Lei Municipal nº 2093/2011 e com as disposições do Regimento Interno, em Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de julho de 2020, de modo remoto, via plataforma digital, no uso da competência; e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que em 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 188/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), e em 6/2/2020 foi publicada a Lei n.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), diante do crescimento do número de pacientes infectados pelo Covid-19, declarou em 11 de março de 2020 pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 que trata do reconhecimento do estado de calamidade pública pela União frente às relevantes consequências jurídicas e novas normas decorrentes dos impactos nos diferentes setores da sociedade; CONSIDERANDO o a Portaria MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.530, de 19 de março de 2020, publicado em Diário Oficial Especial de 19/03/2020, edição 728, que dispõe sobre que estabelece nova situação de emergência em Itapevi devido à pandemia do novo coronavírus (Covid-19) no Município de Itapevi;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos



estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, Covid-19, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a dispensa de chamamento público para firmar parceria com organização da sociedade civil para execução do serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências sendo o objeto da parceria a instalação e gestão de acolhimento institucional na modalidade alojamento provisório em regime de pernoite.

Art. 2º Aprovar a Nota Técnica nº002/2020, emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, com recomendações gerais para a execução do serviço de proteção social à população em situação de rua, no contexto da Pandemia do novo Coronavírus, Covid-19.

Art. 3º Solicitar providências do Órgão Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para execução dos procedimentos de formalização da parceria, com base na Lei 13.019/2020.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapevi, 30 de julho de 2020.

Roberta de Cássia do Amaral Cardoso

Presidente CMAS Itapevi

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Glória
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade da Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade
Saúde

Telefone: 4143.7600

Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana
Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, José Mauro, Luiza Nasi
Fernandes, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior,
Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon
Medrano, Thulio Nassa e Virgínia Soares.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



ITAPEVI
PREFEITURA